



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

LICITAÇÃO SMOBI 29/2026-CC

Número do Processo (GRP-BH): 7805/2026

Processo administrativo: 31.00554966/2026-33

Órgão contratante: 8100 – Prefeitura de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade de Compra: 8100002 – PBH SUDECAP

Objeto: Execução da obra de infraestrutura viária para alargamento da Rua João Nascimento Pires, no trecho compreendido entre as ruas Vereda Tropical e Atanásia dos Jardins

Modalidade: concorrência eletrônica

Critério de julgamento: maior desconto linear.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Orçamento estimado: não sigiloso

Data-base: janeiro/2026

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP e equiparados: sim

A LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA EM MEIO ELETRÔNICO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ENDEREÇO: www.compras.mg.gov.br. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO AO SISTEMA CONSTAM NO ITEM 7 DESTA EDITAL.

TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA E DOWNLOAD NO ENDEREÇO ELETRÔNICO pbh.gov.br/licitacoes.

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 29/2026-CC

Sumário

Edital

Anexo I

Projeto Básico da Licitação

Apêndice I Planilhas de Orçamento

Apêndice II Cronograma Físico Financeiro

Apêndice III Cronograma do Contrato

Apêndice IV Memória de Cálculo de BDI

Apêndice V Administração Local

Apêndice VI Encargos Sociais

Apêndice VII Composições de Preços Unitários

Apêndice VIII Análise de binário para empréstimo e disposição final de material (incluindo mapa de simulação da rota)

Apêndice IX Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica Orçamentárias

Apêndice X Projeto Executivo de Engenharia

Apêndice XI Situação do Licenciamento Ambiental

Anexo II Modelo de Proposta Comercial

Anexo III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

Anexo V Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Anexo VI Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Anexo VII Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte

Anexo VIII Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011

Anexo IX Formulário de *Due Diligence*

Anexo X Minuta de Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 29/2026-CC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará a LICITAÇÃO SMOBI 29/2026-CC, via CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, critério de julgamento por MAIOR DESCONTO LINEAR, para ter seu objeto executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 011/2025; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 19.552/2026; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 27/2025; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal n.º 18.289/2023; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; no Decreto Municipal n.º 18.627/2024; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, para a execução da obra de infraestrutura viária para alargamento da Rua João Nascimento Pires, no trecho compreendido entre as ruas Vereda Tropical e Atanásia dos Jardins, compreendendo a execução de terraplenagem, contenções, drenagem, pavimentação, sinalização e urbanização, visando à adequação da infraestrutura existente, conforme as especificações contidas no **Anexo I – Projeto Básico da Licitação** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA DA OBRA

O valor teto da obra licitada, limitador das propostas dos Licitantes é de **R\$ 4.356.110,87 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

A obra licitada será custeada com recursos orçamentários da **SMOBI**, provenientes dos

Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica(s) n.º:

2700.1300013.15.451.062.1230.0122.449051.04.1.500.000 – CO 0000.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 5.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 5.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 5.2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os Licitantes.
- 5.5. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos

legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 7.2. As orientações aos Licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.
- 7.3. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
- 7.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.
- 7.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Licitante no presente Edital.
- 7.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do Licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 7.9. O Licitante se responsabiliza:
 - 7.9.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 7.9.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.10. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 7.11. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.12. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras MG, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 7.13. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:
- 7.13.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 7.13.2. **em consórcios** que satisfaçam os requisitos previstos no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e os indicados a seguir:
- 7.13.2.1. Será permitido consórcio composto de **no máximo 02 (dois) consorciados;**
- 7.13.2.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 7.13.2.3. Deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados que deverá discriminar a pessoa jurídica líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e, ainda, estabelecer expressamente a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio na fase de licitação e na execução do contrato.
- 7.13.2.4. A cláusula de responsabilidade solidária entre os consorciados deverá constar expressamente no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelas pessoas jurídicas e no Contrato de constituição de consórcio a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
- 7.13.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 7.13.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente

autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

7.13.2.7. Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de habilitação econômico-financeira.

7.13.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

7.14. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.14.1. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

7.14.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.14.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.14.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.14.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.14.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.14.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 7.14.7. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,
- 7.14.8. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 7.14.9. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 7.14.10. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 7.15. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.15.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
 - 7.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
 - 7.15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.15.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.16. O impedimento de que trata o subitem 7.14.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 7.17. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2(dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o percentual de desconto, que incidirá linearmente sobre todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha de Orçamento desta Licitação e será estendido aos eventuais aditivos contratuais. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de

envio.

8.2. No momento do cadastramento da proposta, o Licitante deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

- 8.2.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- 8.2.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 8.2.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8.2.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 8.2.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, também deverá ser declarado:
 - 8.2.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 8.2.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 8.2.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 8.2.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.7. No caso de participação em consórcio, o fornecedor representante deverá marcar a opção de participação em consórcio, devendo informar no sistema o nome dos demais consorciados, bem como anexar o termo de compromisso de constituição de consórcio no campo de anexos.

- 8.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- 8.4. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.
- 8.5. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 8.9. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.10. Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.
- 8.11. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, os Licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.
- 8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.13. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. No momento da apresentação da proposta, o Licitante deverá efetuar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta nos termos do art. 58 da

Lei n.º 14.133/2021 e anexar o respectivo comprovante no campo específico no sistema Compras MG.

- 9.1.1. A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de R\$ 43.561,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme o disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96.
- 9.1.2. As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder.
- 9.1.3. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 100 (cem) dias contados da data limite de entrega da proposta.
- 9.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.1.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no Aviso de Licitação.
- 10.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 10.3. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 10.4. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.
- 10.5. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 0,1% (um décimo por cento).
 - 10.6.1. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.
- 10.7. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.8. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto. A etapa de lances, realizada na sessão pública, durará 10 (dez) minutos. Após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do Licitante.
- 10.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão contratante, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.14. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

Do empate ficto

- 10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima\abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior\superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Do empate real

- 10.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.21. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 10.22. O(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 10.22.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- 11.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:
- 11.1.1. *Carta de apresentação da Proposta Comercial* conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**;
- 11.1.2. **Planilha de Orçamento**, mediante o preenchimento do arquivo disponibilizado intitulado de Planilha do Licitante, em formato Microsoft Excel e PDF assinado digitalmente.
- 11.1.2.1. A Planilha do Licitante disponibilizada em arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.

- 11.1.2.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pelo Licitante a serem inseridos na coluna **Valor Cotado** deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função **ARRED(...)** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.
- 11.1.3. **detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento**, em meio digital, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o preço unitário, em formato *Microsoft Excel* editável e em PDF assinado digitalmente;
- 11.1.3.1. As composições devem identificar os códigos de serviços padronizáveis da planilha do licitante e **NÃO** utilizar código da origem de preço (SINAPI, SEINFRA, etc).
- 11.1.3.2. De modo a possibilitar uma análise mais célere da proposta comercial, os códigos padronizáveis devem ser digitados em célula separada no Excel, sem espaços, seguindo o mesmo padrão da planilha de orçamento (XX.XX.XX).
- 11.1.4. **detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pelo Licitante na execução do Contrato;
- 11.1.5. **detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)**;
- 11.1.5.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).
- 11.1.6. Cronograma Físico Financeiro Básico, conforme modelo do **Apêndice II do Anexo I** deste Edital.
- 11.1.6.1. O Licitante poderá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.
- 11.1.7. **declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;
- 11.1.8. sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim

enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar **declaração de “Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006”**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei n.º 14.133/2021;

- 11.2. O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 100 (cem) dias, a contar da data limite para sua entrega.
- 11.3. O prazo estipulado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.
 - 12.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.
 - 12.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será desclassificado por falta de condição de participação.
- 12.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.
 - 12.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.
 - 12.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação - **Apêndice I** do **Anexo I** deste Edital.
- 12.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 12.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- 12.6. Será desclassificada a **Proposta** que:
- 12.6.1. contenha vícios insanáveis;
 - 12.6.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
 - 12.6.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 12.6.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - 12.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 12.7. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.8.1. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.
 - 12.8.2. Os critérios para análise e aferição da exequibilidade das propostas comerciais observarão o disposto na [Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 27/2025](#).
- 12.9. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 12.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.
- 12.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

- 12.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência a que se refere o **subitem 10.15**.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

13.2. Habilitação jurídica:

- 13.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 13.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 13.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.6. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos de **Habilitação Jurídica** de cada um dos consorciados, bem como **Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio**, atendendo aos requisitos mínimos previstos no subitem 7.13.2 deste Edital e art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 13.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 13.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- 13.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 13.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo V**.
- 13.3.7. Caso ocorra à participação de consórcios de empresas, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal, social e Trabalhista de cada um dos consorciados.
- 13.3.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 13.3.8.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **subitem 13.3.8** dependerá de requerimento pelo interessado, **dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.
 - 13.3.8.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no **subitem 13.3.8**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

13.4. Qualificação Técnica:

- 13.4.1. certidão de registro do Licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;
- 13.4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução

direta, pelo profissional indicado para a respectiva função, de:

- a. Responsável Técnico: serviços de pavimentação, revestimento asfáltico em CBUQ, com quantitativo mínimo de 158,83 toneladas;
 - b. Responsável Técnico: serviços de meio fio e/ou sarjetas em concreto em área urbana, com quantitativo mínimo de 1.183,77 m.
- 13.4.2.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 13.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.3. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente:
- a. Serviços de pavimentação, revestimento asfáltico em CBUQ, com quantitativo mínimo de 158,83 toneladas;
 - b. Serviços de meio fio e/ou sarjetas em concreto em área urbana, com quantitativo mínimo de 1.183,77 m.
- 13.4.3.1. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 13.4.3** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciado, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.4.4. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VI**
- 13.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.
- 13.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.
- 13.4.7. Em caso de apresentação de atestados e/ou certidões de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o Licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica.

13.5. Qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

13.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 13.5.1 relativas ao último exercício social exigível.

13.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

13.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,20\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0,75$$

- 13.5.2.1. **Quando em consórcio**, o cálculo dos índices será realizado através do somatório dos valores das contas contábeis de cada consorciado (não sendo permitido o somatório de índices), em conformidade com o disposto no inc. III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente do Consórcio - $ILC_{\text{consórcio}}$

$$ILC_{\text{consórcio}} = \frac{\sum_{i=1}^n AC_i}{\sum_{i=1}^n PC_i}$$

onde:

AC_i é o Ativo Circulante da empresa consorciada “i”;

PC_i é o Passivo Circulante da empresa consorciada “i”.

Índice de Endividamento do Consórcio - $IE_{\text{consórcio}}$

$$IE_{\text{consórcio}} = \frac{\sum_{i=1}^n (PC_i + PNC_i)}{\sum_{i=1}^n AT_i}$$

onde:

PC_i é o Passivo Circulante da empresa consorciada “i”;

PNC_i é o Passivo NÃO Circulante da empresa consorciada “i”;

AT_i é o Ativo Total da empresa consorciada “i”.

- 13.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 435.611,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.5.3.1. Em caso de participação em consórcio, será exigido patrimônio líquido mínimo de **R\$ 566.294,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, correspondente ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido dos Licitantes individuais, nos termos do disposto no §1º do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.5.3.2. Em caso de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não se aplica o percentual adicional exigido no subitem 13.5.3.1.

- 13.5.3.3. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o

subitem 13.5.3.1 poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 13.5.5. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 13.5.1** de cada um dos consorciados.
- 13.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.
- 13.7. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.
- 13.8. O prazo estipulado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. RECURSOS

- 14.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 14.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 min, sob pena de preclusão.
- 14.3. O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.
- 14.4. Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 14.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6. Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.

- 14.7. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos Licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 14.8. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 14.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

15. ENCERRAMENTO

- 15.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá:
 - I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

- 16.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:
 - I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - V. fraudar a licitação;
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

16.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

16.2.1.1. **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao Licitante ou Contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o Licitante ou Contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.2.1.2. **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 16.1;

16.2.1.3. **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 16.1;

16.2.1.4. **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 16.1;

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º

da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3 deste Edital.
- 16.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 16.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 16.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. PRAZOS

- 17.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos** contados da data de sua assinatura.
- 17.2. O prazo para a prestação completa da obra ora licitada é de no máximo **270 (duzentos e setenta) dias corridos** contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

18. CADASTRO

- 18.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
- 18.2. É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-8186.

19. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocado para, no prazo de até um mês:

19.1.1. apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), sob pena de decair do direito de contratar com o Município;

19.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

19.1.3. apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

19.1.4. preencher o formulário de *Due Diligence* com as informações constantes do **Anexo IX** deste Edital, para fins de avaliação de integridade nos termos da Lei Municipal nº 11.557/2023 e do Decreto Municipal nº 18.609/2024;

19.1.4.1. será dispensado o preenchimento do formulário de *Due Diligence* na hipótese de existência de Relatório de Avaliação de Integridade (RAI) dentro do prazo de validade para a pessoa jurídica contratada.

19.1.5. **constituir consórcio e apresentar o respectivo CNPJ**, se for o caso. Deverá ser apresentado o instrumento jurídico de constituição do consórcio, nos termos do compromisso de consórcio apresentado para habilitação, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do comprovante de inscrição do consórcio no CNPJ;

19.1.6. prestar garantia à execução do Contrato.

19.1.6.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º, do Decreto Municipal n.º 19.552/2026, que na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor, deverá ser prorrogada.

19.1.6.2. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor

orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.6.3. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.1.6.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

19.1.6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.1.7. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo X** deste Edital.

19.2. É facultado à Administração, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

19.2.1. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

19.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,

mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do subitem 19.2.2.

19.2.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no **Aviso da Licitação** e durante a(s) **Sessão(ões) Pública(s)** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.
- 20.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 20.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 20.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da

compra.

- 20.7. O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 20.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital)

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo I
Projeto Básico da Licitação

PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

Processo administrativo: 31.00554966/2026-33

Objeto: Execução de obra de infraestrutura viária para alargamento da Rua João Nascimento Pires, no trecho compreendido entre as ruas Vereda Tropical e Atanásia dos Jardins.

Plano de Obras: 2419:N-S-INF-18

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Projeto Básico da Licitação, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto da contratação.
- 1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
 - 1.2.1. Projeto Básico da Licitação;
 - 1.2.2. Desenhos do projeto executivo de engenharia;
 - 1.2.3. Memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto executivo de engenharia;
 - 1.2.4. Caderno de Encargos da SUDECAP vigente;
 - 1.2.5. Planilha contratual.

2. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a execução da obra de infraestrutura viária para alargamento da Rua João Nascimento Pires, no trecho compreendido entre as ruas Vereda Tropical e Atanásia dos Jardins, compreendendo a execução de terraplenagem, contenções, drenagem, pavimentação, sinalização e urbanização, visando à adequação da infraestrutura existente.

2.1. Localização

O empreendimento está localizado na Rua João Nascimento Pires entre as ruas Vereda Tropical e Atanásia dos Jardins, bairro Jaqueline, Regional Norte, CEP 31748-315. Latitude: -19,8034167° e Longitude: -43,9350000°.



Figura 1: Localização do Empreendimento. Fonte: SISCTM

2.2. Prazos

O prazo de execução da obra é de **270 (duzentos e setenta)** dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato é de **450 (quatrocentos e cinquenta)** dias corridos contados da assinatura do contrato.

2.3. Valor estimado para a contratação

O valor estimado para contratação é de R\$ 4.356.110,87 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos), tendo como data base janeiro/2026, conforme os apêndices deste Projeto Básico da Licitação.

2.4. Dotação orçamentária

A obra licitada será custeada com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme fonte(s) de recurso presentes no Plano de Obras e rubrica(s) constante(s) no edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequação da infraestrutura viária da Rua João Nascimento Pires, no bairro Jaqueline, visando eliminar deficiências que comprometem a segurança viária, a mobilidade urbana, a acessibilidade e a capacidade operacional da via. A configuração geométrica existente apresenta estreitamentos ao longo do trecho, dificultando o cruzamento seguro de veículos, comprometendo a circulação do transporte coletivo e aumentando a exposição de pedestres e motoristas a situações de risco.

3.2. Os estudos técnicos desenvolvidos para o empreendimento, aliados às análises realizadas pelos órgãos competentes de mobilidade urbana, identificaram limitações operacionais decorrentes da insuficiência da plataforma viária, da inexistência ou precariedade de passeios em trechos críticos e da inadequação da infraestrutura de drenagem e urbanização. As avaliações concluíram que a ampliação da capacidade da via constitui a

solução tecnicamente mais adequada para restabelecer condições satisfatórias de circulação, segurança e acessibilidade aos diferentes usuários do sistema viário.

3.3. A intervenção proposta extrapola a simples ampliação da plataforma viária, contemplando a requalificação da infraestrutura urbana por meio da execução de obras de terraplenagem, contenções, drenagem, pavimentação, sinalização e urbanização, promovendo melhorias permanentes nas condições de circulação, na operação do transporte coletivo, na segurança viária, na acessibilidade e na durabilidade da infraestrutura pública. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar maior eficiência ao sistema viário, melhores condições de deslocamento da população e contribuir para o desenvolvimento urbano da região.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, critério de julgamento por maior desconto linear.

4.2. Será admitida a participação de consórcio de no máximo 2 (duas) empresas, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os constantes no edital.

5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.

5.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto linear.

5.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. GARANTIA

6.1. A garantia contratual será no valor correspondente à 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

6.1.1. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.805/2024 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. Os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ao Caderno de Encargos da SUDECAP, conforme Portaria SUDECAP n.º 093/2019, bem como as normas indicadas nos projetos e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis.

7.1.1. O Caderno de Encargos da SUDECAP está disponível, em versão digital atualizada, no portal da PBH através do endereço eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos.

7.1.2. Dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do Caderno de Encargos podem ser esclarecidos com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos da SUDECAP.

7.1.3. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital do Caderno de Encargos da SUDECAP, no escritório da obra e outra impressa, para uso no campo.

7.2. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, cumprindo integralmente o Plano de Segurança de Obras da SUDECAP.

7.3. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT.

7.3.1. Resíduos sólidos: Lei n.º 12.305/2010; Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações; Lei Municipal n.º 10.522/2012; Deliberação Normativa COPAM n.º 232/2019;

7.3.2. Controle de ruídos: Lei Municipal nº 9.505/2008;

7.3.3. Intervenção na vegetação arbórea (supressão, poda, transplântio): Deliberações Normativas do COMAM n.º 22/1999, 67/2010, n.º 95/2019 e n.º 96/2019;

7.3.4. Controle de emissão de veículos à diesel: Resolução CONAMA n.º 418/2009; Instrução Normativa nº 06/2010 do IBAMA; Deliberação Normativa COMAM n.º 70/2010;

7.3.5. Intervenção na vegetação arbórea (plantio de árvores em logradouros públicos): Deliberação Normativa COMAM n.º 69/2010 de acordo com o projeto paisagístico elaborado e aprovado.

7.4. A Contratada deverá fazer duas ART/RRT para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos (RT) constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do profissional que efetivamente executará a obra. Caso o RT geral da empresa seja do profissional que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra, conforme previsto no item 9 deste Projeto Básico da Licitação.

8. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Todos os serviços discriminados neste Projeto Básico da Licitação deverão ser executados conforme o projeto executivo de engenharia disponibilizadas aos licitantes.

8.2. A Licitante se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação e o local de execução da obra, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto da licitação.

8.2.1. A Fiscalização, durante a prestação dos serviços, não aceitará reclamações da Contratada quanto aos materiais técnicos estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

8.3. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, por meio de suas especificações, do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas técnicas pertinentes, com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas técnicas pertinentes.

8.4. O projeto executivo de engenharia é composto das pranchas listadas a seguir e dos documentos técnicos listados no subitem 8.4.2 deste Projeto Básico da Licitação.

Ident.	Conteúdo	Código	Emissão
a.	Projeto Executivo Drenagem	DRE240 – VR349 - 01 a 02/02	A
b.	Projeto Executivo Estrutural de CONTENÇÃO	EST230 – VR349 - 01 a 14/14	A
c.	Projeto Executivo Geométrico de CONTENÇÃO	GCO222 – VR349 - 01 a 04/04	A
d.	Projeto Executivo Geométrico	GEO220 – VR349 - 01 a 04/04	B
e.	Levantamento Topográfico	LTO – VR349 - 01 a 04/04	A
f.	Projeto Executivo de Pavimentação	PAV223 – VR349 - 01 a 02/02	A
g.	Projeto Executivo de Sinalização	SIN – VR349 - 01 a 02/02	A
h.	Projeto Executivo Terraplanagem	TER221 – VR349 - 01 a 04/04	B
i.	Estudo Hidrológico	HID219 – VR349 – 01/01	A

8.4.1. A quantidade total de pranchas é de 37 (trinta e sete) formatos.

8.4.2. Relação de Documentos Técnicos

- j. Memória de Cálculo (estrutura de concreto);
- k. Memorial Descritivo (estudo hidrológico, drenagem pluvial, geométrico de contenção e terraplanagem);
- l. Memorial Descritivo (estrutura de concreto);
- m. Arts.

8.4.3. O projeto executivo de engenharia compõe o **Apêndice X** deste Projeto Básico da Licitação.

8.4.4. O projeto executivo relacionado e os quantitativos da planilha licitada são de responsabilidade da empresa Horizontes Arquitetura + Urbanismo elaborados no Contrato AJ-011/17.

8.5. Licenciamento ambiental e/ou urbanístico, proteção ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial

8.5.1. A obra objeto desta licitação, conforme manifestação da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura – GLUAI-SD, constante do **Apêndice XI**, não se enquadra nas hipóteses dos arts. 344 e 345 da Lei Municipal nº 11.181/2019 (Plano Diretor), não sendo, portanto, passível de Licenciamento Ambiental e/ou Urbanístico municipal.

8.5.2. Por estar inserido em Área de Relevância Ambiental (PA-1 e ADE de Interesse Ambiental), o empreendimento requer Autorização para Intervenção em Área de Relevância Ambiental – ARA, para a execução dos serviços de supressão arbórea e terraplenagem. O pedido foi protocolado junto à SMMA em 17/03/2026, por meio do Processo nº 31.00218777/2026-70, e encontra-se em análise.

8.5.3. A emissão da ARA é condição para o início dos serviços de supressão arbórea e terraplenagem, conforme manifestação técnica constante do **Apêndice XI**.

8.5.4. A Contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação, as normas ambientais vigentes e as condicionantes ambientais que tangem a execução do objeto, bem como obter as devidas autorizações/certificações exigidas por tais instrumentos normatizadores.

8.5.5. Quanto ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, conforme manifestação da GLUAI-SD, não foram identificadas interfaces com áreas ou bens protegidos, conforme a base de dados do BHMap

8.6. Desapropriação

8.6.1. O empreendimento contempla 06 (seis) Cadastros Técnicos – CTs de desapropriação. Os CTs 06, 07, 08 e 10 encontram-se com as respectivas áreas disponibilizadas para a Administração. No CT-11, a imissão provisória na posse foi efetivada, permanecendo restrição judicial quanto à remoção do portão até a liberação do valor indenizatório. Quanto ao CT-09, o mandado de imissão provisória na posse foi expedido, porém aguarda cumprimento. As situações fundiárias encontram-se em acompanhamento pela SUDECAP e deverão ser consideradas no planejamento das respectivas frentes de execução.

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. A Contratada disponibilizará a equipe técnica que executará a obra.

9.2. Como anexo à declaração de disponibilidade, a equipe deverá ser listada com nomes completos e deverá se estender até o nível de encarregados e técnicos que ficarão à frente das atividades discriminadas no Cronograma Físico – Apêndice II deste Projeto Básico da Licitação.

9.2.1. À frente de cada nome de encarregado, portanto, obrigatoriamente deverá estar escrito: Encarregado Geral, Encarregado de Acabamento Encarregado de Instalações Elétricas e Encarregado de Instalações Hidráulicas, devendo constar o tempo de experiência na função sujeito à comprovação quando do início de execução dos serviços.

9.3. O profissional responsável técnico pela obra deverá ter disponibilidade conforme apresentado na composição da Administração Local.

9.3.1. O profissional responsável pela obra até a sua conclusão, será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do profissional responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada expressa e formalmente pela Fiscalização.

9.3.2. O responsável pela obra acompanhará todas as atividades do contrato, tendo como premissa para execução das atividades a documentação técnica constante neste Projeto Básico de Licitação, no Edital e no **Apêndice X**, porém sempre com apoio e orientação dos profissionais para as atividades específicas.

9.3.3. A remuneração deste profissional é feita no item “Administração Local”, conforme sua composição unitária.

9.4. A obra deverá atender ao dimensionamento dos SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - conforme a NR-4 da Portaria 3214/1978.

9.4.1. Será exigido a presença de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** com disponibilidade conforme apresentado na composição da Administração Local.

9.4.2. Este técnico de segurança do trabalho atuará sob supervisão do responsável técnico e ao lado de profissionais de outras áreas de conhecimentos específicos.

9.4.3. A remuneração deste profissional será feita no item “Administração Local”, conforme sua composição unitária.

9.5. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada, para acompanhar, registrar e controlar a execução da obra, conforme diretrizes da Fiscalização, assegurando a conformidade com os projetos, a verificação de possíveis interferências, a confiabilidade das medições e dos registros técnicos, bem como a transparência e a rastreabilidade das informações relativas à evolução dos serviços executados.

9.5.1. Será exigido a presença de uma **EQUIPE TÉCNICA DE TOPOGRAFIA** com disponibilidade integral durante toda a fase de execução da obra e de acordo com demanda da Fiscalização.

9.5.1.1. O objetivo desta equipe consiste na execução direta das atividades de campo, abrangendo levantamentos, locações, marcações e controles geométricos, com a finalidade de assegurar o correto posicionamento dos elementos da obra e a conformidade geométrica dos serviços executados. Essas atividades têm como propósito garantir a precisão das medições, reduzir incertezas e mitigar riscos associados à implantação e ao desenvolvimento da obra, bem como fornecer informações técnicas confiáveis, consistentes e rastreáveis, que subsidiem as medições, o controle físico.

9.5.1.2. A equipe de topografia atuará de forma integrada com os demais profissionais das áreas técnicas envolvidas no empreendimento. Deverá ainda atender prontamente às demandas específicas da obra, garantindo o suporte topográfico contínuo às atividades de campo, em conformidade com o cronograma e as exigências da Fiscalização.

9.5.1.3. A equipe de topografia disponibilizará todos os equipamentos necessários para execução dos serviços com qualidade.

9.5.1.4. Caso a equipe de topografia não atenda, de forma satisfatória, às demandas da obra quanto à qualidade técnica, precisão dos levantamentos, confiabilidade dos dados, cumprimento de prazos ou disponibilidade operacional, a Fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição total ou parcial da equipe, bem como dos equipamentos utilizados, sem que isso implique em ônus adicional para a Contratante ou em alteração dos prazos contratuais, devendo a Contratada promover as adequações necessárias de forma imediata.

9.5.1.5. Os modelos e a relação de documentações orientativas a serem apresentados deverão observar ao disposto no **subitem 11.5** deste Projeto Básico de Licitação.

9.5.1.6. A remuneração para atender esta demanda supracitada será feita conforme **subitem 21.6** deste Projeto Básico de Licitação.

9.6. A Contratada deverá apresentar como requisito para a emissão da ordem de serviço um organograma do canteiro de obras, informado sobre os componentes da equipe no canteiro de obras, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses colaboradores (telefone, fax, e-mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da Fiscalização.

9.7. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela Fiscalização na data da emissão da Ordem de Serviço.

9.8. A Fiscalização, devidamente registrado e justificado, poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

10. EQUIPAMENTOS

10.1. Todos os funcionários da Contratada deverão ter à sua disposição os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções, incluindo os equipamentos de proteção individual necessários e os equipamentos de proteção coletiva, conforme determina o Ministério do Trabalho.

10.2. Para que a execução do objeto atenda aos prazos estabelecidos no cronograma físico básico da obra, é essencial a disponibilização dos equipamentos mínimos discriminados e quantificados abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Betoneira 320 litros	01

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão basculante	01
Caminhão pipa	01
Escavadeira	01
Placa vibratória	01
Retroescavadeira	01

10.3. Será exigida, à critério da Fiscalização, a disponibilização de caminhão-pipa durante execução da obra, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do empreendimento, incluindo a umidificação das áreas de intervenção, a limpeza das vias e frentes de serviço e o apoio às atividades executivas que demandem utilização de água. A medida visa assegurar a adequada execução dos serviços, a manutenção das condições ambientais e a minimização dos transtornos decorrentes da execução da obra.

10.3.1. Este equipamento está evidenciado na Planilha Orçamentária, como **CONTROLE DE PARTICULADOS E UMECTAÇÃO DE VIAS** (item 40.90.01)

10.3.2. A remuneração deste equipamento, para atender a demanda dos serviços supracitados será feita conforme **subitem 21.7** deste Projeto Básico de Licitação

10.4. Será exigida, à critério da Fiscalização, a disponibilização de **GRUPO GERADOR**, conforme previsto no item 45.01.90 da Planilha Orçamentária, destinado ao fornecimento de energia elétrica para operação de equipamentos, ferramentas e demais dispositivos utilizados na execução dos serviços, especialmente nas frentes de trabalho que não disponham de atendimento pela infraestrutura elétrica do canteiro de obras. A medida visa garantir a continuidade das atividades e a adequada execução da obra em toda a área de intervenção.

10.4.1. A remuneração para atender esta demanda supracitada será feita conforme **subitem 21.7** deste Projeto Básico de Licitação.

10.5. Os demais equipamentos estão contemplados nas composições dos serviços previstos, sendo considerados tanto para fins de remuneração quanto para o atendimento das exigências técnicas e operacionais inerentes à execução das respectivas atividades. Dessa forma, assegura-se a adequada alocação de recursos e a conformidade com os parâmetros estabelecidos para a plena execução dos serviços contratados.

10.6. Caso os equipamentos utilizados apresentem desempenho insuficiente para atender adequadamente às necessidades da obra, ou, ainda, em situações em que estejam danificados ou comprometam a qualidade, a segurança ou o desempenho da execução, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, a imediata substituição ou o reforço dos equipamentos, de modo a restabelecer as condições exigidas para o adequado andamento dos serviços

10.7. A Fiscalização poderá autorizar a dispensa do equipamento caso venha a ser confirmado a sua não necessidade.

11. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

- 11.1.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da obra
- 11.1.1.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010 e seus regulamentos.
- 11.1.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal.
- 11.1.1.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços completo, conforme o subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação.
- 11.2. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º, do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço, o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º, da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, e o prazo da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola para o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra ou serviço.
- 11.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização também no prazo de 7 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela BHTRANS.
- 11.4. A critério da Fiscalização, caberá à contratada a execução dos ensaios de controle tecnológico previstos nos respectivos macroitens da Planilha Orçamentária, sendo eles: **ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**, conforme o macroitem 75.01, incluindo ensaios de compactação, determinação da densidade real, análise granulométrica, determinação do limite de liquidez, determinação do limite de plasticidade, determinação da massa específica (*in situ*), determinação do teor de umidade e ensaios de expansibilidade. Deverá executar, ainda, à critério da Fiscalização, os serviços de **CONTROLE TECNOLÓGICO** previstos no item 60.01.90, contemplando a moldagem, transporte, cura, faceamento e rompimento de corpos de prova de concreto.
 - 11.4.1. Os ensaios deverão ser realizados por profissionais e laboratórios devidamente capacitados e certificados.
 - 11.4.2. A contratada deverá apresentar os resultados dos ensaios em relatórios técnicos impressos, assinados e acompanhados de ART registrada, assinada e quitada, contendo informações claras, objetivas e análises que possibilitem a avaliação técnica da Fiscalização.
 - 11.4.3. Caso os relatórios técnicos indiquem a inadequação do solo em estudo, a contratada deverá apresentar propostas de soluções técnicas viáveis para correção ou

mitigação dos problemas identificados, incluindo estimativas de impacto em cronograma.

11.4.3.1. As soluções técnicas propostas deverão ser submetidas à aprovação formal da Fiscalização e, após validação, implementadas pela contratada com monitoramento contínuo para assegurar a eficácia da intervenção.

11.4.3.2. A apresentação de propostas de soluções técnicas alternativas serão parte integrante dos relatórios, sem ônus adicional para a contratante.

11.4.4. A contratada deverá manter arquivos atualizados de todos os relatórios, documentos e registros relacionados aos ensaios, disponíveis para auditorias e inspeções durante toda a vigência do contrato.

11.4.5. A remuneração destes ensaios será feita conforme **subitem 21.8** deste Projeto Básico de Licitação

11.5. Durante a execução da obra, a contratada deverá **desenvolver, manter e atualizar documentação TOPOGRÁFICA** destinada ao apoio direto às atividades de campo, constituindo elemento fundamental para a viabilidade executiva, para a garantia e conferência das locações, controles geométricos, altimetrias e progressões seguras da obra, bem como para o suporte técnico às medições, ao controle físico e à fiscalização.

11.5.1. Com fins orientativos, para fins de verificação, validação e aceite das medições, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização relatório técnico mensal, de caráter didático e padronizado, contendo o histórico da execução dos serviços, em conformidade com o andamento da obra, ou sempre que solicitado pela Fiscalização.

11.5.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

11.5.2.1. descrição das atividades topográficas executadas no período;

11.5.2.2. relação das frentes de serviço atendidas;

11.5.2.3. métodos e equipamentos empregados;

11.5.2.4. registros planialtimétricos, cadastrais e volumétricos;

11.5.2.5. croquis, plantas e elementos técnicos que fundamentem os quantitativos medidos.

11.5.3. Os relatórios topográficos deverão ser assinados pelo responsável técnico pelos serviços de topografia, topógrafo ou profissional legalmente habilitado em atribuição similar, assegurando a responsabilidade técnica e a confiabilidade das informações apresentadas.

11.5.4. Ao final da obra, ou por etapas, a critério da Fiscalização, a contratada deverá executar levantamento topográfico para elaboração do *As Built*, com a atualização de plantas, perfis, arquivos digitais e bases georreferenciadas, refletindo fielmente a condição final executada do empreendimento,

11.5.5. As disposições deste item constituem diretrizes técnicas orientativas para a apresentação da documentação topográfica necessária ao adequado

acompanhamento da execução. A Fiscalização poderá, a seu critério, avaliar a suficiência das informações apresentadas, bem como solicitar complementações, ajustes ou novos levantamentos sempre que entender necessário à correta compreensão da execução e à validação das medições.

11.6. A Contratada deverá apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da SUDECAP no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço a seguinte documentação:

11.6.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1 e NR-18 (se aplicável);

11.6.1.1. Ficam dispensadas de apresentação do PGR, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Graus de Risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, desde que preenchidos integralmente os requisitos estabelecidos na Norma. Nessa situação, a contratada deverá apresentar declaração oficial de enquadramento na hipótese de dispensa, bem como o levantamento preliminar de perigos (AEP) e demais documentos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos legais.

11.6.2. Comunicação Prévia de início da obra no Ministério do Trabalho e Previdência;

11.6.3. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:

11.6.3.1. NR-10 para atividades com risco elétrico;

11.6.3.2. NR-12 para operação com máquinas;

11.6.3.3. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;

11.6.3.4. NR-18 - treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 horas;

11.6.3.5. Poderá ser exigido treinamentos complementares para funções específicas, conforme definido na NR-18;

11.6.3.6. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;

11.6.3.7. NR-33 para operação em espaços confinados;

11.6.3.8. NR-35 para operação de trabalho em altura.

11.6.4. Modelo de ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;

11.6.5. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço;

11.6.6. Registro de Técnico de Segurança de acordo com exigência da NR04;

- 11.6.7. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), com os atestados de Saúde Ocupacional dos Funcionários (ASO) Cópia das Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho (NR 01);
- 11.6.8. Composição da CIPA, conforme NR-5 e treinamentos para eleitos e designados a que se aplica.
- 11.6.9. As licitantes dispensadas da apresentação do PGR e do PCMSO, conforme os subitens 11.6.1.1 e 11.6.7.1 deste Projeto Básico da Licitação, não devem incluir nas composições de preços unitários de sua proposta comercial os custos oriundos da elaboração de tais documentos.
- 11.6.10. Os documentos exigidos acima devem estar em total conformidade com o Plano de Segurança de Obras (PSO).
- 11.6.11. A contratada deverá apresentar à Gerência de Segurança do Trabalho o projeto do canteiro de obras, devidamente dimensionado, considerando o pico máximo de trabalhadores durante a execução do empreendimento, para validação.
- 11.6.12. É dever da contratada assegurar a integridade e segurança dos seus empregados, devendo observar durante toda a execução do empreendimento o cumprimento das Normas Regulamentadoras do MTE, que sejam aplicáveis ao escopo do objeto do contrato, mesmo que não constantes neste documento.
- 11.6.13. Deverá ser assegurada especial atenção às atividades envolvendo eletricidade, trabalho em altura e espaço confinado, quando existentes, mediante atendimento integral aos requisitos das NR-10, NR-35 e NR-33. Na hipótese de execução dessas atividades, a contratada deverá apresentar previamente à Gerência de Segurança do Trabalho toda a documentação pertinente, incluindo os projetos e documentos técnicos relacionados às atividades a serem executadas, tais como projeto de instalações elétricas, projeto de proteção contra quedas, projeto de sistemas de ancoragem, quando aplicável, além de análises de riscos, procedimentos, permissões de trabalho, capacitações, autorizações, certificados, laudos e registros de inspeção exigidos pela legislação vigente.
- 11.6.14. A contratada deve assegurar total conformidade ao que dispõe a NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO, durante toda a execução do empreendimento.
- 11.7. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação solicitada no item 11 deste Projeto Básico da Licitação, serão informados à Contratada para correção.
- 11.8. Após verificados, a Contratante devolverá os documentos de propriedade da Contratada.
- 11.9. A Contratada ficará sujeita à multa, conforme disposto no contrato a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da

Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.

12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

12.3. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.3.1. Mediante justificativa, não se aplica a exigência acima quando a subcontratação for inviável, desvantajosa ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser subcontratado, bem como nos casos em que a Contratada for:

12.3.1.1. Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.3.1.2. Consórcio composto, em sua totalidade, por beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.1.3. Consórcio composto parcialmente por beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

12.4.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

12.4.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

12.4.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

12.4.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.4.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.4.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.4.3.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;

12.4.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

12.4.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.4.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

12.4.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

12.4.4.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.4.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

12.4.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

12.4.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:

12.4.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

12.4.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

12.4.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

12.4.7. Outras comprovações da subcontratada:

12.4.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

12.4.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;

12.4.7.3. declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso;

12.4.7.4. declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;

12.4.7.5. declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, atendendo ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira.

12.4.8. No caso da subcontratada possuir cadastro regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com a atividade a ser subcontratada, os documentos dos subitens 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.5 são dispensáveis, devendo ser apresentado a situação da subcontratada no SUCAF.

13. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

13.1. A Contratada deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da Vistoria Técnica Cautelar com a finalidade de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros à obra durante a execução dos serviços.

13.2. Essa Vistoria Cautelar deverá ser elaborada conforme o Caderno de Encargos da SUDECAP, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao Conselho Regional específico, e deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços.

13.3. A vistoria deverá estar concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, ou em etapas, a critério da Fiscalização de acordo com o porte da obra, sendo elaborada em três vias e uma cópia digital gravada em CD ou em meio digital, a critério da Fiscalização.

13.4. À critério da Fiscalização, poderá haver supressão total ou parcial das vistorias técnicas cautelares previstas, desde que devidamente justificadas.

13.5. As medições só serão processadas após entrega das vistorias técnicas cautelares previstas para as respectivas etapas.

13.6. As Vistorias Cautelares serão remuneradas conforme **subitem 21.9** deste Projeto Básico de Licitação.

14. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

- 14.1. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar mensalmente à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.
- 14.2. Os planos e programas citados acima serão todos entregues à Contratada junto a Ordem de Serviço em caso de empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental. No caso daqueles que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.
- 14.3. O empreendimento está inserido em Área de Relevância Ambiental, sendo necessária a obtenção da Autorização para Intervenção em Área de Relevância Ambiental (ARA), a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, como condição para a execução dos serviços de supressão arbórea e terraplenagem.
- 14.4. Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos
- 14.4.1. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.
- 14.4.2. O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente e considerado no orçamento da obra, sendo que sempre que houver necessidade de mudança de local de disposição final, obrigatoriamente será realizada a comparação dos preços do binário composto pelos itens de “Destinação Final de Resíduos Sólidos da Construção Civil (FICHA) e transporte de materiais de qualquer natureza (DMTXM³)”, adotando-se o binário que proporcionar o menor custo total para o Município de Belo Horizonte.
- 14.4.3. A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.
- 14.4.3.1. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido para cada viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento. Os dados deverão ser consolidados em planilhas de resumo mensal (modelo SUDECAP), constando o número dos CTR, o volume destinado e o local de destino, e no caso do MTR deverá ser apresentado o Comprovante de Destinação Final (CDF) emitido

eletronicamente pelo site do Sistema MTR da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).

14.4.3.2. Conforme o art. 16 da Lei Municipal n.º 10.522/2012 e o art. 7º, e seu § 4º, da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

14.4.3.3. No caso do transporte dos resíduos, a Contratada deverá comprovar que ele ocorreu de forma regular, apresentando o alvará de localização e funcionamento da empresa de transporte, o documento de cadastro dos veículos (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) e a licença de caçamba (quando for o caso). Nenhum transporte de resíduo poderá ser realizado sem que haja uma Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) vigente.

a. No caso de obra licenciada ou em áreas de relevância ambiental definidas no Decreto Municipal n.º 17.274/2020, esse documento será obtido por meio da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura da SUDECAP.

b. Para os demais casos, esse documento deverá ser obtido pela Contratada.

14.4.4. A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Contratante.

14.4.4.1. Sempre que houver mudança de local, deverá ser obtida nova Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, previamente ao tráfego.

14.5. A Contratada será a responsável por implantar medidas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações durante a execução da obra, atendendo ao preconizado pela Lei Municipal n.º 9.505/2008.

14.5.1. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

14.6. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.

14.7. A Contratada deverá controlar e fazer a gestão da validade dos certificados de inspeção veicular para as medições de opacidade - tais inspeções devem ser feitas por federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e

Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO - de todos os veículos à diesel utilizados na obra, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 418/2009 e a Instrução Normativa n.º 6/2010 do IBAMA. Para maiores detalhes, deverá ser consultado o documento Orientações para Automonitoramento da Frota;

14.7.1. Caso a Contratada faça uso de veículos terceirizados, caberá a ela exigir que o proprietário dos veículos apresente as medições de opacidade com os devidos certificados;

14.8. A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

14.9. O atendimento a este item 14 deverá ser realizado por profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços de gestão ambiental, com o devido registro do serviço na entidade profissional competente.

15. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a Contratante promoverá uma reunião na qual: apresentará a Fiscalização; informará o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento dos serviços e do preenchimento do Diário de Obra.

15.2. A Contratada deverá preencher o Diário de Obras conforme modelo fornecido pela Fiscalização, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à execução da obra e cumprimento do contrato.

15.2.1. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do profissional responsável pela obra da Contratada, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, a assinatura da Fiscalização com relatos e respostas, se for o caso.

15.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços em formato digital compatível com o Sistema de Gerenciamento de Empreendimentos de Engenharia (SGEE), permitindo sua importação e atualização.

15.3.1. O Planejamento dos Serviços deverá apresentar etapas e atividades detalhadas por semana, contemplando, ainda, os histogramas de mão de obra e de equipamentos a serem utilizados na execução do objeto.

15.3.2. O cronograma físico-financeiro deverá manter os percentuais físicos apresentados na proposta da Contratada, ressalvadas as alterações devidamente aprovadas pela Administração.

15.3.3. O Planejamento dos Serviços deverá contemplar os prazos e os marcos necessários à execução do objeto, considerando as restrições operacionais relativas ao tráfego, a elaboração e a entrega da documentação e autorizações exigidas, a realização da Vistoria Técnica Cautelar, a elaboração do Manual de Uso, Operação e Manutenção e o cumprimento das demais obrigações previstas contratualmente.

- 15.3.4. A execução dos serviços poderá ocorrer aos finais de semana, em período noturno ou em outros horários definidos alternativos em razão das condições operacionais do empreendimento, quando necessário ao cumprimento do Planejamento dos Serviços, observadas as autorizações, restrições e normas aplicáveis.
- 15.3.5. As restrições operacionais decorrentes da localização do empreendimento, das condições de tráfego e das limitações impostas pelos órgãos competentes constituem condicionantes previsíveis da contratação e deverão ser consideradas pela Contratada na elaboração do Planejamento dos Serviços, não sendo admitida a posterior alegação de que tais circunstâncias caracterizam fato superveniente apto a justificar prorrogação de prazo decorrente exclusivamente dessas circunstâncias.
- 15.3.6. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, a distribuição dos itens de serviços por eventos, com seus respectivos quantitativos da planilha contratual, quando necessária.
- 15.3.7. O planejamento deverá ser atualizado mensalmente, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada, permitindo repetindo-se o processo de importação e atualização no SGEE.
- 15.3.8. O Planejamento dos Serviços constitui instrumento contínuo de gestão da execução contratual e deverá refletir continuamente a situação real da obra, contemplando a evolução física, a disponibilidade de recursos, as restrições existentes e as ações necessárias ao cumprimento do prazo contratual.
- 15.3.9. O Planejamento dos Serviços servirá de suporte às reuniões integradas.
- 15.4. Serão realizadas reuniões integradas que tem como objetivo:
- a. Gerenciar o contrato;
 - b. Integrar as partes envolvidas com o empreendimento: administrações regionais, Contratada, Contratante, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, organizações da sociedade civil e comunidade.
- 15.4.1. Essas reuniões serão realizadas, no canteiro de obra, em dia da semana e horários fixos, que poderão ser alterados por motivos de força maior, como feriados que coincidam com a data pré-fixada, e outros que a Fiscalização julgar relevante.
- 15.5. As reuniões deverão obedecer a seguinte pauta, que poderá ser acrescida ou suprimida a critério da Fiscalização, desde que não prejudique o objetivo de gerenciar o contrato:
- 15.5.1. Planejamento da Obra
- 15.5.1.1. Análise das frentes de serviço liberados e constatação das quais estão sendo trabalhadas;
 - 15.5.1.2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;
 - 15.5.1.3. Análise do cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;

- 15.5.1.4. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e realizadas;
- 15.5.1.5. Análise do caminho crítico;
- 15.5.1.6. Alterações nos projetos executivos:
 - a. As pequenas alterações necessárias durante a execução dos serviços deverão: ter a autorização da Fiscalização, ser registradas no Diário do Contrato, acompanhadas pela equipe de apoio ou de consultor e comunicadas ao RT do projeto;
 - b. Caso haja impossibilidade de continuidade dos trabalhos até a definição das adequações necessárias, a Contratada, juntamente com a Fiscalização, verificará se há outras frentes de serviço que possam ser trabalhadas em alternativa aos serviços pendentes de definição.
- 15.5.1.7. Gestão com concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos:
 - a. Toda interface com as concessionárias e afins será feita pela SUDECAP, através do Departamento de Concessionárias, Energia e Tecnologia – DPCE-SD, sendo a Contratada comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados;
 - b. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos; e,
 - c. Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;
 - d. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato.
- 15.5.1.8. Chuvas: analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados;
- 15.5.1.9. Segurança do Trabalho: verificar o cumprimento da Lei n.º 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho da SUDECAP.
- 15.5.1.10. Sinalização da obra: verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.º 18 e n.º 26, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, das normas da BHTRANS e das prescrições do Caderno de Encargos

da SUDECAP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e de máquinas;

15.5.1.11. Avaliar, com registro em ata, os materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada, anotando as inconformidades verificadas, de acordo com as orientações para tal contidas no Caderno de Encargos da SUDECAP, normas da ABNT, e Plano de Controle de Materiais fornecido pela Contratada.

15.5.1.12. Controle tecnológico: verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas da ABNT;

15.5.1.13. Reassentamentos e afins: verificar a necessidade ou o andamento de processos de reassentamentos, desapropriações, e implantação de faixas de domínio.

15.5.2. As reuniões deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

15.5.2.1. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;

15.5.2.2. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;

15.5.2.3. Os problemas relatados deverão apresentar encaminhamentos de soluções, com os responsáveis pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e a justificativa das soluções propostas;

15.5.2.4. Relação das pessoas que receberão cópias da ata.

Estas atividades não serão objeto de medição por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

16. INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados na obra, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - Normas de Gestão e Garantia da Qualidade. Para a execução de obra a Contratada seguirá todas as determinações do Caderno de Encargos da SUDECAP.

16.2. O início de cada serviço estará condicionado à prévia aprovação pela Contratante dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais, os quais deverão ser condizentes com o Caderno de Encargos da SUDECAP.

16.3. Registros dos serviços executados

16.3.1. Registro fotográfico

16.3.1.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.

16.3.1.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.

16.3.1.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatório salvar as fotos em formato JPG no Sistema de Medição, incluindo um texto com observação do local e data das fotos. Posteriormente deverá gerar um Relatório padrão do sistema de medições em PDF, denominado foto_medicao.pdf.

16.3.1.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

16.3.2. *As built*

16.3.2.1. Deverá ser elaborado pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços e apresentado em formato a ser definido pela Fiscalização a cada etapa concluída do cronograma.

16.3.2.2. O *as built* deverá indicar em detalhe as modificações ocorridas em relação ao projeto original.

16.3.2.3. A entrega do *as built* poderá ser exigida pela Fiscalização ao longo da execução da obra, constituindo condicionante para a medição dos serviços no respectivo período. Alternativamente, a critério da Fiscalização, poderá ser admitida sua entrega integral ao término da obra, contemplando de forma consolidada todas as alterações, adequações e compatibilizações decorrentes da execução, devidamente incorporadas à versão final da documentação.

16.3.2.4. A remuneração do *as built* será feita conforme **subitem 21.10** deste Projeto Básico de Licitação.

17. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

17.1. A Contratada deverá desenvolver o projeto e implantar o canteiro de obras em conformidade com as disposições da Lei nº 6.514/1977, das Normas Regulamentadoras estabelecidas pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e do Caderno de Encargos da SUDECAP, no que tange à implementação de refeitório, instalações sanitárias, vestiários e bebedouros para os operários. Além disso, deverá ser estabelecido um fluxo eficiente para o trânsito de materiais, pessoal e equipamentos, considerando, principalmente, as instalações previstas na planilha orçamentária da obra.

17.1.1. O projeto do canteiro a ser desenvolvido pela Contratada deverá ter como premissa a utilização dos itens de serviço propostos no Grupo 01.00.00 da Planilha Orçamentária.

17.2. Deverá ser instalado no escritório da Fiscalização e/ou disponibilizado para utilização pela Fiscalização:

17.2.1. Um computador ou notebook conectado em banda larga à internet contendo um microprocessador de dois núcleos ou superior, baseado em tecnologia de 32 e 64 bits, com tecnologia core I5HQ de 6º geração ou superior, frequência de operação interna de 2.7 GHz ou superior, memória de 8 GB, HARD DISK(disco rígido) 500GB-SATAII ou superior, Monitor padrão LED, colorido, tamanho mínimo de 19" (dezenove polegadas), placa de vídeo Off-Board com no mínimo 2GB de memória, WI-FI, placa de rede 10/100/1000, drive de DVD/RW (gravador de DVD), caixas de som amplificadas 300 watts, teclado multimídia, mouse óptico 3 teclas scroll. Sistema operacional Windows 10 Professional português, CDs e mídias de instalação de drivers/dispositivos, toda documentação do equipamento/dispositivos internos, com no mínimo os seguintes softwares: Office 2013 e MS Project 2010, AUTO CAD 2017 ou superior (todos devidamente licenciados);

17.2.2. Modem com Internet banda larga 5G, caso os equipamentos não estejam conectados a nenhuma infraestrutura de rede com internet;

17.2.3. Filtro de linha;

17.2.4. Impressora Multifuncional Tecnologia Laser Monocromática - (Multifuncional - Impressora/Copiadora/Scanner/Fax, velocidade 20 ppm, Resol. Imp. 600 x 600dpi, memória 32 MB, interface USB, compatível com Sistema Operacional Windows);

17.3. Estes equipamentos, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP deverão ter seus custos, manutenção e seguro incluídos no preço composto e ofertado pela Contratada na Administração Local, e serão devolvidos ao final do contrato na entrega da obra.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por agente(s) público(s) designado(s) pela Contratante, que terá(ão) plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas, padrões de qualidade e legislação vigente, desde o início dos serviços, até o seu recebimento definitivo.

18.2. O contrato será fiscalizado pela SUDECAP com apoio de seus contratados, que tem atribuição de acompanhamento e verificação contratual nos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 18.324/2023.

18.3. A Fiscalização acompanhará e verificará se a execução da obra está sendo cumprida conforme estabelece este Projeto Básico da Licitação.

18.3.1. Competirá à Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo.

18.3.2. Caberá à Fiscalização emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da Contratada, no todo ou em parte do serviço relacionado.

- 18.3.2.1. Neste sentido a Fiscalização poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 18.3.3. A Fiscalização deverá receber e providenciar posicionamento ao Gestor do Contrato de modo que este analise e delibere sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da obra. As soluções referentes aos trabalhos desenvolvidos deverão ser previamente discutidas com a Fiscalização.
- 18.4. A Fiscalização solicitará apoio externo na verificação/aprovação dos seguintes serviços:
- 18.4.1. A Segurança e Saúde Ocupacional será verificada por engenheiro/técnico de segurança da SUDECAP, em vistorias periódicas e sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obra. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.
- 18.5. O objeto ora licitado será fiscalizado tecnicamente pela Diretoria de Infraestrutura da SUDECAP.
- 18.6. A Fiscalização acompanhará e verificará os aspectos administrativos da execução contratual.
- 18.6.1. Caberá a Fiscalização atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 18.7. A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da Contratada
- 18.7.1. A Fiscalização poderá inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

19. VEÍCULO PARA A FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A Contratada, durante a execução do objeto deste Projeto Básico da Licitação, deverá manter à disposição da Contratante, quando e enquanto exigido pela Fiscalização a partir da 1ª Ordem de Serviço até o Recebimento Provisório da obra, um veículo novo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cc, com kit visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamento de franquias em caso de sinistro, e fornecimento de combustível conforme planilha de orçamento.
- 19.2. O veículo será destinado única e exclusivamente à Fiscalização da obra previstos neste Projeto Básico da Licitação, não podendo ser dirigido por outras pessoas que não sejam da equipe técnica da Contratante e nem fora do perímetro urbano de Belo Horizonte, sem expressa autorização da autoridade máxima da Contratante.

- 19.3. Fica estatuído que os técnicos participantes dos trabalhos a quem for entregue o veículo assumirão individualmente responsabilidade total e incondicional pela condução do mesmo e, em caso de dano ou sinistro, responderão, civil e criminalmente, resguardando-lhe o direito de defesa no devido processo legal; sendo comprovado o dolo, sujeitar-se-á à sanção prevista no art. 482, da CLT, se aplicável.

20. MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 20.1. Ficará a cargo da Contratada elaborar e apresentar em duas vias o Manual de Uso, Operação e Manutenção, sendo uma via para a Contratante e uma via para o usuário administrativo.
- 20.2. O manual será elaborado conforme a instrução e o modelo disponíveis no endereço prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/manual-de-uso-operacao-e-manutencao, e entregue ao final das atividades quando a Contratada informar à Fiscalização conclusão da obra para o recebimento provisório. A elaboração e entrega deverá constar do cronograma físico detalhado.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

I. Critérios de aceitação dos serviços

- 21.1. Os serviços efetivamente executados serão aceitos pela Fiscalização a partir de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Projeto Básico da Licitação.

II. Liquidação da despesa

- 21.2. Com a aceitação dos serviços e de acordo com as unidades presentes na planilha contratual, ocorrerá a medição dos serviços executados.

- 21.2.1. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

- 21.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês.

- 21.3.1. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

- 21.4. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente e automaticamente pelo sistema, ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

- 21.4.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ mensal} = \frac{\text{Medição mensal (exclusive AL)}}{\text{Valor global} - AL} \times 100 = n^{\circ} \text{ de unidades}$$

- 21.4.2. Considerando que se trata de contrato por escopo, com regime de execução por empreitada por preço unitário, o saldo do item referente à Administração Local será incorporado à última medição, desde que verificada a execução integral do objeto contratual em prazo inferior ao previsto e/ou mesmo havendo saldo contratual remanescente. Essa incorporação ocorrerá sem necessidade de termo aditivo, desde que autorizada pela Fiscalização.
- 21.4.2.1. O pagamento integral da Administração Local será permitido desde que a execução integral do objeto seja comprovada e haja autorização expressa da Fiscalização.
- 21.5. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado – medido topograficamente ou em cima de caminhão.
- 21.6. O item **43.01.01 – EQUIPE DE TOPOGRAFIA – PROJETO**, constante na Planilha Orçamentária, destina-se à disponibilização de equipe de topografia para apoio às atividades de execução da obra e será medido por mês de serviço efetivamente prestado.
- 21.6.1. A critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a apresentação de relatório técnico simplificado, contendo o registro dos serviços topográficos executados;
- 21.6.2. A medição poderá ser parcial, a depender do período efetivo de realização dos serviços e a critério da Fiscalização.
- 21.7. Os itens **40.90.01 – CONTROLE DE PARTICULADOS E UMECTAÇÃO DE VIAS** e **45.01.90 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, constantes na Planilha Orçamentária, serão medidos com base na quantidade de meses efetivamente utilizados na execução dos serviços, conforme controle e validação junto a Fiscalização.
- 21.7.1. A medição poderá ser parcial, a depender do período efetivo de realização dos serviços e utilização dos equipamentos, a critério da Fiscalização.
- 21.7.2. Para efetuar a medição, é fundamental que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento. Não basta que estejam simplesmente locados na obra; é imprescindível que apresentem desempenho impecável e com regularidade, sem defeitos que possam comprometer a eficiência operacional e a qualidade final dos serviços executados.
- 21.8. O macroitem **75.01 – ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO** e o item **60.01.90 – CONTROLE TECNOLÓGICO**, constantes na Planilha Orçamentária, serão medidos por unidade de ensaios efetivamente e devidamente realizados, conforme controle e validação junto a Fiscalização.
- 21.8.1. Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados em relatórios impressos e assinados por laboratório/profissional habilitados.
- 21.8.2. Por se tratar de ensaios que validam e legitimam o material em questão, sua medição será contemplada 100% por unidade executada e apresentada mediante aprovação da Fiscalização.

- 21.9. O macroitem **01.12 – VISTORIAS CAUTELARES**, constante na Planilha Orçamentária, será medido por unidade de empreendimento vistoriado, considerando a área construída e examinada de cada imóvel. A medição observará os intervalos de metragem estabelecidos nos respectivos subitens que compõem o macroitem, sendo adotado o enquadramento correspondente à área verificada, conforme controle e validação junto a Fiscalização.
- 21.9.1. Tendo em vista que a Vistoria Cautelar constitui documento técnico fundamental na etapa inicial do contrato, uma vez que registra as condições pré-existent das edificações e infraestruturas das áreas contempladas e adjacentes à obra, servindo como um histórico técnico e instrumento de segurança para ambas as partes frente a eventuais alterações ou danos decorrentes da execução das obras, sua medição e remuneração serão realizadas em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do serviço, após a entrega da versão final, devidamente impressa, assinada e aprovada pela Fiscalização. Não serão realizadas medições parciais, uma vez que a finalidade do documento somente é plenamente atendida após sua conclusão e validação.
- 21.10. O item **43.90.01 – ELABORAÇÃO DE AS BUILT** constante na planilha orçamentária, será medido pelo número de pranchas entregues de forma definitiva, considerando-se a adequada ocupação de cada prancha. As peças deverão ser apresentadas em formato compatível com o projeto original e acompanhadas de memorial descritivo, quando necessário e a critério da Fiscalização.
- 21.10.1. A medição poderá ser realizada de forma parcial, conforme critérios e entendimento da Fiscalização, observando-se a conclusão das fases ou etapas executivas da obra e das respectivas disciplinas envolvidas, em conformidade com o projeto efetivamente executado.
- 21.10.2. A medição do projeto *as built* apresentado, mesmo que de etapas parciais da intervenção, será feita 60% quando ocorrer a entrega da primeira versão ou versões preliminares e 40% na entrega da versão final (emissão final) das pranchas e do memorial, devidamente validado pela Fiscalização.
- 21.11. A liberação do processamento da MEDICÃO INICIAL ficará vinculada à:
- 21.11.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);
- 21.11.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada, conforme o subitem 11.1.2 deste Projeto Básico da Licitação;
- 21.11.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal;
- 21.11.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação;
- 21.11.5. Entrega da Vistoria Cautelar, conforme critério da Fiscalização, em conformidade com os preceitos e orientações estabelecidos no item 13 deste Projeto Básico de Licitação;

- 21.11.6. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;
- 21.11.7. Emissão de comunicação pela Fiscalização à Gerência de Medições (GMEDI-SD), que recebeu e está de acordo com os documentos relacionados nos subitens 21.11.1 a 21.11.5 deste Projeto Básico da Licitação.
- 21.12. A liberação do processamento DAS MEDIÇÕES estará condicionada:
- 21.12.1. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;
- 21.12.2. À apresentação da atualização mensal do Planejamento dos Serviços conforme subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação, à critério da Fiscalização;
- 21.12.3. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme subitem 16.3.1 deste Projeto Básico da Licitação;
- 21.12.4. À apresentação dos Projetos de *as built*, à critério da Fiscalização acompanhados por memórias, justificativas e documentos que comprovem a autorização de qualquer adequação nos projetos, bem como, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto aos conselhos de classe, conforme subitem 16.3.2 deste Projeto Básico da Licitação;
- 21.12.5. Ao atendimento à legislação ambiental vigente, em especial ao item 14 deste Projeto Básico da Licitação;
- 21.12.6. comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;
- 21.12.6.1. O período da documentação trabalhista será referente ao mês anterior da medição, com exceção na primeira e última medição.
- 21.12.6.2. Na primeira medição a documentação trabalhista será referente ao primeiro período.
- 21.12.6.3. Na última medição a documentação trabalhista será referente ao mês anterior e ao mês da medição.
- 21.12.6.4. A comprovação deverá ser enviada pela Contratada para o e-mail da GMEDI-SD (glm.sudecap@pbh.gov.br, com cópia para: hebertaquiar@pbh.gov.br; ronaldo.o@pbh.gov.br), de preferência entre os dias 21 e 25 de cada mês, conforme a documentação listada a seguir, obedecendo a ordem, a nomenclatura destacada e a extensão em PDF:
- i. Declaração de Prestadores de Serviços devidamente assinada pela empresa, conforme o modelo padrão PBH e com as informações corretas: nº do contrato, número da medição, período da medição e referência do FGTS Digital a qual se refere.

- a. A declaração deverá conter a relação de homens e mulheres separadamente.
- ii. Relação de Trabalhadores no FGTS DIGITAL.
 - a. Para obras, serviços de construções (reformas, manutenção, etc.) que exige o Cadastro Nacional de Obras - CNO no campo "Estabelecimento" deverá constar o nome da obra e o número do CNO e no campo "Tomador" o CNPJ do Município.
- iii. Remuneração eSocial, com o objetivo de comprovar o valor do INSS descontado de cada trabalhador que prestou serviço na medição.
 - a. A remuneração eSocial deverá conter todos os funcionários informados na Declaração de Prestadores de Serviços.
- iv. Declaração de Desoneração da Folha de Pagamento, se for o caso.
- v. Relatório da Declaração completa - DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários.
- vi. Relatório Resumo de Débitos – DCTFWeb.
- vii. Relatório Resumo de Créditos - DCTFWeb (caso haja crédito).
- viii. Recibo de Entrega da DCTFWeb.
- ix. Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER-DCOMP, se for o caso.
- x. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF Web, emitido no DCTFWeb.
- xi. Comprovante de quitação do DARF Web.
- xii. Guia do FGTS Digital – GFD.
- xiii. Comprovante de pagamento da GFD.
- xiv. Recibos de: holerite de salários, rescisão contratual, pró-labore e de prestador de serviços autônomos.

1ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite sem assinatura com o comprovante de depósito bancário em nome do profissional que recebeu, quando o pagamento for efetivado por transferência bancária.

2ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite assinado e datado pelo funcionário.

xv. Declaração optante pelo SIMPLES, se for o caso.

21.12.7. Manter o registro do SUCAF ativo e atualizado.

21.13. A liberação do processamento da MEDICÃO FINAL ficará vinculada à entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção e dos projetos as *built*, à critério da Fiscalização.

21.14. A GMEDI-SD realizará a conferência da documentação trabalhista e ao final do processamento da medição solicitará a emissão da Nota Fiscal.

21.14.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

21.14.2. O setor competente deverá verificar a regularidade da Nota Fiscal no prazo de 10 (dez) dias.

21.14.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234/2012.

21.14.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2023.

21.14.5. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

21.14.6. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.

21.15. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos subitens 21.11, 21.12 e 21.13 deste Projeto Básico da Licitação, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

III. Pagamento

21.16. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da finalização da liquidação da despesa.

21.16.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

21.16.2. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da **Planilha de Orçamento (Apêndice I)** do Projeto Básico da Licitação), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \sum a_n \frac{I_{n,i} - I_{n,o}}{I_{n,o}}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

a_n é parâmetro cuja soma é igual a 1;

I_{n,i} é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês do reajuste;

I_{n,o} é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (jan/2026).

22.1.1. O índice de preço será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, na seguinte proporção:

n	Índice de preço		a _n
C16	Materiais, Equipamentos e Serviços - Belo Horizonte	1467883	0,186
C17	Mão de obra - Belo Horizonte	1468073	0,075
C35	Edificações (Índice Nacional de Custo de Construção)	1464783	0,088
C37	Pavimentação	157972	0,013
C38	Terraplenagem	157956	0,008
C39	Consultoria	157980	0,013
C39A	Drenagem	1002385	0,090
C39B	Sinalização Horizontal	1002386	0,014
C39C	Pavimentos de Concreto de Cimento Portland	1002387	0,002
C39F	Sinalização Vertical	1006751	0,007

ADM	Administração Local	DNIT	0,096
AFB	Asfalto Borracha	DNIT	0,081
EAI	Emulsão Asfáltica de Imprimação	DNIT	0,009
ERR	Emulsões (RR1C E RR2C)	DNIT	0,001
MOB	Mobilização e Desmobilização	DNIT	0,006
OAE	Obras de Artes Especiais sem aço	DNIT	0,057
OMA	Obras Complementares e Meio Ambiente	DNIT	0,204
SAO	Serviços com aço para obras de arte especiais	DNIT	0,050

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

- 23.1. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 23.2. visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;
- 23.3. registrar a execução da obra contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CFTA;
- 23.4. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 23.5. cumprir todas as obrigações estipuladas neste Projeto Básico da Licitação;
- 23.6. obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
- 23.7. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes à obra em execução, nos termos do item 9 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.8. destinar no mínimo 10% dos postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres nos contratos com número de funcionários superior a 10 (dez);
- 23.9. comprovar mensalmente o atendimento do percentual estabelecido e dos postos de trabalho ocupados por cada funcionária;

- 23.9.1. em casos de não cumprimento da cota mínima, comprovar a divulgação de postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres;
- 23.10. aplicar o Código de Conduta acordado quando da adjudicação do contrato;
- 23.11. cumprir, ao longo de toda execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 23.12. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando as determinações do item 10 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.13. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 23.14. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução da obra, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;
- 23.15. entregar ao Fiscal do Contrato a Vistoria Técnica Cautelar, na data indicada no item 13 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.16. apresentar o projeto de implantação do canteiro de obra e sistema de informatização, nos termos do item 17 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.17. elaborar, manter atualizado e cumprir o Planejamento e Gerenciamento dos Serviços, conforme o item 15 e o subitem 11.1.4 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.18. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos independentemente da natureza destes, na forma do subitem 14.4 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.19. manter limpa a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra, sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme exigido no subitem 27.1 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.20. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 23.21. permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 23.22. obedecer integralmente as Normas de Segurança do Trabalho, considerando o Plano de Segurança da Obra;
- 23.23. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

- 23.24. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;
- 23.25. manter atualizado o Diário de Obra, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento da obra, devendo todas as anotações serem vistas pela Fiscalização;
- 23.26. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução da obra em locais públicos;
- 23.27. entregar ao Fiscal do Contrato o Manual de Uso, Operação e Manutenção, conforme estabelecido no item 20 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.28. informar ao gestor ou ao fiscal do contrato, alterações relevantes nas informações prestadas no formulário *Due Diligence*, tais como fusão, cisão, incorporação, alteração de sócios ou condenação em processo administrativo ou judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração;
- 23.29. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;
- 23.30. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 23.31. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização da obra efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. acompanhar e fiscalizar, através da SUDECAP, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- 24.2. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução da obra contratados;
- 24.3. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 24.4. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução da obra;

- 24.5. acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 24.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 24.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 24.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 24.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 24.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 24.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as *built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 25.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
 - 25.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 25.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 25.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 25.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 25.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. **advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

25.2.2. **multas**, observados os seguintes percentuais:

25.2.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

b. As multas moratórias decorrentes de atraso no cumprimento do Planejamento Executivo dos Serviços, uma vez constatado o atraso pelo Fiscal do Contrato, somente serão aplicadas quando verificado o comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados. Até essa verificação, o Contratado poderá adotar as medidas necessárias para recompor o planejamento e sanar o atraso identificado, sem prejuízo ao regular andamento dos serviços, hipótese em que deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:

i. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado ao Contratado juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

ii. o Contratante analisará a solução e prazo apresentados pelo Contratado, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação do Contratado;

iii. após o prazo fixado pelo Contratado para a solução do atraso, o Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

iv. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, o Contratado não será penalizada.

c. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.

- d. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação, conforme previsão no parágrafo único, do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- e. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Projeto Básico da Licitação, cumulando-se os respectivos valores.

25.2.2.2. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- b. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- c. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pelo Contratante;
- d. não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- e. deixar de manter todas as condições de habilitação, durante a execução do Contrato, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;
- f. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- g. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- h. utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- i. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- j. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de

serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;

- k. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- l. deixar de repor funcionários faltosos;
- m. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- n. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- o. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
- p. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;
- q. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria n.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho;
- r. não manter atualizado o e-mail para contato, sobretudo do Coordenador ou prepostos, nem informar à gestão e à Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- s. subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- t. não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;
- u. deixar de observar os cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme disposto no subitem 27.1 deste Projeto Básico da Licitação.

25.2.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as

especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

25.2.2.4. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando o Contratado der causa a extinção contratual ou em caso de inexecução total do Contrato.

25.2.3. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 24.1.2 a 24.1.5 deste Projeto Básico da Licitação e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

25.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.6 a 25.1.9 deste Projeto Básico da Licitação, bem como nos subitens 25.1.2 a 25.1.5 deste Projeto Básico da Licitação, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20, do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

25.2.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 25.2.3 e 25.2.4 deste Projeto Básico da Licitação.

25.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

25.2.7. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.

25.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

25.2.9. As ocorrências que possam caracterizar infrações administrativas serão registradas e devidamente fundamentadas pela Fiscalização do Contrato e submetidas à autoridade competente, sendo o processo de aplicação das sanções realizado de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022 e demais normas aplicáveis.

26. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

26.1. Durante a execução da obra a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à

Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP, para o seu recebimento provisório e definitivo.

26.2. Com a conclusão dos serviços o objeto será recebido provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias** pela Comissão de Recebimento dos Serviços após a realização Vistoria Técnica Provisória.

26.2.1. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará à temática demandante que a obra está em vias de ser concluída e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.

26.2.2. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pela Fiscalização, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.

26.2.3. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.

26.2.4. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.

26.2.5. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **30 (trinta) dias**, para correção dos mesmos.

26.2.5.1. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.

26.2.5.2. Concluídas as correções, a Comissão retornará em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

26.2.6. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

26.3. Decorridos até **90 (noventa) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e desde que não existam pendências contratuais, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que comprovará o atendimento das exigências contratuais.

26.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD somente será emitido se:

- 26.3.1.1. não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;
- 26.3.1.2. atendida a condicionante de entrega e aprovação do Manual de Uso, Operação e Manutenção e projetos *as built* para a Fiscalização.
- 26.3.2. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as obras em que forem identificadas inconformidades técnicas ou correção e complementação do Manual de Uso, Operação e Manutenção e dos projetos *as built*.
- 26.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.
- 26.4. A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.
- 26.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

27. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 27.1. Combate ao mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores
- 27.1.1. A Contratada deverá manter a área de execução da obra limpa, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixo e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.
- 27.2. O(s) servidor(es) signatário(s) deste documento foi(ram) responsável(is) pela inclusão das informações técnicas no modelo de Projeto Básico de Licitação disponibilizado pela Sudecap/PBH.
- 27.3. Fazem parte deste Projeto Básico da Licitação os seguintes apêndices:
- | | |
|---------------|--|
| Apêndice I | Planilha de Orçamento |
| Apêndice II | Cronograma Físico Financeiro |
| Apêndice III | Cronograma do Contrato |
| Apêndice IV | Memória de Cálculo de BDI |
| Apêndice V | Administração Local |
| Apêndice VI | Encargos Sociais |
| Apêndice VII | Composição de Preços Unitários |
| Apêndice VIII | Análise do Binário, Mapa e DMT de Disposição Final e CBUQ |
| Apêndice IX | Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentária |
| Apêndice X | Projeto Executivo de Engenharia |
| Apêndice XI | Situação do Licenciamento Ambiental |

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

DANIEL COSTA
NOVAES:69853401649

Assinado de forma digital por DANIEL
COSTA NOVAES:69853401649
Dados: 2026.09.22 11:28:05 -03'00'

Eng.º Daniel Costa Novaes – 11860-1

Gerência Executiva de Obras de Infraestrutura de Mobilidade II – GOBI2-SD

Fabiana de Castro
Raso

Assinado de forma digital por
Fabiana de Castro Raso
Dados: 2026.09.24 12:18:02 -03'00'

Eng.º Ramiro Paixão Neto – 2681-7

Gerente da Gerência Executiva de Obras de Infraestrutura de Mobilidade II – GOBI2-SD

Fabiana de Castro Raso

Assinado de forma digital por Fabiana
de Castro Raso
Dados: 2026.09.24 12:18:15 -03'00'

Eng.ª Fabiana de Castro Raso – 2518-7

Gerente do Departamento de Obras de Infraestrutura de Mobilidade – DPPI-SD

 BELO HORIZONTE PREFEITURA		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE					ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 1/14
					HORISTA	MENSALISTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA				366.609,89		449.646,05
02.00.00	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				119.096,28		146.084,92
03.00.00	TRABALHOS EM TERRA				353.642,59		433.853,77
04.00.00	FUNDAÇÕES				327.365,33		401.472,51
05.00.00	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES				117.085,86		143.597,69
18.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS				54.309,42		66.610,98
19.00.00	DRENAGEM				157.200,76		192.818,36
20.00.00	PAVIMENTAÇÃO				840.413,03		1.030.785,39
21.00.00	MANEJO DE VEGETAÇÃO				14.680,81		18.005,95
35.00.00	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				297.478,77		364.851,05
40.00.00	SERVICOS AUXILIARES				145.910,61		178.959,33
43.00.00	SERVICOS TECNICOS				100.762,28		123.584,80
44.00.00	ADMINISTRACAO DA OBRA				150.692,67		184.824,54
45.00.00	EQUIPAMENTOS				155.752,53		191.039,23
60.00.00	CONTROLE TECNOLÓGICO				840,00		1.030,40
75.00.00	ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				10.251,00		12.572,90
80.00.00	ADMINISTRACAO LOCAL				339.481,00		416.373,00
PREÇO TOTAL - JANEIRO/2026					R\$ 3.551.572,83		R\$ 4.356.110,87

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 Assinado de forma digital por NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 Dados: 2026.06.23 14:49:29 -03'00'	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s). GILMAR LENON ALVES SIQUEIRA:0927294460 0 Assinado de forma digital por GILMAR LENON ALVES SIQUEIRA:09272944600 Dados: 2026.06.22 17:33:28 -03'00'	SYLVETE LUIZA GONCALVES: 06595498677 Assinado de forma digital por SYLVETE LUIZA GONCALVES:06595498677 Dados: 2026.06.23 14:55:05 -03'00'
ORÇAMENTO Nº 260135.1	DATA 19/06/2026	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780		

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 2/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
01.00.00		INSTALAÇÃO DA OBRA							
01.02.00		BARRACÃO DE OBRA							
01.02.10	SUDECAP_01/2026	ÁREA COBERTA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	21,6000	122,91	150,75	3.256,20	22,65%	
01.03.00		PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA							
01.03.02	SUDECAP_01/2026	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL PADRÃO SUDECAP	M2	6,0000	210,98	258,77	1.552,62	22,65%	
01.03.03	SUDECAP_01/2026	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, DIMENSÕES 2,40 X 1,20 M, PADRÃO CEF	M2	2,8800	512,00	627,97	1.808,55	22,65%	
01.04.00		TAPUME PADRÃO SUDECAP							
01.04.05	SUDECAP_01/2026	INFORME PUBLICITÁRIO, LONA IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO EM TAPUME	M2	1.160,0000	84,86	104,08	120.732,80	22,65%	
01.04.09	SUDECAP_01/2026	TELA - TAPUME DE POLIPROPILENO H=1,20 M, INCLUSIVE BASE	M	1.330,0000	14,01	17,18	22.849,40	22,65%	
01.04.10	SUDECAP_01/2026	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L=7CM E PEÇA 7X7	M	665,0000	10,47	12,84	8.538,60	22,65%	
01.04.11	SUDECAP_01/2026	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	1.600,0000	4,10	5,03	8.048,00	22,65%	
01.04.17	SUDECAP_01/2026	TAPUME METÁLICO COM BASE ENTERRADA (M)	M	527,0000	101,71	124,75	65.743,25	22,65%	
01.04.20	SUDECAP_01/2026	REMANEJAMENTO DE TAPUME	M	113,5000	10,67	13,09	1.485,72	22,65%	
01.06.00		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - CONCESSIONÁRIA							
01.06.01	SUDECAP_01/2026	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	UN	1,0000	712,24	873,56	873,56	22,65%	
01.06.05	SUDECAP_01/2026	PADRÃO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,0000	524,66	643,50	643,50	22,65%	
01.08.00		REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO							
01.08.01	SUDECAP_01/2026	REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO TUBO PVC D= 100MM	M	72,0000	24,38	29,90	2.152,80	22,65%	
01.08.21	SUDECAP_01/2026	REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO TUBO PVC ÁGUA SOLDA E CONEXÕES D= 25MM (3/4")	M	72,0000	8,38	10,28	740,16	22,65%	
01.09.00		CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO							
01.09.01	SUDECAP_01/2026	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	8,0000	950,00	1.165,18	9.321,44	22,65%	
01.09.03	SUDECAP_01/2026	CONTAINER COM SANITÁRIO E AR CONDICIONADO PARA ESCRITÓRIO	MES	18,0000	1.670,00	2.048,26	36.868,68	22,65%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780							
260135.1	19/06/2026								

 BELO HORIZONTE PREFEITURA		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 3/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
01.09.11	SUDECAP_01/2026	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	8,0000	950,00	1.165,18	9.321,44	22,65%	
01.09.12	SUDECAP_01/2026	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO	UN	3,0000	605,32	742,42	2.227,26	22,65%	
01.09.23	SUDECAP_01/2026	CONTAINER COM SANITÁRIO	MES	9,0000	1.400,00	1.717,10	15.453,90	22,65%	
01.09.90	SETOP_01/2026 - ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS A	MES	9,0000	2.200,13	2.698,46	24.286,14	22,65%	
01.09.91	SETOP_01/2026 - ED-16355	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 8, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM OITO (8) BANCOS E CINCO (5) ARMÁRIOS, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICA	MES	9,0000	966,89	1.185,89	10.673,01	22,65%	
01.09.92	SETOP_01/2026 - ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOB	MES	9,0000	875,71	1.074,06	9.666,54	22,65%	
01.09.93	SETOP_01/2026 - ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILI	MES	9,0000	858,60	1.053,07	9.477,63	22,65%	
01.10.00		BANHEIRO QUÍMICO							
01.10.01	SUDECAP_01/2026	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	9,0000	1.350,00	1.655,78	14.902,02	22,65%	
01.11.00		SINALIZAÇÃO							
01.11.01	SUDECAP_01/2026	PLACA 1,0 X 0,60M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 26 EM CAVALETE	UNMES	72,0000	27,82	34,12	2.456,64	22,65%	
01.11.03	SUDECAP_01/2026	PLACA 0,50 X 0,50M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	UNMES	36,0000	20,22	24,80	892,80	22,65%	
01.11.05	SUDECAP_01/2026	INSTALAÇÃO DE FAIXA MORIM 6,00M X 0,80M EM TECIDO COMUM E EUCALIPTO	UN	4,0000	142,16	174,36	697,44	22,65%	
01.11.06	SUDECAP_01/2026	SINALIZAÇÃO COM CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	UN	72,0000	81,33	99,75	7.182,00	22,65%	
01.11.07	SUDECAP_01/2026	SINALIZAÇÃO COM CONE EM PVC H= 75CM	UN	24,0000	40,01	49,07	1.177,68	22,65%	
01.11.08	SUDECAP_01/2026	SINALIZADOR MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MINUTO	UN	48,0000	97,12	119,12	5.717,76	22,65%	
01.12.00		VISTORIA CAUTELAR							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780							
260135.1	19/06/2026								

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 4/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
01.12.02	SUDECAP_01/2026	VISTORIA CAUTELAR - 101M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 200M2	UN	2,0000	548,93	673,26	1.346,52	22,65%	
01.12.03	SUDECAP_01/2026	VISTORIA CAUTELAR - 201M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 500M2	UN	12,0000	730,68	896,18	10.754,16	22,65%	
01.12.04	SUDECAP_01/2026	VISTORIA CAUTELAR - 501M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 2000M2	UN	10,0000	1.056,74	1.296,09	12.960,90	22,65%	
01.13.00		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
01.13.01	SUDECAP_01/2026	BAIA SIMPLES PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	3,0000	1.751,95	2.148,77	6.446,31	22,65%	
01.13.03	SUDECAP_01/2026	PLACA IDENTIFICAÇÃO RESÍDUOS-PGRCC, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA-RDC Nº 275/01, EM LONA (BANNER), (30X30)CM	UN	3,0000	79,97	98,08	294,24	22,65%	
01.13.05	SUDECAP_01/2026	FORNECIMENTO LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI-VEM - 100 LITROS, PADRÃO Q100 WEBPLÁSTICO OU EQUIVALENTE	UN	5,0000	109,14	133,86	669,30	22,65%	
01.14.00		SERVIÇOS AUXILIARES DE INSTALAÇÃO DE OBRA							
01.14.34	SUDECAP_01/2026	TORRE PROVISÓRIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1000L, H=4,00M	UN	2,0000	1.273,74	1.562,24	3.124,48	22,65%	
01.17.00		LOCAÇÃO DE OBRA							
01.17.01	SUDECAP_01/2026	GABARITO	M	402,7000	30,98	38,00	15.302,60	22,65%	
	Total do Grupo:	01.00.00					449.646,05		
02.00.00		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
02.11.00		DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO							
02.11.04	SUDECAP_01/2026	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	M2	774,1100	12,58	15,43	11.944,52	22,65%	
02.11.07	SUDECAP_01/2026	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO	M2	2.224,6100	13,08	16,04	35.682,74	22,65%	
02.15.00		REMOÇÃO DE MEIO-FIO							
02.15.01	SUDECAP_01/2026	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	589,4200	10,55	12,94	7.627,09	22,65%	
02.15.90	CPU-01	REMOÇÃO DE CANTONEIRA E GRELHA DE BOCA DE LOBO	CJ	2,0000	10,55	12,94	25,88	22,65%	
02.23.00		REMOÇÃO DE CERCA E ALAMBRADO							
02.23.01	SUDECAP_01/2026	REMOÇÃO DE CERCA DE ARAME	M	404,4500	12,16	14,91	6.030,35	22,65%	
02.27.00		CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO							
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780							
260135.1	19/06/2026								

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 5/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
02.27.01	SUDECAP_01/2026	CARGA MANUAL DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO	M3	456,7800	24,34	29,85	13.634,88	22,65%	
02.27.02	SUDECAP_01/2026	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO	M3	300,5500	2,51	3,08	925,69	22,65%	
02.32.00		DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
02.32.01	COTAÇÃO + BINÁRIO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CLASSE A (CAMINHÃO TRUCADO 9M³ 14 TONELADAS)	VG	75,0000	120,00	147,18	11.038,50	22,65%	
02.32.02	SUDECAP_01/2026 - 03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DMT > 5KM	M3XKM	14.195,2500	2,51	3,08	43.721,37	22,65%	
02.32.03	COTAÇÃO + BINÁRIO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CLASSE B (MATERIAL LENHOSO / CAMINHÃO TRUCADO 9 TONELADAS)	VG	10,0000	1.260,00	1.545,39	15.453,90	22,65%	
	Total do Grupo:	02.00.00					146.084,92		
03.00.00		TRABALHOS EM TERRA							
03.01.00		DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO							
03.01.01	SUDECAP_01/2026	CAPINA MANUAL DE TERRENO	M2	1.770,8900	3,03	3,72	6.587,71	22,65%	
03.01.05	SUDECAP_01/2026	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	M2	1.770,8900	0,54	0,66	1.168,79	22,65%	
03.05.00		ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA							
03.05.03	SUDECAP_01/2026	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	3.527,7600	6,68	8,19	28.892,35	22,65%	
03.12.00		CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO							
03.12.03	SUDECAP_01/2026	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	538,8100	2,45	3,00	1.616,43	22,65%	
03.15.00		ATERRO COMPACTADO							
03.15.01	SUDECAP_01/2026	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO	M3	296,1100	5,94	7,29	2.158,64	22,65%	
03.17.00		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							
03.17.01	SUDECAP_01/2026	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M	M3	268,7700	63,30	77,64	20.867,30	22,65%	
03.18.00		ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL							
03.18.01	SUDECAP_01/2026	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, H <= 1,5M, COM DESCARGA LATERAL	M3	44,6500	5,76	7,06	315,23	22,65%	
03.18.02	SUDECAP_01/2026	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, 1,5M < H <= 3,0M, COM DESCARGA LATERAL	M3	19,9600	7,29	8,94	178,44	22,65%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780							
260135.1	19/06/2026								

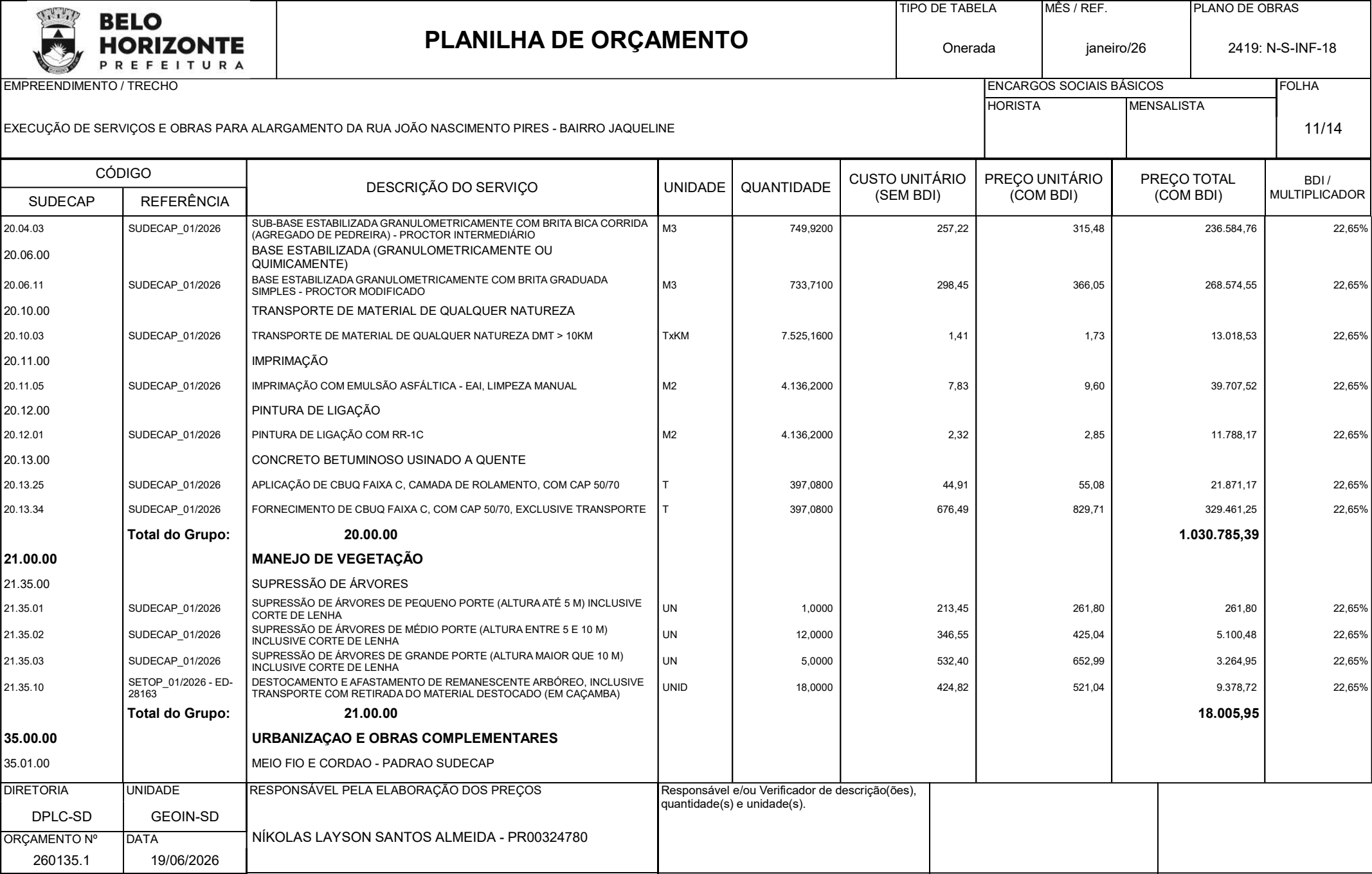
 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 6/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
03.22.00		REATERRO DE VALA							
03.22.01	SUDECAP_01/2026	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	40,3200	63,30	77,64	3.130,44	22,65%	
03.22.02	SUDECAP_01/2026	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE	M3	105,5200	28,51	34,97	3.690,03	22,65%	
03.23.00		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO							
03.23.01	SUDECAP_01/2026	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	112,5700	6,96	8,54	961,35	22,65%	
03.23.03	SUDECAP_01/2026	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	30,9700	5,92	7,26	224,84	22,65%	
03.24.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO							
03.24.01	SUDECAP_01/2026	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MÃO, DMT <= 50,0M	M3	317,4500	31,65	38,82	12.323,41	22,65%	
03.25.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA							
03.25.01	SUDECAP_01/2026	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA DE 5M3	VG	64,0000	390,00	478,34	30.613,76	22,65%	
03.28.00		DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
03.28.01	COTAÇÃO + BINÁRIO	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CLASSE A (CAMINHÃO TRUCADO 9M³ 14 TONELADAS)	VG	509,0000	120,00	147,18	74.914,62	22,65%	
03.28.02	SUDECAP_01/2026 - 03.13.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DMT > 5KM	M3XKM	79.938,4500	2,51	3,08	246.210,43	22,65%	
Total do Grupo:		03.00.00					433.853,77		
04.00.00		FUNDAÇÕES							
04.04.00		ESTACA BROCA PERFURADA A TRADO MECANIZADO							
04.04.90	COT-01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA BROCA PERFURADA A TRADO MECANIZADO PERFURAÇÃO D=50CM	UNID	4,0000	1.900,00	2.330,35	9.321,40	22,65%	
04.04.91	COT-02	ESTACA BROCA PERFURADA A TRADO MECANIZADO PERFURAÇÃO D=50CM	M	667,3000	30,00	36,80	24.556,64	22,65%	
04.04.92	CPU-02	CORTE E PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS	UNID	102,0000	70,64	86,64	8.837,28	22,65%	
04.13.00		FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO							
04.13.38	SUDECAP_01/2026	FORMA PARA VIGA BALDRAME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 18 MM, 4 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96542	M2	206,3800	94,90	116,39	24.020,57	22,65%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780							
260135.1	19/06/2026								

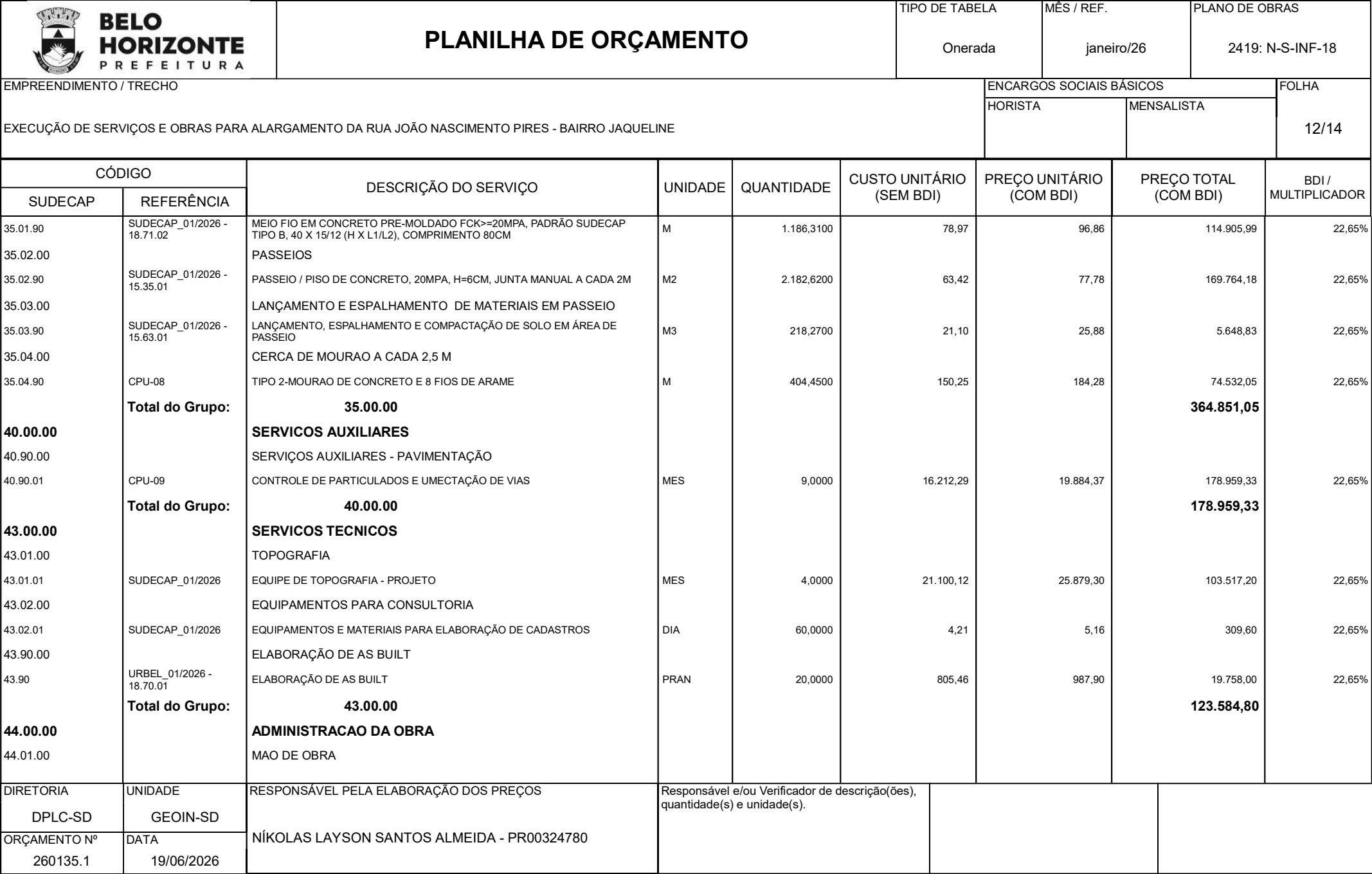
 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 7/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
04.15.00		ARMAÇÃO EM FUNDAÇÃO (CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO)							
04.15.41	SUDECAP_01/2026	AÇO CA-50 D= 6,3MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96544	KG	972,9500	14,40	17,66	17.182,30	22,65%	
04.15.43	SUDECAP_01/2026	AÇO CA-50 D= 10,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96546	KG	1.614,3000	11,14	13,66	22.051,34	22,65%	
04.15.45	SUDECAP_01/2026	AÇO CA-50 D= 16,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96548	KG	5.487,0000	9,02	11,06	60.686,22	22,65%	
04.15.46	SUDECAP_01/2026	AÇO CA-50 D= 20,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96549	KG	4.486,0000	9,07	11,12	49.884,32	22,65%	
04.21.00		CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
04.21.20	SUDECAP_01/2026	CONCRETO CONVENCIONAL FCK >= 20MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	5,6400	714,25	876,03	4.940,81	22,65%	
04.23.00		CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
04.23.25	SUDECAP_01/2026	CONCRETO USINADO FCK >= 25MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	111,0000	584,43	716,80	79.564,80	22,65%	
04.27.00		CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO							
04.27.30	SUDECAP_01/2026	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK >= 30MPA, BRITA CALCÁRIA, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	131,0200	624,95	766,50	100.426,83	22,65%	
	Total do Grupo:	04.00.00					401.472,51		
05.00.00		GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES							
05.01.00		ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO							
05.01.02	SUDECAP_01/2026	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO - ARRUMADA	M3	3,1500	344,23	422,20	1.329,93	22,65%	
05.04.00		FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - GALERIAS E/OU CONTENÇÕES							
05.04.04	SUDECAP_01/2026	FORMA PARA SERVIÇOS DE GALERIAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 18MM, 2 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 102727	M2	528,4800	93,24	114,36	60.436,97	22,65%	
05.05.00		ARMAÇÃO INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO							
05.05.90	CPU-03	AÇO CA-50 OU CA-60	KG	2.237,7500	12,51	15,34	34.327,09	22,65%	
05.07.00		CONCRETO ESTRUTURAL PARA GALERIAS E/OU CONTENÇÕES, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E ADENSAMENTO							
05.07.46	SUDECAP_01/2026	CONCRETO FCK >= 30MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM GALERIAS/CONTENÇÕES	M3	35,1900	542,62	665,52	23.419,65	22,65%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780							
260135.1	19/06/2026								

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 8/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
05.09.00		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE							
05.09.03	SUDECAP_01/2026	ENCHIMENTO DE DRENO COM AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO)	M3	35,1900	238,46	292,47	10.292,02	22,65%	
05.11.00		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA DRENANTE GEOTÊXTIL							
05.11.90	CPU-04	DRENO SUBSUPERFICIAL CONSTITUÍDO POR GEOMANTA TIPO DELTA-DRAIN (DORKEN), MACDRAIN (MACAFERRI) 2LFP OU SIMILAR (LARGURA DA GEOMANTA ~30cm) POSICIONADO NA PARTE POSTERIOR DA CORTINA DE CONCRETO ARMADO.	UN	175,9000	48,05	58,93	10.365,79	22,65%	
05.12.00		DRENO BARBACÃ							
05.12.07	SUDECAP_01/2026	DRENO BARBACÃ, DN 75MM, COM MATERIAL DRENANTE (COMPRIMENTO 50CM) REF 102725	UN	96,0000	29,10	35,69	3.426,24	22,65%	
Total do Grupo:		05.00.00					143.597,69		
18.00.00		SERVIÇOS DIVERSOS							
18.90.00		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
18.90.01	COT-03	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM TINTA À BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE COM 0,6 MM DE ESPESSURA ÚMIDA. (LINHA DE BORDO, MARCAS DELIMITADORAS, LINHA DE INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO, ZEBRADOS).	M2	199,6900	78,00	95,67	19.104,34	22,65%	
18.90.02	COT-04	FORNECIMENTO E DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETRORREFLETIVO COM 1,5MM DE ESPESSURA. (SETAS DIRECIONAIS, DIZERES E SÍMBOLOS).	M2	121,4600	245,00	300,49	36.497,52	22,65%	
18.90.03	COT-05	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ASPERGIDO RETRORREFLETIVO COM 1,5 MM DE ESPESSURA. (MARCAS LONGITUDINAIS, LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE MESMO SENTIDO, LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS).	M2	58,4200	95,00	116,52	6.807,10	22,65%	
18.90.04	COT-06	TACHÃO REFELETIVO BIDIRECIONAL COM ELEMENTOS REFLETIVOS AMARELOS - ZPA-1,00 X 0,30 M - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (SICRO 5213361)	UNID	7,0000	78,00	95,67	669,69	22,65%	
18.91.00		SINALIZAÇÃO VERTICAL							
18.91.01	COT-07	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DIM 0,50 M , EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 1,25 M, COM PELÍCULA REFLETIVA DO TIPO A, INCLUSIVE PARAFUSO, PORCA E ARRUELA PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	2,0000	285,00	349,55	699,10	22,65%	
18.91.02	COT-08	BALIZA - SUPORTE SIMPLES EM AÇO CARBONO GALVANIZADO SEÇÃO CIRCULAR COM COSTURA E PONTAS LISAS Ø 2" X 3000 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,0000	650,00	797,23	2.391,69	22,65%	
18.91.03	COT-09	REMOÇÃO DE SUPORTE E PLACA DE SINALIZAÇÃO (CHAPA EM AÇO CARBONO)	UNID	2,0000	180,00	220,77	441,54	22,65%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780							
260135.1	19/06/2026								

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 9/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
19.00.00	Total do Grupo:	18.00.00					66.610,98		
		DRENAGEM							
19.05.00		REDE TUBULAR DE CONCRETO - CLASSE PA-2							
19.05.90	CPU-05	TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	12,0000	230,99	283,31	3.399,72	22,65%	
19.05.91	CPU-06	TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	12,0000	503,92	618,06	7.416,72	22,65%	
19.07.00		CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR							
19.07.02	SUDECAP_01/2026	CONCRETO MAGRO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:4,5:4,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,2800	612,10	750,74	3.213,17	22,65%	
19.08.00		FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - SERVIÇOS DE DRENAGEM							
19.08.90	CPU-07	EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	12,2500	38,11	46,74	572,57	22,65%	
19.10.00		ALA DE REDE TUBULAR							
19.10.03	SUDECAP_01/2026	ALA DE REDE TUBULAR, D= 600MM	UN	1,0000	1.435,49	1.760,63	1.760,63	22,65%	
19.11.00		CAIXA PARA BOCA LOBO							
19.11.04	SUDECAP_01/2026	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UN	4,0000	1.990,10	2.440,86	9.763,44	22,65%	
19.13.00		CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO							
19.13.02	SUDECAP_01/2026	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO, TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	UN	8,0000	460,67	565,01	4.520,08	22,65%	
19.14.00		CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO							
19.14.02	SUDECAP_01/2026	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO, TIPO B (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	UN	8,0000	173,67	213,01	1.704,08	22,65%	
19.18.00		POÇO DE VISITA TIPO A - PADRÃO SUDECAP							
19.18.03	SUDECAP_01/2026	POÇO DE VISITA TIPO A, D= 600MM - PADRÃO SUDECAP	UN	1,0000	2.617,27	3.210,08	3.210,08	22,65%	
19.21.00		CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - PADRÃO SUDECAP							
19.21.02	SUDECAP_01/2026	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - TIPO B - ANEL CONCRETO CA-1, COM DEGRAUS EM AÇO CA 25	M	1,5000	610,39	748,64	1.122,96	22,65%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780							
260135.1	19/06/2026								

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 10/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
19.22.00	SUDECAP_01/2026 SUDECAP_01								





 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 13/14
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
44.01.22	SUDECAP_01/2026	VIGILÂNCIA DE OBRAS - EM DIAS ÚTEIS (CONSIDERANDO INÍCIO AS 17H DE SEGUNDA A QUINTA E 16H NA SEXTA) E 24 HORAS POR DIA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	MES	9,0000	16.743,63	20.536,06	184.824,54	22,65%	
45.00.00	Total do Grupo:	44.00.00					184.824,54		
45.01.00		EQUIPAMENTOS							
45.01.01	SUDECAP_01/2026	VEICULOS							
45.01.01	SUDECAP_01/2026	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	9,0000	2.441,57	2.994,59	26.951,31	22,65%	
45.01.90	CPU-10	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 60 KVA, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 200 H (TROCA DE OLEO E FILTRO), E COMBUSTÍVEL (CONSUMO 10 L/H, CONSIDEROU 180 H MESES)	MES	8,0000	4.890,00	5.997,59	47.980,72	22,65%	
45.02.00		COMBUSTÍVEIS							
45.02.01	SUDECAP_01/2026	GASOLINA	L	2.160,0000	5,89	7,22	15.595,20	22,65%	
45.02.03	SUDECAP_01/2026	OLEO DIESEL	L	14.400,0000	5,69	6,98	100.512,00	22,65%	
60.00.00	Total do Grupo:	45.00.00					191.039,23		
60.01.00		CONTROLE TECNOLÓGICO							
60.01.00		CONTROLE TECNOLÓGICO							
60.01.90	COT-10	MOLDAGEM, TRANSP.,CURA, FACEAMENTO E ROMPIMENTO CP	UN	28,0000	30,00	36,80	1.030,40	22,65%	
75.00.00	Total do Grupo:	60.00.00					1.030,40		
75.01.00		ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							
75.01.00		ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO							
75.01.01	COT-11	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS (SUB BASE E BASE)	UN	10,0000	188,00	230,58	2.305,80	22,65%	
75.01.02	COT-12	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS (SUBLEITO)	UN	5,0000	172,00	210,96	1.054,80	22,65%	
75.01.03	COT-13	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS (TERRAPLENAGEM)	UN	5,0000	172,00	210,96	1.054,80	22,65%	
75.01.04	COT-14	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	5,0000	160,00	196,24	981,20	22,65%	
75.01.05	COT-15	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	VB	5,0000	290,00	355,69	1.778,45	22,65%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780							
260135.1	19/06/2026								

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO			TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. janeiro/26	PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18	
EMPREENHIMENTO / TRECHO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS HORISTA MENSALISTA		FOLHA 14/14
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
75.01.06	SUDECAP_01/2026 - 67.01.05	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	5,0000	243,88	299,12	1.495,60	22,65%
75.01.07	SUDECAP_01/2026 - 67.01.06	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	5,0000	100,00	122,65	613,25	22,65%
75.01.08	SUDECAP_01/2026 - 67.01.07	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	5,0000	100,00	122,65	613,25	22,65%
75.01.09	COT-16	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UN	5,0000	400,00	490,60	2.453,00	22,65%
75.01.10	SUDECAP_01/2026 - 67.01.01	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	5,0000	36,32	44,55	222,75	22,65%
Total do Grupo:		75.00.00					12.572,90	
80.00.00		ADMINISTRACAO LOCAL						
80.01.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
80.01.01	ADM-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,0000	3.394,81	4.163,73	416.373,00	22,65%
Total do Grupo:		80.00.00					416.373,00	

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).		
ORÇAMENTO Nº 260135.1	DATA 19/06/2026	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - PR00324780			

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO					TABELA DE REFERÊNCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		MÊS / REF. JANEIRO/2 026		PLANO DE OBRAS 2419: N-S-INF-18				
EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)						
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE											HORISTA			MENSALISTA			
Item	Descrição	Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	10,32%		32,00	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50	8,50					
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	3,35%		25,00	25,00	25,00	25,00										
03	TRABALHOS EM TERRA	9,96%			25,00	25,00	25,00	25,00									
04	FUNDAÇÕES	9,22%		10,00	30,00	30,00	30,00										
05	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES	3,30%				20,00	20,00	30,00	30,00								
18	SERVIÇOS DIVERSOS	1,53%								30,00	40,00	30,00					
19	DRENAGEM	4,43%					35,00	35,00	30,00								
20	PAVIMENTAÇÃO	23,66%								35,00	35,00	30,00					
21	MANEJO DE VEGETAÇÃO	0,41%		100,00													
35	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	8,38%								30,00	50,00	20,00					
40	SERVICOS AUXILIARES	4,11%		11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,12					
43	SERVICOS TECNICOS	2,84%				25,00	25,00	25,00	25,00								
44	ADMINISTRACAO DA OBRA	4,24%		11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,11	11,12					
45	EQUIPAMENTOS	4,39%		12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50						
60	CONTROLE TECNOLÓGICO	0,02%				25,00	25,00	25,00	25,00								
75	ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	0,29%								35,00	35,00	30,00					
80	ADMINISTRACAO LOCAL	9,56%		7,69	9,34	10,86	12,57	8,95	5,95	15,16	17,18	12,30					
Orçamento Núm 260135				Percentual Global Simples:		0,00%	7,69%	9,34%	10,86%	12,57%	8,95%	5,95%	15,16%	17,18%	12,30%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro gerado automaticamente pelo SGEE. Responsável e/ou Verificador do Cronograma Físico / Data:				Valor Simples em R\$:		0,00	334.876,54	406.831,91	473.034,12	547.640,52	389.964,51	259.368,97	660.252,39	748.294,48	535.847,43	0,00	0,00
				Percentual Global Acumul		0,00%	7,69%	17,03%	27,89%	40,46%	49,41%	55,36%	70,52%	87,70%	100,00%	100,00%	100,00%
				Valor Acumulado em R\$:		0,00	334.876,54	741.708,45	1.214.742,57	1.762.383,09	2.152.347,60	2.411.716,57	3.071.968,96	3.820.263,44	4.356.110,87	4.356.110,87	4.356.110,87

NIKOLAS LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642

Assinado de forma digital por
NIKOLAS LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642
Dados: 2026.06.19 18:05:52 -03'00'

CRONOGRAMA DO CONTRATO**01 - DADOS DO EMPREENDIMENTO**

EMPREENDIMENTO: Execução de obra de infraestrutura viária para alargamento da Rua João Nascimento Pires, no trecho compreendido entre as ruas Vereda Tropical e Atanásia dos Jardins, incluindo a execução de terraplenagem, contenções, drenagem, pavimentação, sinalização e urbanização, visando à adequação da infraestrutura existente.		CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: 2419:N-S-INF-18
TRECHO: Entre as ruas Vereda Tropical e Atanásia dos Jardins		Nº LICITAÇÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 450 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 270 dias	VALOR ORÇADO: R\$ 4.356.110,87

02- CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CONTRATO												
OBRAS/SERVIÇOS												

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
CONTRATO												
OBRAS/SERVIÇOS												



TRIBUTOS						
					COFINS	3,00%
					PIS	0,65%
					ISS	3,5%
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI						
Itens Admissíveis		Intervalos Admissíveis Sem Justificativa				Índices Adotados
Administração Central (AC)		De	3,80%	até	4,67%	4,01%
Seguro e Garantia (S+G)		De	0,32%	até	0,74%	0,40%
Risco (R)		De	0,50%	até	0,97%	0,56%
Despesas financeiras (DF)		De	1,02%	até	1,21%	1,11%
Lucro (L)		De	6,64%	até	8,69%	7,30%
Tributos (T)		De	5,65%	até	8,65%	7,15%
INSS desoneração (E)		De	0,00%	até	4,50%	0,00%
CONTROLE						
Administração Central (AC)		OK				
Seguro e Garantia (S+G)		OK				
Risco (R)		OK				
Despesas financeiras (DF)		OK				
Lucro (L)		OK				
Tributos (T)		OK				
INSS desoneração (E)		OK				
BDI CALCULADO --->		BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1				22,65%
OBSERVAÇÕES						

1 - De acordo com a Lei Municipal nº 8,725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,5% sobre o faturamento

TRIBUTOS						
					COFINS	3,00%
					PIS	0,65%
					ISS	3,5%
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI						
Itens Admissíveis		Intervalos Admissíveis Sem Justificativa				Índices Adotados
Administração Central (AC)		De	1,50%	até	4,49%	1,50%
Seguro e Garantia (S+G)		De	0,30%	até	0,82%	0,48%
Risco (R)		De	0,56%	até	0,89%	0,85%
Despesas financeiras (DF)		De	0,85%	até	1,11%	0,85%
Lucro (L)		De	3,50%	até	6,22%	3,50%
Tributos (T)		De	5,65%	até	8,65%	7,15%
INSS desoneração (E)		De	0,00%	até	4,50%	0,00%
CONTROLE						
Administração Central (AC)		OK				
Seguro e Garantia (S+G)		OK				
Risco (R)		OK				
Despesas financeiras (DF)		OK				
Lucro (L)		OK				
Tributos (T)		OK				
INSS desoneração (E)		OK				
BDI CALCULADO --->		BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1				15,60%
OBSERVAÇÕES						

1 - De acordo com a Lei Municipal nº 8,725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,5% sobre o faturamento

NIKOLAS LAYSON
SANTOS
ALMEIDA:13077446642

Assinado de forma digital por
NIKOLAS LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642
Dados: 2026.06.03 15:41:22
-03'00'

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE									
ENDEREÇO DA OBRA: Rua João Nascimento Pires - bairro Jaqueline, Belo Horizonte - MG - CEP: 31748-315									
PLANO DE OBRAS: 2419: N-S-INF-18									
PRAZO DA OBRA: 9 MESES									
						DESONERADA		ONERADA	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO SCEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MÃO DE OBRA									
SUDECAP_01/2026	44.01.03	44.01.03	ENGENHEIRO JUNIOR - (4H/DIA)	MES	4,09	R\$ 20.345,45	R\$ 83.231,39	R\$ 21.958,59	R\$ 89.830,60
SUDECAP_01/2026	44.01.05	44.01.05	TECNICO DE SEGURANCA - (4H/DIA)	MES	4,09	R\$ 7.892,10	R\$ 32.285,86	R\$ 8.476,70	R\$ 34.677,41
SUDECAP_01/2026	44.01.07	44.01.07	ENCARREGADO - (8,8H/DIA)	MES	9,00	R\$ 10.569,05	R\$ 95.121,45	R\$ 11.373,80	R\$ 102.364,20
SUDECAP_01/2026	44.01.12	44.01.12	SERVENTE (SERVIÇOS DIVERSOS) - (8,8H/DIA)	MES	9,00	R\$ 3.666,70	R\$ 33.000,30	R\$ 3.903,50	R\$ 35.131,50
SUDECAP_01/2026	44.01.09	44.01.09	ALMOXARIFE - (8H/DIA)	MES	8,18	R\$ 5.070,85	R\$ 41.488,77	R\$ 5.424,20	R\$ 44.379,82
SUDECAP_01/2026	55.10.34	55.10.34	ENCARREGADO DE TURMA - (8,8H/DIA)	H	9,00	R\$ 39,43	R\$ 354,87	R\$ 42,33	R\$ 380,97
SUDECAP_01/2026	61.23.03	61.23.03	TECNICO JUNIOR - (4H/DIA)	H	4,09	R\$ 29,47	R\$ 120,56	R\$ 29,47	R\$ 120,56
						SUB-TOTAL 1	R\$ 285.603,20	SUB-TOTAL 1	R\$ 306.885,05
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (200 L DE GASOLINA POR MÊS - REGIONAL BARREIRO)									
SUDECAP_01/2026	45.01.01	45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL (4H/DIA) 250 L/MÊS	MES	4,09	R\$ 2.441,57	R\$ 9.988,24	R\$ 2.441,57	R\$ 9.988,24
SUDECAP_01/2026	45.02.01	45.02.01	GASOLINA (4H/DIA) 250 L/MÊS	L	1.022,73	R\$ 5,89	R\$ 6.023,86	R\$ 5,89	R\$ 6.023,86
						SUB-TOTAL2	R\$ 16.012,10	SUB-TOTAL 2	R\$ 16.012,10
						SUB-TOTAL 1 E 2	R\$ 301.615,31	SUB-TOTAL 1 E 2	R\$ 322.897,16
DESPESAS DIVERSAS									
CPU 01_ADM LOCAL	69.01.54	69.01.54	ÁGUA	MES	9,00	R\$ 116,30	R\$ 1.046,70	R\$ 116,30	R\$ 1.046,70
CPU 02_ADM LOCAL	69.01.55	69.01.55	ENERGIA	MES	9,00	R\$ 654,83	R\$ 5.893,47	R\$ 654,83	R\$ 5.893,47
CPU 03_ADM LOCAL	69.01.56	69.01.56	TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET	MES	9,00	R\$ 396,92	R\$ 3.572,28	R\$ 396,92	R\$ 3.572,28
CPU 04_ADM LOCAL	69.01.57	69.01.57	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, INCLUSIVE SOFTWARES	MES	9,00	R\$ 293,17	R\$ 2.638,53	R\$ 293,17	R\$ 2.638,53
CPU 05_ADM LOCAL	69.01.58	69.01.58	MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO	MES	9,00	R\$ 329,71	R\$ 2.967,39	R\$ 329,71	R\$ 2.967,39
CPU 06_ADM LOCAL	69.01.59	69.01.59	KIT PRIMEIROS SOCORROS	MES	9,00	R\$ 20,02	R\$ 180,18	R\$ 20,02	R\$ 180,18
CREA-2026	69.01.60	69.01.60	EMISSION DE ART POR VALOR DE CONTRATO (> R\$ 15.000,00)	UND	1,00	R\$ 285,59	R\$ 285,59	R\$ 285,59	R\$ 285,59
						SUB-TOTAL 3	R\$ 16.584,14	SUB-TOTAL 3	R\$ 16.584,14
						TOTAL	R\$ 318.199,45	TOTAL	R\$ 339.481,30
						TOTAL / 100	R\$ 3.181,99	TOTAL / 100	R\$ 3.394,81
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S): GILMAR LENON ALVES SIQUEIRA:09272944600 Assinado de forma digital por GILMAR LENON ALVES SIQUEIRA:09272944600 Dados: 2026.06.22 17:35:56 -03'00'			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO: NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 Assinado de forma digital por NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 Dados: 2026.06.03 15:35:06 -03'00'				
UNIDADE:	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO:	260135								
			GILMAR LENON ALVES SIQUEIRA - MATRÍCULA: ST2872-0			NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3			

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	28,00%	28,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,62%	Não incide	17,62%	Não incide
B2	Feriados	3,66%	Não incide	3,66%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,96%	8,31%	10,96%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,14%	Não incide	1,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,76%	9,67%	12,76%	9,67%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,90%	19,31%	47,90%	19,31%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,18%	4,68%	6,18%	4,68%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,07%	1,57%	2,07%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,64%	2,00%	2,64%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,39%	0,52%	0,39%
C	Total	11,57%	8,76%	11,57%	8,76%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,32%	4,58%	18,20%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%	0,56%	0,42%
D	Total	12,86%	4,99%	18,76%	7,76%
TOTAL(A+B+C+D)		100,33%	61,06%	116,23%	73,83%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

NIKOLAS LAYSON
SANTOS
ALMEIDA:13077446642

Assinado de forma digital por
NIKOLAS LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642
Dados: 2026.06.03 15:41:48
-03'00"

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS									
EMPREENDIMENTO:		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE							
X-PLAN:		2419: N-S-INF-18		Data Base:		JANEIRO/2026		19/06/2026	19/06/2026

						DESONERADA		ONERADA	
REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO SGEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-01		02.15.90	REMOÇÃO DE CANTONEIRA E GRELHA DE BOCA DE LOBO	CJ	1,00		R\$ 9,91		R\$ 10,55
SUDECAP_01/2026	55.10.88	55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,500000	R\$ 19,82	R\$ 9,91	R\$ 21,10	R\$ 10,55
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO:

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		
NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3			NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3

REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-02		04.04.92	CORTE E PREPARO DE CABEÇA DE ESTACAS	UNID.	1,00		R\$ 66,90		R\$ 70,64
SETOP_01/2026	ED-50381	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,250000	R\$ 31,69	R\$ 7,92	R\$ 33,63	R\$ 8,41
SETOP_01/2026	ED-50367	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	2,500000	R\$ 23,59	R\$ 58,98	R\$ 24,89	R\$ 62,23
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO: CPU baseada no serviço ED-49738 da Tabela SETOP_10/2022 com preços atualizados para a data base 01/2026.

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		
		NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3

REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-03		05.05.90	AÇO CA-50 OU CA-60	KG	1,00		R\$ 12,19		R\$ 12,51
SUDECAP_01/2026	55.10.35	55.10.35	ARMADOR	H	0,100000	R\$ 27,50	R\$ 2,75	R\$ 29,41	R\$ 2,94
SUDECAP_01/2026	55.10.88	55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,100000	R\$ 19,82	R\$ 1,98	R\$ 21,10	R\$ 2,11
SUDECAP_01/2026	60.05.29	60.05.29	AÇO CA-50, 10,0MM, VERGALHÃO REF 34	KG	0,880000	R\$ 6,40	R\$ 5,63	R\$ 6,40	R\$ 5,63
SUDECAP_01/2026	60.05.50	60.05.50	AÇO CA-60, 5,0MM, VERGALHÃO REF 43059	KG	0,220000	R\$ 6,91	R\$ 1,52	R\$ 6,91	R\$ 1,52
SUDECAP_01/2026	60.35.44	60.35.44	ARAME RECOZIDO (PG-7) 18 BWG, 1,24 MM (0,009 KG/M) REF 43132	KG	0,020000	R\$ 15,50	R\$ 0,31	R\$ 15,50	R\$ 0,31
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO: CPU baseada no serviço 05.05.01 da Tabela SUDECAP_12/2022 com preços atualizados para a data base 01/2026.

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		
		NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS									
EMPREENDIMENTO:		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE							
X-PLAN:		2419: N-S-INF-18		Data Base:		JANEIRO/2026		19/06/2026	19/06/2026
REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-04		05.11.90	DRENO SUBSUPERFICIAL CONSTITUÍDO POR GEOMANTA TIPO DELTA-DRAIN (DORKEN), MACDRAIN (MACAFERRI) 2LFP OU SIMILAR (LARGURA DA GEOMANTA ~30cm) POSICIONADO NA PARTE POSTERIOR DA CORTINA DE CONCRETO ARMADO.	M2	1,00		R\$ 47,98		R\$ 48,05
COT-17	05.11.04	05.11.04	MACDRAIN 2L FP MACCAFERRI OU EQUIVALENTE MACPIPE MACCAFERRI	M2	1,000000	R\$ 46,99	R\$ 46,99	R\$ 46,99	R\$ 46,99
SUDECAP_01/2026	55.10.88	55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,050000	R\$ 19,82	R\$ 0,99	R\$ 21,10	R\$ 1,06
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO: CPU Baseada na CPU-12 da obra do Canal da Avenida Cristiano Machado com Sebastião de Brito.

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		
NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3			NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3

REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-05		19.05.90	TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M	1,00		R\$ 230,39		R\$ 230,99
SINAPI_01/2026	5631	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,022800	R\$ 214,10	R\$ 4,88	R\$ 216,86	R\$ 4,94
SINAPI_01/2026	5632	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,044300	R\$ 95,96	R\$ 4,25	R\$ 98,72	R\$ 4,37
SINAPI_01/2026	7740	7740	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1,030000	R\$ 197,47	R\$ 203,39	R\$ 197,47	R\$ 203,39
SINAPI_01/2026	40341	40341	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 400 MM	UN	0,400000	R\$ 26,34	R\$ 10,54	R\$ 26,34	R\$ 10,54
SINAPI_01/2026	88246	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,102100	R\$ 24,68	R\$ 2,52	R\$ 26,16	R\$ 2,67
SINAPI_01/2026	88316	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,204100	R\$ 23,58	R\$ 4,81	R\$ 24,88	R\$ 5,08
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO: CPU baseada no serviço 92835 da Tabela SINAPI 01/2026.

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		
			NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3

REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-06		19.05.91	TUBO DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024	M	1,00		R\$ 502,94		R\$ 503,92
SINAPI_01/2026	5631	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,036500	R\$ 214,10	R\$ 7,81	R\$ 216,86	R\$ 7,92
SINAPI_01/2026	5632	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,070800	R\$ 95,96	R\$ 6,79	R\$ 98,72	R\$ 6,99
SINAPI_01/2026	7774	7774	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1,030000	R\$ 448,27	R\$ 461,72	R\$ 448,27	R\$ 461,72
SINAPI_01/2026	40343	40343	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 600 MM	UN	0,400000	R\$ 37,26	R\$ 14,90	R\$ 37,26	R\$ 14,90
SINAPI_01/2026	88246	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,163100	R\$ 24,68	R\$ 4,03	R\$ 26,16	R\$ 4,27
SINAPI_01/2026	88316	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,326200	R\$ 23,58	R\$ 7,69	R\$ 24,88	R\$ 8,12
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO: CPU baseada no serviço 92839 da Tabela SINAPI 01/2026.

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		
			NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS				
EMPREENHIMENTO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE			
X-PLAN:	2419: N-S-INF-18	Data Base:	JANEIRO/2026	19/06/2026
				19/06/2026

REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	DESONERADA		ONERADA	
						CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-07		19.08.90	EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	M2	1,00		R\$ 36,57		R\$ 38,11
SUDECAP_01/2026	55.10.50	55.10.50	CARPINTEIRO	H	0,500000	R\$ 27,50	R\$ 13,75	R\$ 29,41	R\$ 14,71
SUDECAP_01/2026	55.10.88	55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,450000	R\$ 19,82	R\$ 8,92	R\$ 21,10	R\$ 9,50
SUDECAP_01/2026	71.01.05	71.01.05	TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 25CM REF 3990	M2	0,220000	R\$ 33,24	R\$ 7,31	R\$ 33,24	R\$ 7,31
SUDECAP_01/2026	71.04.08	71.04.08	PEÇA DE MADEIRA DE PINUS 5,5 X 5,5CM REF 4513	M	0,840000	R\$ 6,00	R\$ 5,04	R\$ 6,00	R\$ 5,04
SUDECAP_01/2026	77.05.51	77.05.51	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	KG	0,100000	R\$ 15,54	R\$ 1,55	R\$ 15,54	R\$ 1,55
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO: CPU baseada no serviço 19.08.01 da Tabela SUDECAP 12/2022 com preços atualizados para a data base 01/2026, trocando o insumo 71.01.07 (inexistente na tabela SUDECAP 01/2026) pelo insumo 71.01.05.

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		
		NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3

REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-08		35.04.90	TIPO 2-MOURAO DE CONCRETO E 8 FIOS DE ARAME	M	1,00		R\$ 145,63		R\$ 150,25
SUDECAP_01/2026	60.35.17	60.35.17	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	M	8,400000	R\$ 0,74	R\$ 6,22	R\$ 0,74	R\$ 6,22
SUDECAP_01/2026	60.35.12	60.35.12	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M) REF 43130	KG	0,246000	R\$ 15,05	R\$ 3,70	R\$ 15,05	R\$ 3,70
SUDECAP_01/2026	76.12.05	76.12.05	MOURÃO CONCRETO CURVO, SEÇÃO "T", H= 2,80 M + CURVA COM 0,45M, COM FUIROS PARA FIOS	UN	0,350000	R\$ 62,00	R\$ 21,70	R\$ 62,00	R\$ 21,70
SUDECAP_01/2026	76.12.07	76.12.07	MOURÃO DE CONCRETO PONTA VIRADA SEÇÃO T, 3,2M, COM ESTICADOR	UN	0,050000	R\$ 85,75	R\$ 4,29	R\$ 85,75	R\$ 4,29
SUDECAP_01/2026	76.12.09	76.12.09	MOURÃO DE CONCRETO RETO SEÇÃO T, 2,45M	UN	0,100000	R\$ 66,00	R\$ 6,60	R\$ 66,00	R\$ 6,60
SUDECAP_01/2026	55.10.75	55.10.75	PEDREIRO	H	0,800000	R\$ 27,50	R\$ 22,00	R\$ 29,41	R\$ 23,53
SUDECAP_01/2026	55.10.88	55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	1,600000	R\$ 19,82	R\$ 31,71	R\$ 21,10	R\$ 33,76
SUDECAP_01/2026	40.09.23	40.09.23	CONCRETO FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	M3	0,060000	R\$ 701,81	R\$ 42,11	R\$ 714,25	R\$ 42,86
CPU-AUX-01	05.04.91	05.04.91	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/ BERCO)	M2	0,200000	R\$ 36,48	R\$ 7,30	R\$ 37,95	R\$ 7,59
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO:CPU baseada na composição 21.15.07 daTabela SUDECAP_02/2022. Adicionamos mais 2,1m ao código 60.35.17, vindos do quantitativo do código 60.35.51 que não pode ser utilizado por se tratar de arame farpado e ser proibido pela PBH.

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		
		NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3

REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-AUX-01		05.04.91	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a. TIPO E (P/ BERCO)	M2	1,00		R\$ 36,48		R\$ 37,95
SUDECAP_01/2026	55.10.50	55.10.50	CARPINTEIRO	H	0,470000	R\$ 27,50	R\$ 12,93	R\$ 29,41	R\$ 13,82
SUDECAP_01/2026	55.10.88	55.10.88	SERVENTE DE OBRAS	H	0,450000	R\$ 19,82	R\$ 8,92	R\$ 21,10	R\$ 9,50
SUDECAP_01/2026	71.01.05	71.01.05	TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA 2,5 X 25CM REF 3990	M2	0,242000	R\$ 33,24	R\$ 8,04	R\$ 33,24	R\$ 8,04
SUDECAP_01/2026	71.04.08	71.04.08	PEÇA DE MADEIRA DE PINUS 5,5 X 5,5CM REF 4513	M	0,840000	R\$ 6,00	R\$ 5,04	R\$ 6,00	R\$ 5,04
SUDECAP_01/2026	77.05.51	77.05.51	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	KG	0,100000	R\$ 15,54	R\$ 1,55	R\$ 15,54	R\$ 1,55
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO: CPU baseada no serviço 40.20.11 da Tabela SUDECAP 12/2022 com preços atualizados para a data base 01/2026, trocando o insumo 71.01.07 (inexistente na tabela SUDECAP 01/2026) pelo insumo 71.01.05.

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		
		NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3	NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS									
EMPREENDIMENTO:		EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE							
X-PLAN:		2419: N-S-INF-18		Data Base:		JANEIRO/2026		19/06/2026	

REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	DESONERADA		ONERADA	
						CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-09		40.90.01	CONTROLE DE PARTICULADOS E UMECTAÇÃO DE VIAS	MÊS	1,00		R\$ 15.808,99		R\$ 16.212,29
SUDECAP_01/2026	50.10.50	50.10.50	CHP/CAMINHÃO TANQUE, 10.000L, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	H	18,500000	R\$ 258,38	R\$ 4.780,03	R\$ 260,56	R\$ 4.820,36
SUDECAP_01/2026	50.10.51	50.10.51	CHI/CAMINHÃO TANQUE, 10.000L, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	H	166,500000	R\$ 66,24	R\$ 11.028,96	R\$ 68,42	R\$ 11.391,93
						DESONERADA	JANEIRO/26	ONERADA	JANEIRO/26

OBSERVAÇÃO: Serviço incluso pelo Ofício DPBI-SD/GEOIN-SD n.º 051/2025.

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S): FABIANA DE CASTRO RASO - ST 002518-7	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO: NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		

REFERÊNCIA		CÓDIGO SUDECAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNIT. ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
CPU-10		45.01.90	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 60 KVA, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 200 H (TROCA DE OLEO E FILTRO), E COMBUSTÍVEL (CONSUMO 10 L/H, CONSIDEROU 180 H MESES)	MÊS	1,00		R\$ 4.890,00		R\$ 4.890,00
COT-18	50.42.03	50.42.03	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 60 KVA, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 200 H (TROCA DE OLEO E FILTRO)	MÊS	1,000000	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
						DESONERADA		ONERADA	
						JANEIRO/26		JANEIRO/26	

OBSERVAÇÃO:

DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S): NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO: NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	260135		

ANÁLISE DE BINÁRIO PARA ÁREA DE BOTA-FORA						
ENDEREÇO DA OBRA:		Rua João Nascimento Pires - bairro Jaqueline, Belo Horizonte - MG - CEP: 31748-315				
SERVIÇO:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE DE VIAGENS:
	02.90.01	FICHA BOTA-FORA - MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA (CAMINHÃO 9M³)				75,00
	03.90.01	FICHA BOTA-FORA - MATERIAL DE ESCAVAÇÃO (CAMINHÃO 9M³)				509,00
TRANSPORTE (kmxm³)	R\$	2,51	(Ref. Item 02.28.04 "DMT > 5 KM" (UNIDADE: M³XKM) - TABELA CONST. SUDECAP JANEIRO/2026 - ONERADA)			
	R\$	1,01	(Ref. Item 93590 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JANEIRO/2026 - ONERADA)			
	R\$	2,56	(Ref. Item 95875 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JANEIRO/2026 - ONERADA)			
CÓDIGO	BOTA-FORA:	PLANTA LTDA - ME				VALOR
BF-02	ENDEREÇO:	BR 381, Km 496, Bairro Jardim Casa Branca - Betim/MG				R\$ 549.654,96
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m³)	DMT (km)	Quantidade de viagens	Valor da viagem	Transporte (km x m³ x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	46,50	584,00	R\$ 100,00	R\$ 1.050,44	R\$ 671.856,96
SINAPI	9,00	46,50	584,00	R\$ 100,00	R\$ 841,19	R\$ 549.654,96
OBS.: Volume dos caminhões definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP n.º 154/2016.						
CÓDIGO	BOTA-FORA:	WFMB EMPREENDIMENTOS LTDA				VALOR
BF-03	ENDEREÇO:	Avenida José Antônio dos Santos, s/n, Bairro Inácia de Carvalho - São José da Lapa/MG				R\$ 304.817,92
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m³)	DMT (km)	Quantidade de viagens	Valor da viagem	Transporte (km x m³ x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	19,45	75,00	R\$ 100,00	R\$ 439,38	R\$ 40.453,50
SINAPI	9,00	19,45	75,00	R\$ 100,00	R\$ 595,30	R\$ 52.147,50
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m³)	DMT (km)	Quantidade de viagens	Valor da viagem	Transporte (km x m³ x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	19,45	509,00	R\$ 80,00	R\$ 439,38	R\$ 264.364,42
SINAPI	9,00	19,45	509,00	R\$ 80,00	R\$ 595,30	R\$ 343.727,70
OBS.: Volume dos caminhões definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP n.º 154/2016.						
CÓDIGO	BOTA-FORA:	SÃO JOSÉ				VALOR
BF-04	ENDEREÇO:	Rua Jaime Camargo, nº 73, Bairro Inácia de Carvalho - São José da Lapa/MG				R\$ 331.396,64
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m³)	DMT (km)	Quantidade de viagens	Valor da viagem	Transporte (km x m³ x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	21,80	584,00	R\$ 75,00	R\$ 492,46	R\$ 331.396,64
SINAPI	9,00	21,80	584,00	R\$ 75,00	R\$ 616,66	R\$ 403.929,44
OBS.: Volume dos caminhões definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP n.º 154/2016.						
CÓDIGO	BOTA-FORA:	DUAS PONTES LTDA (GRUPO MAD)				VALOR
BF-05	ENDEREÇO:	MG-424, 3097, km 08, CEP 33.350-000 - São José da Lapa/MG				R\$ 300.292,80
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m³)	DMT (km)	Quantidade de viagens	Valor da viagem	Transporte (km x m³ x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	17,45	584,00	R\$ 120,00	R\$ 394,20	R\$ 300.292,80
SINAPI	9,00	17,45	584,00	R\$ 120,00	R\$ 577,12	R\$ 407.118,08
OBS.: Volume dos caminhões definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP n.º 154/2016.						
ELABORADO POR:						DATA:
NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3 Assinado de forma digital por NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642 Dados: 2026.06.03 15:38:45 -03'00'						25/05/2026

PROPOSTA ADOTADA

EQUALIZAÇÃO PROPOSTAS DE BOTA-FORA

ITEM	DESCRIÇÃO	BOTA-FORA		BF-02	BF-03	BF-04	BF-05	VALORES		
COTAÇÃO BF	FORNECEDOR	UN.	QUANT.	PLANTA LTDA - ME	WFMB EMPREENDIMENTOS LTDA	SÃO JOSÉ	DUAS PONTES LTDA (GRUPO MAD)	MEDIANO	MENOR	ADOTADO (DE ACORDO COM O BINÁRIO)
	CNPJ			02.423.468/0001-14	44.348.434/0001-52	66.380.767/0001-00	52.738.988/0001-94			
	EMAIL/SITE			aterroplanta@gmail.com	dirceucafe@gmail.com	construtorasc@yahoo.com.br	madambiental1@gmail.com			
	TELEFONE			(31) 9 9077-4222 (31) 9 9282-5955	(31) 9 9562-1808	(31) 3623-1599 (31) 9 8480-6877	(31) 9 8804-5804			
	CONTATO			Geraldo Fernandes	Dirceu Café	Raphael Gabler	Marcos Diniz			
	NÚMERO DA PROPOSTA			-	Proposta no corpo do e-mail	---	Orçamento 107			
	DATA DE PEDIDO DO ORÇAMENTO			24/02/2026	---	---	10/03/2026			
	DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			18/03/2026	12/03/2026	21/01/2026	10/03/2026			
02.90.01	FICHA BOTA-FORA - MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA (CAMINHÃO 9M³)	VG	75,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00
03.90.01	FICHA BOTA-FORA - MATERIAL DE ESCAVAÇÃO (CAMINHÃO 9M³)	VG	509,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 120,00
DMT:				46,50	19,45	21,80	17,45			
Observações:				Descrição da proposta: Recebimento de terra (solo) e entulho de construção civil: R\$ 100,00 por caminhão truck (9m³)	Descrição da proposta: Valor de R\$ 80,00 para caminhão truck com capacidade de 9m³	Descrição da proposta: Ficha de aterro de RCC e material de escavação (caminhão de 9m³) no valor de R\$ 75,00 por viagem	Descrição da proposta: Todos os itens listados a R\$ 120,00 por caminhão			
				Endereço: BR 381, Km 496, Bairro Jardim Casa Branca - Betim/MG	Endereço: Avenida José Antônio dos Santos, s/n, Bairro Inácia de Carvalho - São José da Lapa/MG	Endereço: Rua Jaime Camargo, nº 73, Bairro Inácia de Carvalho - São José da Lapa/MG	Endereço: MG-424, 3097, km 08, CEP 33.350-000 - São José da Lapa/MG			
				Coordenadas (Licença Ambiental): 19°58'32"S 44°11'37"W	Coordenadas (Licença Ambiental): 19°41'37.69" S 44°0'01.05"W	Coordenadas (Licença Ambiental): 19°42'11.87" S 44°0'37.95"W	Endereço (Google Maps): 19°41'26.52"S 43°58'57.27"W			
				Licença Ambiental: Licença 159/2018	Licença Ambiental: Certificado Licença LAS-RAS nº 18	Licença Ambiental: Certificado Licença LAS-RAS nº 01/2023	Licença Ambiental: Certificado Licença LAS-RAS nº 01/2024			
				Vencimento: 26/07/2028	Vencimento: 13/04/2027	Vencimento: 01/03/2028	Vencimento: 04/04/2029			
				Alvará de Funcionamento: Nº 5452316037/2023	Alvará de Funcionamento: Nº 119 / 2026	Alvará de Funcionamento: Nº 479 / 2025	Alvará de Funcionamento: Nº 70 / 2026			
				Vencimento: 05/06/2028	Vencimento: 30/04/2027	Vencimento: 30/04/2026	Vencimento: 30/04/2027			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA



ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Nº 70 / 2026



Nº DA INSCRICAO

005565

Nº DO PROTOCOLO

941/2026

Nº DO CPF/CNPJ

52.738.988/0001-94

A SECRETARIA DE FAZENDA, DE ACORDO COM OS CÓDIGOS DE POSTURAS E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESOLVE, ATENDIDAS AS DETERMINACOES LEGAIS, CONCEDER LICENCA CONFORME ABAIXO DESCRITO.

CONCEDIDO A

Nome/Razao Social: BOTA FORA DUAS PONTES LTDA

Endereço: ROD MG 424 3097 KM 08 CHACARAS R.SAO VICENTE São José da Lapa-MG-33.350-000

ATIVIDADES

BOTA FORA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.(DEMAIS ATIVIDADES CONFORME CONTRATO SOCIAL)

OBSERVACOES

CÓDIGO DE POSTURAS - Lei Municipal nº 293 de 16 de Dezembro de 1997.

"Artigo 60 – É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos, antes da 7 (sete) e depois das 20 (vinte) horas, nas proximidades de hospitais, clínicas, asilos e residências".

São José da Lapa, 16 / 4 /2026

Validade: 30/04/2027

CÓDIGO VERIFICADOR: D751852FBD7247D38178

ESTE ALVARA DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

São José da Lapa, 03 de outubro de 2025.

CERTIFICADO LICENÇA - LAC 1 - Nº 01/2025 - Protocolo 007/2025 (CONSANE)

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(AMPLIAÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de São José da Lapa e o Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Meio Ambiente - CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº876 de 29 de junho de 2015 e Lei Complementar nº140 de oito de dezembro de 2011, concede ao empreendimento **BOTA FORA DUAS PONTES**, CNPJ 52.738.988/0001-94, **Licença Ambiental de Operação Concomitante – LAC 1**, para as atividades principais de código **F-05-18-0 “Aterro de resíduos de construção civil (classe”A”)**, exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação 5.000m³/dias, e código **F-05-18-1 “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos 1.000m³/dia**. O empreendimento está localizado na Rodovia MG 424, nº3097, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa/MG, no Estado de Minas Gerais, coordenadas LAT 19°41’28”S LONG 43°58’58,3”O, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 2017, com base na lei Municipal 1.006 de 28 de dezembro de 2018, para concessão e renovação das licenças ambientais de competência do Município de São José da Lapa nas informações prestadas pelo empreendedor.

Validade: 3 (três) anos 6 (seis) meses e 1 (um) dia, com vencimento em 04/04/2029.

() Sem condicionantes

(X) **Com condicionantes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Validade: 3 (três) anos 6 (seis) meses e 1 (um) dia, com vencimento em 04/04/2029.

Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo.

A renovação da licença dar-se-á com base no Decreto 47.383/2018, que *estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental, tipificando e classificando as leis de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos; juntamente com procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.*

CONFORME PREVISTO NO ART. 10º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 2017, NÃO ISENTARÁ A OBTENÇÃO DAS CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CONCOMITANTE (LAC 1) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA – “Aterro de resíduos de construção civil (classe”A””, exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” e “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos”.

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (2274/2019 Protocolo Físico e 2713/2024) em todos os**

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar monitoramento de ruído conforme a Resolução CONAMA nº1/1990 e de acordo com a NBR-10.151/2000, para verificação da atenuação do ruído considerando a distância da residência/fazenda/indústria/comércio mais próximo.	Semestralmente
02	Apresentar contrato com a empresa de transporte de resíduos dos banheiros químicos – MR DESENTUPIDORA LTDA – ME , e com a empresa de destinação final licenciada – ETE ALEIXO E FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA.	30 (trinta) dias
03	Apresentar uma destinação final da água residuária do refeitório.	60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição da condicionante	Prazo
04	Implantar canaletas e caixas/bacias de infiltração para controle das águas pluviais que escoam superficialmente, no solo desprotegido, carreando sólidos. E realizar a manutenção/limpeza periódicas destas estruturas. Apresentar relatório fotográfico desta adequação.	120 (cento e vinte) dias
05	Cobrir e impermeabilizar as áreas de transbordo e triagem dos resíduos. E instalar canaletas e armazenamento de água oriundo destas áreas. Apresentar relatório fotográfico desta adequação e contrato com empresa licenciada especializada em destinação da água residuária armazenada.	120 (cento e vinte) dias
06	Apresentar contrato com o aterro sanitário licenciado – CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A	60 (sessenta) dias
07	O empreendedor ficará responsável por enviar a Secretaria de Meio Ambiente cópias das DMR (Declaração de Movimentação de Resíduos) protocolados na FEAM dos resíduos não pertencentes à Classe A que serão separados e destinados corretamente pela empresa BOTA FORA DUAS PONTES LTDA.	Semestralmente a contar da data de emissão da Licença Ambiental
08	O empreendedor ficará responsável por solicitar ao órgão ambiental competente a Autorização de Intervenção Ambiental para a área do empreendimento caso for necessário para uma possível futura intervenção.	Durante a vigência da Licença
09	O empreendedor BOTA FORA DUAS PONTES LTDA ficará responsável por obter dentro dos seus documentos pertinentes, a outorga da empresa que ficará responsável pelo fornecimento dos caminhões pipa ao empreendimento. Será solicitado que o empreendedor entregue a Secretaria Municipal de Meio Ambiente 01 cópia da Certidão atualizada de Outorga da empresa com a qual firmará contrato.	30 (trinta) dias após a emissão da licença
10	O empreendimento ficará responsável por realizar a devida umidificação de sua área com o intuito de conter a emissão dos particulados a serem originados pelo trânsito de caminhões na área. Enviar relatório com registro fotográfico (fotos datadas) da	Semestralmente Durante a vigência da licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	umidificação para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	
11	Comunicar previamente a Secretaria de Meio Ambiente referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação da área do empreendimento, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, assim como a geração de efluentes e resíduos.	Durante a vigência da licença.

¹As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas no sistema 1Doc nos prazos estipulados. Obs: Mencionar o número do processo (007/2025 - consane) em todos os documentos a serem protocolados.

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento. Apresentar os itens acima em forma de relatório de cumprimento das condicionantes ambientais, justificando o cumprimento ou não.

⁴ Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha alterar as condições originais do projeto das instalações, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

São José da Lapa, 03 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
IANI DE ASSIS OLIVEIRA
Data: 02/10/2025 16:16:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iani Assis de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
RENATO SCALZO CARDOSO
Data: 03/10/2025 11:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Scalzo Cardoso
Presidente do CODEMA



Iara Stefany dos Santos Dutra <iaradutrastefany@edu.pbh.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Bota Fora

1 mensagem

Administrativo - MAD Ambiental <adm@madambiental.com.br>

10 de março de 2026 às 10:46

Para: Iara Stefany dos Santos Dutra <iaradutrastefany@edu.pbh.gov.br>

Cc: Marcos Américo Diniz - MAD Ambiental <marcos@madambiental.com.br>

Iara, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento. Abaixo a descrição dos valores para facilitar a compreensão:

- **Valor unitário:** R\$ 10,00 por m³.
- **Capacidade do Caminhão (Truck):** Consideramos 12 m³ por veículo (em vez de 9 m³).
- **Total por viagem:** R\$ 120,00

Desde já agradeço. Quaisquer dúvidas estaremos à disposição.

Atenciosamente,

**Lorrayne Rosa**

Administrativo



31.99792-5804



madambiental@gmail.com



madambiental.com.br

Rua Juiz Achilles Velloso, 160 - Estoril, Belo Horizonte - MG, 30494-180

**ORÇAMENTO - SUDECAP_2026.pdf**

37K



MAD AMBIENTAL
MG 424, 3097 - KM 08 - CHACARAS R.SAO VICENTE - São José
Da Lapa - MG - CEP: 33350-000

BOTA FORA DUAS PONTES LTDA
CNPJ: 52738988000194

(31) 8804-5804

madambiental1@gmail.com

SUDECAP
CNPJ: 17.444.886/0001-65

(31) 3277-8027
DVCON-SD@PBH.GOV.BR

DOS GUAJAJARAS, 1107 - LOURDES - Belo Horizonte - MG - CEP: 30180-105

Validade da proposta
10/03/2026

Previsão de entrega
Imediato

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
12	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS	MATERIAL DE ESCAVAÇÃO - POR VIAGEM	10,00	120,00
12	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS	MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - POR VIAGEM	10,00	120,00
12	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS	JAZIDA DE EMPRÉSTIMO - POR VIAGEM	10,00	120,00
Total				360,00
Valor líquido				360,00

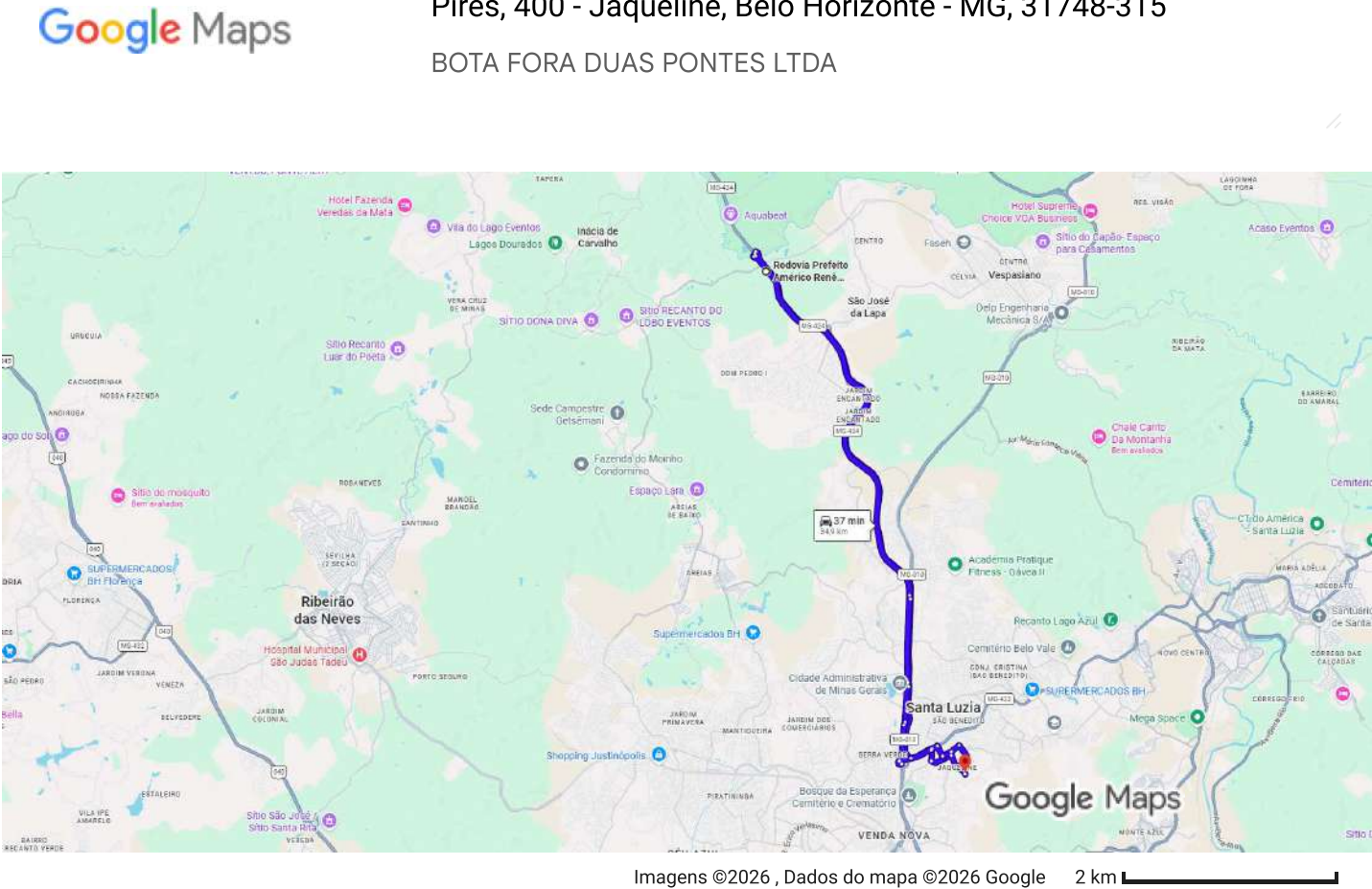
NIKOLAS LAYSON
SANTOS
ALMEIDA:1307744
6642

Assinado de forma digital
por NIKOLAS LAYSON
SANTOS
ALMEIDA:13077446642
Dados: 2026.06.03 15:39:04
-03'00'

de R. João Nascimento Píres, 400 - Jaqueline, Belo Horizonte - MG, 31748-315 a R. João Nascimento Píres, 400 - Jaqueline, Belo Horizonte - MG, 31748-315

De carro 34,9 km, 37 min

BOTA FORA DUAS PONTES LTDA



R. João Nascimento Píres, 400 - Jaqueline
Belo Horizonte - MG, 31748-315

Pegue a R. Orlando Mendes, R. Geraldo Martins da Silva,
Rua Augusta Andrade Lage e R. José Barbosa Fernandes
até Estr. Nova de Santa Luzia em São Benedito, Santa
Luzia

- 4 min (1,5 km)
- ↑

1. Siga em direção à R. Orlando Mendes

74 m
- ↶

2. Vire à esquerda na R. Orlando Mendes

200 m
- ↶

3. Vire à esquerda na R. Agenor de Paula Estrela

21 m
- ↷

4. Vire à direita na 1ª rua transversal para R. Geraldo Martins da Silva

350 m
- ↶

5. Vire à esquerda na Rua Augusta Andrade Lage

550 m
- ↷

6. Vire à direita na R. José Barbosa Fernandes

280 m
- ↷

7. Vire à direita na R. Jose Gomes Domingues

28 m

- ← 8. Vire à esquerda na Estr. Nova Pará Santa Luísa/R. Jose Gomes Domingues

12 m

Pegue a Av. Prefeito Américo Gianetti/Rod. Papa João Paulo II em São Damião, Belo Horizonte

3 min (2,6 km)

- ← 9. Vire à esquerda na 1ª rua transversal para Estr. Nova de Santa Luzia

600 m

- ↷ 10. Pegue a saída em direção a Av. Prefeito Américo Gianetti

1,3 km

- ↑ 11. Continue em frente na Av. Prefeito Américo Gianetti

600 m

- ⤴ 12. Curva suave à esquerda para pegar a rampa de acesso a MG10 mall

97 m

Dirija até MG-424 em São José da Lapa

11 min (13,7 km)

- ⤴ 13. Pegue a Av. Prefeito Américo Gianetti/Rod. Papa João Paulo II

i Continue na Rod. Papa João Paulo II

2,1 km

- ↶ 14. Use as duas faixas da esquerda para virar levemente à esquerda e acessar a MG-424

10,7 km

- ↷ 15. Pegue a saída em direção a Inácia de Carvalho/Areias

62 m

- ⤵ 16. Na rotatória, pegue a 1ª saída

300 m

- ⤴ 17. Vire à direita na rampa de acesso para Inácia de Carvalho/Via Maravitha

86 m

- ⤴ 18. Pegue a MG-424

i O destino estará à direita

500 m

18 min (17,8 km)

Rodovia Prefeito Américo Renê Giannetti São José Da Lapa - Minas Gerais Brasil

São José da Lapa - MG, 33350-000

Pegue a MG-424 até Av. Prefeito Américo Gianetti em Serra Verde, Belo Horizonte. Pegue a saída 15 via Rod.

Papa João Paulo II

-
- 10 min (13,3 km)
- ↑ 19. Siga na direção sudeste na MG-424
-
- 10,0 km
- ↗ 20. Pegue a Rod. Papa João Paulo II
-
- 3,2 km
- ↘ 21. Pegue a saída 15 em direção a Santa Luzia/B. São Benedito/B. Serra Verde
-
- 71 m

Pegue a Estr. Nova de Santa Luzia

-
- 2 min (1,2 km)
- ↗ 22. Pegue a Av. Prefeito Américo Gianetti
-
- 1,0 km
- ↘ 23. Mantenha-se à direita, siga as indicações para Santa Luzia/B. São Benedito e pegue a Estr. Nova de Santa Luzia
-
- 190 m

Continue na Estr. Nova de Santa Luzia até São Benedito, Santa Luzia

-
- 1 min (1,0 km)
- ↗ 24. Pegue a Estr. Nova de Santa Luzia
-
- 900 m
- ↖ 25. Estr. Nova de Santa Luzia faz uma curva suave à esquerda e se torna Av. Brasília
- i Você verá Ponto do Pastel (à direita)**
-
- 150 m

Continue em R. Eldorado. Pegue a R. Marcelina Francisca da Fonseca e R. Agenor de Paula Estrela até R. João Nascimento Pires em Jaqueline, Belo Horizonte

-
- 4 min (1,6 km)
- ↘ 26. Vire à direita na R. Eldorado
-
- 290 m
- ↖ 27. Vire à esquerda na R. Rio Verde
-
- 250 m
- ↑ 28. Continue para Rua Ivapé
-
- 250 m
- ↘ 29. Vire à direita na R. Marcelina Francisca da Fonseca
-
- 300 m
- ↘ 30. Vire à direita na R. Agenor de Paula Estrela
-
- 270 m
- ↖ 31. Vire à esquerda na R. João Nascimento Pires
- i O destino estará à direita**
-
- 250 m

18 min (17,1 km)

R. João Nascimento Pires, 400 - Jaqueline

NIKOLAS LAYSON
SANTOS

ALMEIDA:13077446642

Assinado de forma digital por
NIKOLAS LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642
Dados: 2026.06.03 15:40:54
-03'00'

ANÁLISE DE BINÁRIO PARA ÁREA DE BOTA-FORA						
ENDEREÇO DA OBRA:		Rua João Nascimento Pires - bairro Jaqueline, Belo Horizonte - MG - CEP: 31748-315				
SERVIÇO:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE DE VIAGENS:
	02.32.03	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CLASSE B (MATERIAL LENHOSO / CAMINHÃO TRUCADO 9M³ 14 TONELADAS)				10,00
TRANSPORTE (kxm³)	R\$ 2,51	(Ref. Item 02.28.04 "DMT > 5 KM" (UNIDADE: M³XKM) - TABELA CONST. SUDECAP JANEIRO/2026 - ONERADA)				
	R\$ 1,01	(Ref. Item 93590 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JANEIRO/2026 - ONERADA)				
	R\$ 2,56	(Ref. Item 95875 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JANEIRO/2026 - ONERADA)				
CÓDIGO	BOTA-FORA:	MACAÚBAS (VITAL ENGENHARIA)				VALOR
ML-01	ENDEREÇO:	Rodovia MG-05 s/n, km 8,1 Parte, Nações Unidas – Centro Sabará – MG				R\$ 18.153,90
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m³)	DMT (km)	Quantidade de viagens	Valor da viagem	Transporte (km x m³ x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	21,00	10,00	R\$ 1.341,00	R\$ 474,39	R\$ 18.153,90
SINAPI	9,00	21,00	10,00	R\$ 1.341,00	R\$ 609,39	R\$ 19.503,90
OBS.: Volume dos caminhões definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP n.º 154/2016.						
CÓDIGO	BOTA-FORA:	ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS				VALOR
ML-02	ENDEREÇO:	BR-381, KM 499 - Morada do Trevo, Betim - MG, 32600-836				R\$ 35.436,40
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m³)	DMT (km)	Quantidade de viagens	Valor da viagem	Transporte (km x m³ x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	48,75	10,00	R\$ 2.682,00	R\$ 1.101,26	R\$ 37.832,60
SINAPI	9,00	48,75	10,00	R\$ 2.682,00	R\$ 861,64	R\$ 35.436,40
OBS.: Volume dos caminhões definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP n.º 154/2016.						
CÓDIGO	BOTA-FORA:	ECOPARQUE ORIZON				VALOR
ML-03	ENDEREÇO:	Rodovia BR 381, Km 444, SN - Bom Destino, Santa Luzia - MG				R\$ 18.665,40
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m³)	DMT (km)	Quantidade de viagens	Valor da viagem	Transporte (km x m³ x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	26,85	10,00	R\$ 1.260,00	R\$ 606,54	R\$ 18.665,40
SINAPI	9,00	26,85	10,00	R\$ 1.260,00	R\$ 662,57	R\$ 19.225,70
OBS.: Volume dos caminhões definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP n.º 154/2016.						
ELABORADO POR:					DATA:	
NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642					03/06/2026	
NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3						

PROPOSTA ADOPTADA
(documentação completa)

EQUALIZAÇÃO PROPOSTAS DE BOTA-FORA									
ITEM	DESCRIÇÃO	BOTA-FORA		ML-01	ML-02	ML-03	VALORES		
COTAÇÃO BF	FORNECEDOR	UN.	QUANT.	MACAÚBAS (VITAL ENGENHARIA)	ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS	ECOPARQUE ORIZON	MEDIANO	MENOR	ADOTADO (DE ACORDO COM O BINÁRIO - documentação completa)
	CNPJ			02.536.066/0001-26	07.004.980/0001-40	32.319.776/0001-65			
	EMAIL/SITE			contato.macaubas@macaubasambiental.com.br	vramalho@essencis.com.br	Valeria.lima@ecoparquesantaluzia.com.br			
	TELEFONE			(31) 3036-6300	(31) 9 9741-3834	(31) 9 9120-7105			
	CONTATO			Juliana Trombeta	Valéria Lima				
	NÚMERO DA PROPOSTA			Proposta no corpo do e-mail	28207 - 1	Proposta no corpo do e-mail			
	DATA DE PEDIDO DO ORÇAMENTO			13/05/2026	11/05/2026	13/05/2026			
	DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			13/05/2026	19/05/2026	13/05/2026			
02.32.03	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CLASSE B (MATERIAL LENHOSO / CAMINHÃO TRUCADO 9M³ 14 TONELADAS)	VG	10,00	R\$ 1.341,00	R\$ 2.682,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.341,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
DMT:				21,00	48,75	26,85			
Observações:				Descrição da proposta:	Descrição da proposta:	Descrição da proposta:			
				Valor de R\$ 149,00 / tonelada, considerado um fator de conversão de 1 t/m³ para "Material oriundo de desmatamento e destocamento", de acordo com a Tabela 04 - Massas específicas referenciais dos materiais mais representativos (DNIT - METODOLOGIA E CONCEITOS - VOLUME 01)	Valor de R\$ 298,00 / tonelada, considerado um fator de conversão de 1 t/m³ para "Material oriundo de desmatamento e destocamento", de acordo com a Tabela 04 - Massas específicas referenciais dos materiais mais representativos (DNIT - METODOLOGIA E CONCEITOS - VOLUME 01)	Valor de R\$ 140,00 / tonelada, considerado um fator de conversão de 1 t/m³ para "Material oriundo de desmatamento e destocamento", de acordo com a Tabela 04 - Massas específicas referenciais dos materiais mais representativos (DNIT - METODOLOGIA E CONCEITOS - VOLUME 01)			
				Endereço:	Endereço:	Endereço:			
				Rodovia MG-05 s/n, km 8,1 Parte, Nações Unidas – Centro Sabará – MG	BR-381, KM 499 - Morada do Trevo, Betim - MG, 32600-836	Rodovia BR 381, Km 444, SN - Bom Destino, Santa Luzia - MG			
				Coordenadas	Coordenadas	Coordenadas			
				(Licença Ambiental):	(Licença Ambiental):	(Solicitação de Prorrogação TAC):			
				19°51' 11.2"S 43° 50' 20,74"O	19°59' 37"S 44° 12' 37"O	19°48'43.65"S 43°48'14.78"O			
				Licença Ambiental:	Licença Ambiental:	Licença Ambiental:			
				Certificado Licença LO - Nº 041/2021	Certificado Licença LO - Nº 013/2017	TAC 01/2022-SEMAD/SUPPRI (sei nº1370.01.0062157/2021-34)			
				Vencimento: 17/12/2026	Vencimento: 25/07/2027	Vencimento: -			
				Alvará de Funcionamento:	Alvará de Funcionamento:	Alvará de Funcionamento:			
				NÃO ENVIADO	NÃO ENVIADO	Nº 436 / 2026			
				Vencimento:	Vencimento:	Vencimento: 31/01/2027			



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

1ª V/A

ESTADO - MG
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Codigo Controle: (Bytes)

Por: BARBARAPEDRO

Inscrição Cadastral 1/018835	CNPJ / CPF 16.565.111/0002-66	Nº do Processo 2026	Exercício 2026	Emitido em 27/02/2026	Nº Licença 000437/2026	Válido até 31/01/2027
---------------------------------	----------------------------------	------------------------	-------------------	--------------------------	---------------------------	--------------------------

Nome do Contribuinte / Razão social

SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A

Nome Fantasia

Endereço ROD BR 381, - BOM DESTINO - SANTA LUZIA Cep 33.060-112 - MG

Atividades 38211/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
46877/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46877/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46877/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Complemento/Serviços/Restrições

CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA, ADMINISTRAÇÃO OU SUBEMPREITADA, B) A CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL EM REGIME DE EMPREITADA, ADMINISTRAÇÃO OU SUBEMPREITADA, C) A CONSTRUÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA EM REGIME DE EMPREITADA, ADMINISTRAÇÃO OU SUBEMPREITADA, D) A CONSTRUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, FERROVIÁRIAS, PORTUÁRIAS E AERONÁVIAS, EM REGIME DE EMPREITADA, ADMINISTRAÇÃO OU SUBEMPREITADA, E) A CONSTRUÇÃO E COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO, PARA VENDA, EM REGIME DE EMPREITADA, ADMINISTRAÇÃO OU SUBEMPREITADA, F) PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MISTURADO, G) ALUGUEL DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E AERONAVES, H) EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ESTÁGIOS RODOVIÁRIOS E AFINS, EM REGIME DE CONCESSÃO, ARRENDAMENTO, COMODATO OU OUTRA FORMA PREVISTA EM LEI, I) COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO DOMÉSTICO, INDUSTRIAL E HOSPITALAR, J) CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, K) LIMPEZA PÚBLICA URBANA, L) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, M) OBRAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO, N) LIMPEZA INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INDÚSTRIAS, O) EXECUÇÃO DE PROJETOS NAS ESPECIALIDADES CITADAS, P) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODAS AS ÁREAS AFINS, Q) CONSULTORIA E FORNECIMENTO DE PESSOAL ESPECIALIZADO, EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO, PARA SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES ACIMA CITADAS, R) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO, S) EXTRAÇÃO DE MADEIRA, EM REGIME DE EMPREITADA, ADMINISTRAÇÃO OU SUBEMPREITADA, BEM COMO A SUA INDUSTRIALIZAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS SERVIÇOS LIGADOS A EXPLORAÇÃO FLORESTAL, T) COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, U) COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, E V) COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta 00:01 às 24:00hs, Sáb 00:01 às 24:00hs, Dom 00:01 às 24:00hs

Área do Estabelecimento:
1.080.000,00m²

Parceto / Parcela	Vencimento	Valor	Aviso Importante: A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento está condicionada ao pagamento desta taxa e vigência das demais licenças pertinentes. Desenvolvimento Econômico: 3549-7797 (whatsapp)	Descrição dos Lançamentos
0001026703 / 01 - 01	20/03/2026	Pago	Aviso Importante: Caso ocorra encerramento de atividade ou mudança de endereço, contribuinte deverá comunicar ao Setor de Tributos, através dos formulários próprios. INFORMAÇÕES: (31)98306-6461 (whatsapp)	TFHE 418,41 TFF 8.461,71 *** Total 8.880,12
			Pagável: Bancos do Brasil, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e Sicoob.	

O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Assinatura

Roberto Martins Reis
Autenticação Mecânica nº 99758
Secretário Executivo
SMDE - SANTA LUZIA/MG

DECRETO
199/2025

Banco

	PARCELA 01 - 01	VALOR MULTA E JUROS
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG	VENCIMENTO 20/03/2026	VALOR ATUALIZAÇÃO
ISS - 2026	VALOR A PAGAR 8880,12	TOTAL

Código do Contribuinte / Nº Parcelamento - Parcela
1/018835 / 0001026703 - 01 (DECRETO)



*** Pago ***

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL

Dt. Pagto: 10/02/2026 Dt. Baixa: 11/02/2026



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

1ª VIA

ESTADO - MG
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Codigo Controle: (Bytes)

Por: BARBARAPEDRO

Inscrição Cadastral 1/022327	CNPJ / CPF 32.319.776/0001-65	Nº do Processo	Exercício 2026	Emitido em 27/02/2026	Nº Licença 000436/2026	Válido até 31/01/2027
---------------------------------	----------------------------------	----------------	-------------------	--------------------------	---------------------------	--------------------------

Nome do Contribuinte / Razão social

CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S/A

Nome Fantasia

Endereço ROD BR 381, 0 KM 444 - BOM DESTINO - SANTA LUZIA Cep 33.060-112 - MG

Atividades 38211/00 - Tratamento e disposição de residuos não-perigosos

Complemento/Serviços/Restrições

TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOSNAO PERIGOSOS.

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta 09:00 às 17:00hs

Área do Estabelecimento:
10.800,00m²

Parcto / Parcela	Vencimento	Valor	Aviso Importante: A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento está condicionada ao pagamento desta taxa e vigência das demais licenças pertinentes. Informações: Desenvolvimento Econômico. 3649-7797 (whatsapp). Aviso Importante: Caso ocorra encerramento de atividade ou mudança de endereço, contribuinte deverá comunicar ao Setor de Tributos, através dos formulários próprios. INFORMAÇÕES: (31)98306-6451 (whatsapp). Pagável: Bancos do Brasil, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e Sicoob.	Descrição dos Lançamentos
0001030487 / 01 - 01	20/03/2026	Pago		TFF 8.461,71 *** Total 8.461,71

O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

Assinatura

Fabiano Martins Reis
Matrícula 38758
Secretário Executivo
SMDE - SANTA LUZIA/MG

Autenticação Mecânica

DECRETO
4.499/2025

Banco



Prefeitura Municipal de
Santa Luzia/MG
ISS - 2026

PARCELA 01 - 01	VALOR MULTA / JUROS
VENCIMENTO 20/03/2026	VALOR ATUALIZAÇÃO
VALOR A PAGAR 8461,71	TOTAL

Código do Contribuinte / Nº Parcelamento - Parcela
1/022327 / 0001030487 - 01 (DECRETO)



*** Pago ***

Banco: 237 - BRADESCO

Dt. Pagto: 06/02/2026 Dt. Baixa: 09/02/2026



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Gerência de Suporte Processual

Termo 2 - FEAM/GSP

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O EMPREENDEDOR SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A, CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A. E O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Pelo presente instrumento as empresas **SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.** neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus diretores Vincenzo Piepoli e Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa, cujos dados pessoais estão em anexo e **CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus diretores Helder Filipe Teixeira Bessa e Leonardo Roberto Pereira dos Santos, cujos dados pessoais estão em anexo deste Termo, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se comprometem, através deste segundo aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, perante o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM**, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 2º andar - Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, em Belo Horizonte, CEP 31.630-900, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo Sr. Vitor Reis Salum Tavares, Diretor de Gestão Regional da FEAM, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do § 1º do art. 32, e do § 3º do art. 108, do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018 e Portaria FEAM nº 709, de 06 de março de 2024, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os dados pessoais das partes e de seus representantes estão indisponíveis publicamente sendo que as informações necessárias à validade do presente instrumento encontram-se em anexo;

CONSIDERANDO que todos têm direito a um ambiente livre de qualquer forma de poluição, nos termos do art. 225, caput, da Constituição Federal – todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, compreendido estes, consoante o art. 3º, da Lei Federal nº 6.938/81, o meio ambiente se caracteriza como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”;

CONSIDERANDO o dever das autoridades ambientais devidamente constituídas de coibir atos lesivos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que no Estado de Minas Gerais as atividades e empreendimentos modificadores do meio ambiente estão sujeitos à regularização ambiental de suas práticas, em conformidade com o porte e o potencial poluidor, subordinando a instalação e operação dos mesmos à obtenção de autorizações ou de licença ambiental, nos moldes disciplinados pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016; pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, e pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o processo de renovação da licença de instalação do empreendedor SUMA Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. foi indeferido em razão do descumprimento das condicionantes relativas às compensações, disposição de resíduos sólidos sem o devido controle ambiental, bem como intervenções irregulares em reserva legal e área de APP, conforme descrito no Parecer Único (id 40049702);

CONSIDERANDO que o empreendedor Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. opera mediante TAC e seu respectivo aditivo com vigência até 04 de fevereiro de 2024, (sei nº 1370.01.0062157/2021-34 / id 67482247);

CONSIDERANDO que o empreendedor formalizou processo de licenciamento ambiental Concomitante – LAC 1 (LOC), através do sistema SLA nº 3464/2022 para regularização da atividade de Aterro Sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP e Canalização e/ou retificação de curso d'água, na data 20/09/2022;

CONSIDERANDO que a competência para análise do processo de licenciamento ambiental foi atribuída à SUPPRI por decisão da autoridade competente, através do Memorando SEMAD/SURAM nº 79/2022 e 80/2022 (SLA nº 3464/2022);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, transmitiu a competência de regularização para a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, determinando em seu art. 51 que os processos de licenciamento ambiental e demais atos a ele vinculados em trâmite na Superintendência de Projetos Prioritários da Semad fossem analisados pela Diretoria de Gestão Regional/FEAM;

CONSIDERANDO que a Compromissária solicitou, tempestivamente, a prorrogação do TAC vigente, na data 19/12/2023 (id 79642406), tendo em vista que o processo de regularização ambiental ainda se encontra em análise junto ao órgão licenciador;

CONSIDERANDO a que a Compromissária SUMA solicitou a inclusão da empresa CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A. na condição de co-compromissária do presente aditivo ao TAC em razão do requerimento de compartilhamento de licença ambiental, sendo solidariamente responsável no cumprimento das condições e exigências estabelecidas neste instrumento (id 63970285 e id 63970286);

CONSIDERANDO a que a Compromissária SUMA é controladora da empresa CTR Santa Luzia Tratamento e Disposição de Resíduos S.A. e detentora de 100% das ações, possuindo mesmo objeto social

(Tratamento e disposição de resíduos não perigosos), tendo sido celebrado instrumento particular de comodato entre as compromissárias (id 63970291 e id 63970300);

CONSIDERANDO a que a Compromissária SUMA solicitou a inclusão de atividade relativa a aterramento de resíduos Classes IIA e IIB e Resíduos da Construção Civil (id 62319192), bem como o Relatório Técnico nº 38/SEMAD/SUPPRI/DAT/2023 (id 62640927) favorável à referida inclusão em razão da importância em se destinar adequadamente os resíduos sólidos, sendo que a negativa ao pleito do empreendedor poderá causar um mal maior em decorrência de eventual destinação em locais inadequados ou sem regularização ambiental;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo empreendimento representa uma melhoria na gestão ambiental na destinação de resíduos na medida em que promove o tratamento adequado de resíduos Classes IIA e IIB, em seu aspecto material, dentro do arranjo produtivo que possui medidas de controle e mitigação para o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que a ausência de local adequado para destinação dos resíduos de Classes IIA e IIB, sem o devido controle estatal, tem a aptidão de causar maiores impactos ambientais já que não há garantia de qual forma será realizada a destinação final de tais resíduos nem comprovação sobre a possibilidade de não geração de resíduos;

CONSIDERANDO que o presente instrumento permite que o órgão ambiental exerça efetivo controle quanto a destinação de resíduos evitando irregularidades quanto a destinação em exercício preventivo de seu poder de polícia;

CONSIDERANDO que, mesmo diante da ausência de prévio licenciamento ambiental, o empreendimento possui aptidão técnica para o exercício da atividade produtiva de recebimento de resíduos Classes IIA e IIB até a conclusão do respectivo processo de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 dispõe que “a continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto ao órgão ambiental competente, independente da formalização do processo de licenciamento”;

CONSIDERANDO que, embora as COMPROMISSÁRIAS não tenham cumprido integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no primeiro aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta, anteriormente celebrado, restou demonstrado no Relatório Técnico nº 26/FEAM/GST/2024 (id 84465537) o bom desempenho ambiental do empreendimento, bem como o fato da paralisação imediata da atividade causar impactos negativos aos meios físico, biótico e social, tendo sido recomendado o aditamento do referido TAC pelo prazo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que incumbem às COMPROMISSÁRIAS a comprovação da obediência às cláusulas, condições e prazos ajustados no presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

CONSIDERANDO que foi prolatado acórdão (processo nº 1.0000.20.589108-8/002), transitado em julgado, acolhendo parcialmente os embargos de declaração, com efeitos infringentes, para conferir interpretação conforme a Constituição à parte final do §9º, do art. 16, da Lei nº 7.772/80 reconhecendo a possibilidade de celebração de TAC, desde que, respeitados os princípios da precaução e da prevenção,

observando-se as balizas das Notas Técnicas emitidas pelos órgãos ambientais do Poder Executivo estadual (SEI nº 1080.01.0084903/2020-54 / id 33344111);

CONSIDERANDO o disposto no memorando circular nº 8/2021/SEMAD/GAB – JUD, datado de 15/06/21; Memorando-Circular nº 7/2021/SEMAD/GAB, datado de 09/08/21, complementado pelo Memorando-Circular nº 9/2021/SEMAD/GAB - JUD de 10/08/21 (SEI 1080.01.0084903/2020-54);

Resolvem celebrar o presente aditivo ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA – TAC abrangendo todas as atividades atualmente exercidas pelas compromissárias, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento das condições e dos prazos para a continuidade do empreendimento até a obtenção da devida licença ambiental, nos termos art. 16, § 9º, da Lei Estadual nº 7.772/1980, bem como para a execução do controle de suas fontes de poluição, corrigindo os seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, inclusive com a reparação dos danos eventualmente causados, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TAC contemplará as seguintes atividades e parâmetros:

- E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP, inicialmente para operar uma Capacidade Total Aterrada em final de plano – CAF de 103.380 (cento e três mil e trezentos e oitenta toneladas) relativo ao que já fora instalado no empreendimento.
- F-05-12-6 – Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil – PORTE G, Classe 4

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente instrumento não antecipa, autoriza ou afasta a necessidade de obtenção de outras espécies de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, notadamente, licença ambiental, autorização para intervenção ambiental e outorga de direito de uso de recursos hídricos que, por ventura, façam-se exigíveis e que deverão ser tratadas exclusivamente no âmbito do procedimento administrativo cabível e autorizadas por decisão do órgão competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer intervenção ambiental necessária à continuidade da instalação do empreendimento somente poderá ocorrer após obtenção dos respectivos atos autorizativos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os atos autorizativos necessários e mencionados no PARÁGRAFO TERCEIRO deverão ser requeridos junto à Diretoria de Gestão Regional/FEAM, devendo integrar, caso emitidos, o Parecer Único que subsidiará a decisão do processo administrativo de licenciamento ambiental corretivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA COMPROMISSÁRIA

Pelo presente, a COMPROMISSÁRIA se obriga a executar as medidas ambientais indispensáveis relacionadas a seguir, observando-se para tanto, rigorosamente, as condições e os prazos assinalados, visando ao controle e à mitigação dos impactos negativos associados às suas atividades de instalação.

Item	Medidas a serem adotadas	Prazo
1.	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a instalação da fase 01 integral, atendendo aos preceitos de Normas Técnicas ABNT e projeto apresentado no âmbito do requerimento do TAC, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (mesma redação do item 04 do Termo 01/2022 - 41793488).	Previamente ao início da operação da Fase 01-Integral
2.	Apresentar relatório comprovando a coleta, transporte, e destinação final do percolato acumulado temporariamente em manilha na fase 1-A.	Até 30 dias após a ação.
3.	Garantir a integridade e estabilidade da pilha de resíduos de poda localizada no antigo pátio de triagem/armazenamento de resíduos da construção civil bem como implantar sistema de drenagem pluvial e demais medidas de controle a fim de se evitar a ocorrência de processos erosivos e eventual carreamento de resíduos para a APP próxima. O empreendedor deverá apresentar relatório técnico-fotográfico ao órgão ambiental contemplando as medidas.	1° (primeiro) relatório 60 dias após a assinatura do TAC e posteriormente relatório quadrimestral.
4.	Realizar a manutenção e limpeza de canaletas na área onde se localiza o tanque de abastecimento de combustível, conforme necessidade. Ressalta-se que todo abastecimento realizado deve ser em área com piso impermeável.	Apresentar relatório anual.
5.	Realizar a instalação de canaletas de contenção ligadas à caixa SAO na área de oficina, bem como adequação do sistema de armazenamento temporário de resíduos oleosos ou contaminados com óleo/graxa. Comprovar as adequações por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante vigência do TAC
6.	Garantir que os veículos em manutenção ou peças estejam em área impermeabilizada com canaletas de drenagem ligadas à caixa SAO, a fim de se evitar possível contaminação do local por vazamento de óleos e graxas. Comprovar as adequações por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante toda a vigência do TAC, relatório técnicos Semestrais
7.	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, que o abastecimento realizado na obra pelo caminhão segue as medidas de controle necessárias à não contaminação do solo e recursos hídricos, além de comprovar a implementação das ações conforme indicado no Relatório Técnico nº 26/FEAM/GST/2024.	Relatório quadrimestral.
8.	Realizar adequação e manutenção do sistema de drenagem em todo o empreendimento, inclusive na área acesso ao do aterro de inertes e do próprio aterro.	Relatório quadrimestral.
9.	Apresentar comprovação da execução do projeto de adensamento da cortina arbórea do empreendimento, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica.	Semestralmente.
10.	Intensificar a umectação das vias internas e externas ao empreendimento com maior fluxo de veículos, a fim de minimizar a emissão de particulados e normalizar os resultados relacionados à poeira sedimentável.	Durante toda vigência do TAC
11.	Comprovar que as lavagens e manutenções preventivas realizadas diretamente na área de operação dos resíduos seguem as medidas de controle necessárias à não contaminação do solo e recursos hídricos. Em caso de ocorrência, enviar relatório técnico fotográfico em até 30 dias da ação.	Durante toda vigência do TAC
12.	Notificar o órgão ambiental sempre que houver a demanda de aterramento de resíduos diferentes de RSU, com indicação de caracterização dos resíduos conforme previsto da ABNT NBR 10004:2004, registro fotográfico, bem como indicação de onde foi aterrado.	30 dias após recebimento do resíduo
13.	Garantir que não serão aterrados resíduos perigosos Classe I, promovendo a devolução da carga logo após inspeção na entrada em caso de identificação de inconsistências que prejudiquem o bom andamento do aterro. Em caso de ocorrência, enviar relatório técnico fotográfico em até 30 dias da devolução da carga.	Durante toda a vigência do TAC
14.	Executar Programa de Monitoramento Ambiental conforme definido no item 10 do Termo de Ajustamento de Conduta 01/2022 (41793488) firmado em fevereiro/2022.	Durante toda a vigência do TAC

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA contam-se a partir da celebração do presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as fotos constantes nos relatórios apresentados em atendimento a esta CLÁUSULA deverão ser datadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DO TAC

Integra o presente instrumento o Relatório Técnico nº 26/FEAM/GST/2024, constantes no sistema sei nº 1370.01.0062157/2021-34/id 84465537) com os devidos dados e informações comprovando o cumprimento pelo empreendedor do Termo ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados retroativamente a partir do vencimento do primeiro aditivo ao TAC (04/02/2024), vencendo-se em 04/02/2025, com a possibilidade de prorrogação mediante requerimento fundamentado das COMPROMISSÁRIAS, protocolado 30 dias antes de seu vencimento e mediante a concordância da COMPROMITENTE, considerando-se prorrogado o TAC até a manifestação formal do órgão licenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidirem com as aqui estipuladas, ficando ratificadas por este instrumento.

E assim por estarem devidamente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para que produzam os efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER FILIPE TEIXEIRA BESSA, Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, Usuário Externo**, em 08/04/2024, às 23:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares, Diretor**, em 11/04/2024, às 00:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vincenzo Piepoli, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo registrado(a) civilmente como Leonardo Roberto Pereira dos Santos, Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85520067** e o código CRC **DF5B9DD6**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 104308727

Usuário Externo (signatário):	Thiago Felicetti Resende Aquino
Data e Horário:	20/12/2024 09:16:48
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	1370.01.0062157/2021-34
Interessados:	
	Welisson José dos Santos
	Isabel Cristina Rosenthal Caetano de Oliveira
	Aryane de Souza Coelho
	PAULO SEITI
	Viviane Alexandra da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício Requerimento de Renovação TAC	104308722
- Anexo Requerimento de Renovação TAC	104308724

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Fundação Estadual do Meio Ambiente.



Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Ilma. Sra.
Marília Carvalho de Melo
DD. Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
E-mail: secretario.semad@meioambiente.mg.gov.br

Ilmo. Sr.
Fenando Baliani da Silva
DD. Diretor de Gestão Regional – FEAM
E-mail: dgr@meioambiente.mg.gov.br

Referência: Processo nº. 1370.01.0062157/2021-34.
Termo de Ajustamento de Conduta nº. 01/2022-SEMAD/SUPPRI (SEI: nºs 41793907 e 41793488.)
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (SEI: 67482247)
Anexo nº Qualificação Partes - Aditivo TAC/SEMAD/SUPPRI/DCP/2023 (SEI: 67484086)
Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (SEI nº 85520067)
Anexo nº 2/FEAM/GSP/2024 (SEI nº 85521939)
Processo de licenciamento nº. 2022.09.01.003.0001915.

Assunto: Solicitação de prorrogação da vigência do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 01/2022.

Prezados Senhores,

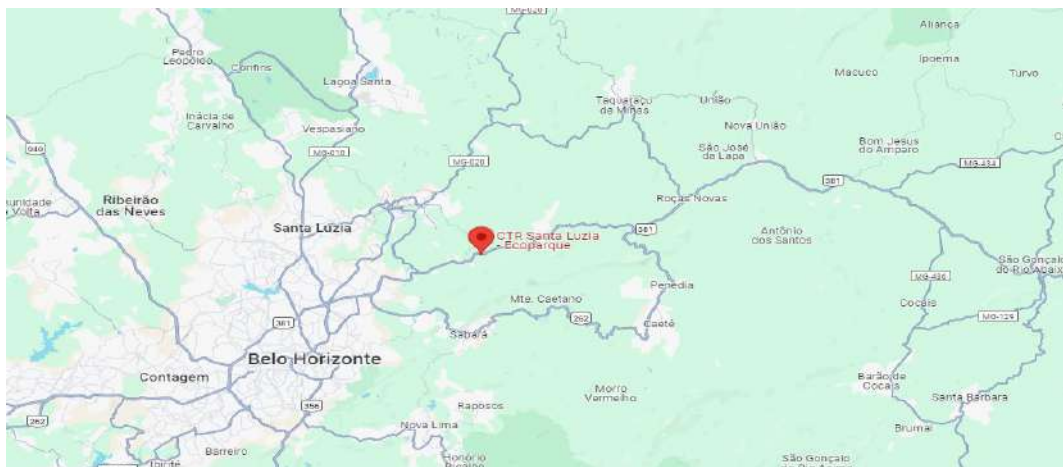
SUMA BRASIL - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A., com filial em Santa Luzia, CNPJ 16.565.111/0002-66, com endereço na ROD BR-381,s/nº, Km 444, Bairro Bom Destino, Santa Luzia – MG, CEP 33.060-112, doravante denominada simplesmente de “**SUMA Brasil**”, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, pelos diretores infra-assinados, Sr. Vicenzo Piepoli, português, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte, portador do registro nacional migratório – RNM nº F509591A e CPF nº 707.134.456-61 e o Sr. Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa, português, engenheiro, divorciado, portador do Registro Nacional Migratório nº F266726D, inscrito no CPF sob o nº. 706.456.106-90; e

CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 32.319.776/0001-65, com endereço na ROD BR-381,s/nº, Km 444, Bairro Bom Destino, Santa Luzia – MG, CEP 33.060-112, doravante denominada simplesmente de “**CTR**” neste ato representada, na forma do Estatuto Social, por seus diretores, Sr. Helder Filipe Teixeira Bessa, português, divorciado, gestor, residente e domiciliado em Belo Horizonte, portador do registro nacional de estrangeiros – RNE nº V913006-Q, portador do CPF nº 021.041.476-62 e Leonardo Roberto Pereira dos Santos, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo - SP, portador da cédula de identidade nº. 27.877.739-9, inscrito no CPF sob o nº. 218.498.438-80.

Vêm, por meio do presente, respeitosamente, a tempo e modo, **CONSIDERANDO:**

DA IMPORTÂNCIA DO EMPREENDIMENTO - CTR SANTA LUZIA – ECOPARQUE

- O inquestionável interesse público e privado na manutenção das atividades do empreendimento (aterro –central de tratamento de resíduos sólidos intitulado CTR SANTA LUZIA – ECOPARQUE) localizado na Rodovia BR-381, Km 444, Bairro Bom Destino, Santa Luzia/MG, cujo objetivo é “**o tratamento de disposição de resíduos não perigosos**” tendo o seu ponto central nas coordenadas geográficas 19°48'43.65"S / 43°48'14.78"O, possuindo localização privilegiada para os Municípios no seu entorno, conforme destacado abaixo:





- A continuidade das atividades do empreendimento CTR Santa Luzia – Ecoparque propicia aos Municípios e empreendimentos privados a manutenção da melhor opção para a destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Minas Gerais, contribuindo para o atendimento às políticas públicas de saneamento e gestão de resíduos, em especial para as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Planares (Decreto nº. 11.043/2022) e Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS), potencializando a extinção das deposições clandestinas e com os “lixões”, em prestígio à valorização/tratamento dos resíduos, trazendo vantagens de logística e de distância considerando a sua proximidade com vários Municípios em seu entorno.

- Sob outro foco, o CTR Santa Luzia – Ecoparque possui grande importância econômica e social, com possibilidade de geração de renda e empregos, situação esta confirmada em Declaração expedida pelo Município de Santa Luzia, tendo o empreendimento sido declarado de utilidade pública por ato do Governo do Estado de Minas Gerais por meio do Decreto nº. 251 de 18/04/2012.

- Atualmente, o empreendimento, além de atender empresas privadas, é responsável pelo recebimento de resíduos, sendo signatários de contratos públicos de destinação de resíduos firmados junto aos Municípios de:

- Capim Branco;
- Funilândia;
- Lagoa Santa;
- Santa Luzia;
- Nova União;
- Prudente de Moraes;
- São José da Lapa;
- Taquaraçu de Minas;
- Pedro Leopoldo;
- Rio Acima;
- Catas Altas.

- O interesse público existente em manter alternativas de destinação final de resíduos na região, que permitirá aumento da concorrência nas contratações públicas, em prestígio à seleção da proposta mais vantajosa, além de outras vantagens com a diminuição de custos diretos e indiretos dos Municípios atinentes à logística de transporte (diminuição de distância para descarte de resíduos) e opção à deposição clandestina de resíduos. A falta de opções regionais e locais de destinação final de resíduos acabam por majorar os custos finais dos Municípios, sem falar na discussão e complexidade da logística de transporte de resíduos para aterro com DMT (Distância Média de transporte) superior à atual existente. No âmbito privado a ausência de aterro próximo, contribui para a clandestinidade de descarte de resíduos em total desconhecimento à política atual de encerramento dos lixões.

DO TAC FIRMADO – DAS SUAS BASES LEGAIS E DOS ADITAMENTOS DE PRAZO REALIZADOS

- Como é do conhecimento, as empresas **SUMA Brasil e CTR** são compromissárias, tendo firmado junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Termo de Ajustamento de Conduta nº. 01/2022-SEMAD/SUPPRI (“TAC”)**. O TAC foi firmado tendo por base toda a contextualização fática, em especial de existência, em momento anterior de licença prévia de operação, e justificativas apontadas em seus “considerandos”, tendo por objetivo finalístico “(...) o estabelecimento das condições e prazos para adequação do empreendimento à legislação ambiental, incluídas a devida regularização ambiental, a execução do controle de suas fontes de poluição e a reparação dos danos eventualmente causados, para continuidade de sua (instalação/operação) (...)” conforme disposto em suas cláusulas. O TAC foi firmado com base no interesse público do empreendimento, tendo como premissa a abertura do respectivo processo de licenciamento pelo empreendedor. Esse processo de licenciamento vem sendo cumprido à risca, o qual se aguarda já há algum tempo a emissão da respectiva licença de operação.

- O TAC foi firmado tendo como fundamento o disposto no art. 32, §1º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018 e a parte final do §9º, do art. 16, da Lei nº 7.772/80, não havendo dúvidas quanto à completude e legalidade dos seus termos para autorizar a manutenção da atividade do empreendimento, condicionado ao atendimento das obrigações impostas na sua cláusula segunda:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.



§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento. (Grifo nosso)

Art. 16. As infrações a que se refere o art. 15 serão punidas com as seguintes sanções, observadas as competências dos órgãos e das entidades vinculados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad: (...)

§9º - Ao infrator que estiver exercendo atividade sem a licença ou a autorização ambiental competente, além das demais penalidades cabíveis, será aplicada a penalidade de suspensão de atividades, a qual prevalecerá até que o infrator obtenha a licença ou autorização devida **ou firme termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental, com as condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização.** (Grifo nosso)

- Como no processo de licenciamento, as compromissórias informam que não há qualquer pendência de atendimento às obrigações impostas no TAC, estando todas as exigências atendidas, com vencimento na presente data sem quaisquer ressalvas.

- Como é do conhecimento, o TAC foi firmado inicialmente pelo prazo de 12 meses, estando atualmente vigente até o dia 04/02/2025, em face de prorrogações de prazo já realizadas tendo por base o disposto na cláusula nona do próprio TAC:

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze meses), prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O requerimento para prorrogação do TAC deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento e não importa na sua aprovação automática. A prorrogação do TAC só se efetivará após a assinatura de termo aditivo pelas partes, permanecendo válido até manifestação do COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão da Licença Corretiva torna sem efeitos as obrigações ainda vigentes constantes da CLÁUSULA SEGUNDA deste TAC, desde que contempladas no processo de regularização ambiental.

- Importante mencionar a importância que o CTR Santa Luzia – Ecoparque vem alcançando ao longo da sua operação, tendo o próprio aditamento, com base na análise detida da SUPPRI, se prestado a incluir, além do novo prazo de vigência, nova atividade para o empreendimento, desta feita, atinente à destinação final dos resíduos classes II-A e II-B conforme objeto abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste TAC compreende as seguintes atividades, intervenção em recursos hídricos e seus respectivos parâmetros:

- E-03-07-7 Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP, inicialmente para operar uma Capacidade Total Aterrada em final de plano - CAF de 103.380 (cento e três mil e trezentos e oitenta toneladas) relativo ao que já fora instalado no empreendimento.

- F-05-12-6 - Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil – PORTE G, Classe 4

DAS OBRAS JÁ REALIZADAS NO ATERRO (CTR SANTA LUZIA – ECOPARQUE) E A IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTINUIDADE DA ATIVIDADE. DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

- O empreendimento, em conformidade com o que estabelece a CLÁUSULA SEGUNDA do TAC, realizou as obras de implantação da 1ª subfase da Fase 01, que incluem a terraplanagem para preparação do terreno, os sistemas de drenagem de fundo de impermeabilização do solo, de drenagem de líquidos percolados, de drenagem de gases, bem como, as estruturas necessárias à drenagem de água pluviais, todas possuindo manutenção em caráter permanente. Abaixo, segue foto atualizada contendo status atual do empreendimento:



ECOPARQUE SANTA LUZIA



Todas as intervenções e obras estruturais não foram realizadas à revelia e à parte de qualquer processo, estando alinhadas ao contexto, importância e objetivo que nortearam as suas realizações, tendo o empreendedor apresentado relatórios de evolução a esse duto Órgão, culminando em vistorias e inspeções.

O empreendimento já se encontra em funcionamento desde a autorização consignada no TAC, sendo ilógico e desarrazoado admitirmos eventual interrupção em face das destinações já recebidas, sendo certo o seu caráter perene e contínuo, bem como das providências de conservação e manutenção pelos resíduos já recebidos, em face inclusive do próprio valor investido alinhado ao planejamento e sinalização das atividades diluídas nas fases dos empreendimentos de conhecimento desse duto Órgão Público ambiental.

O empreendimento goza atualmente das melhores técnicas de engenharia e gestão, estando alinhadas todas as providências e ações, aos estudos e verificações técnicas, cuja paralisação, conforme exposto, poderá acarretar prejuízos não só do ponto de vista financeiro aos Municípios em seu entorno, com aumento dos custos de transporte dos resíduos, mas significar possível fomento à prática de descartes irregulares por particulares, em face da própria distância existente (DMT) para escoamento dos resíduos, em total prejuízo à legislação ambiental.

Como é do conhecimento, atualmente se encontra em trâmite o processo de licenciamento nº. 2022.09.01.003.0001915. Não há ressalva de atendimento ao cumprimento das documentações e exigências solicitadas, conforme se denota de todos os relatórios já apresentados, estando já amadurecido, salvo melhor juízo, à emissão da respectiva licença de operação, seja ela corretiva ou não.

A SUMA Brasil adianta que os últimos pedidos de esclarecimentos solicitados estão sendo devidamente tratados cuja resposta será oportunamente consignada no sistema.

Nesse contexto, a SUMA Brasil e CTR, como compromissárias, veem, por meio do presente, a tempo e modo, **SOLICITAR a prorrogação do TAC** que assim o faz, em alinhamento ao disposto na cláusula nona do próprio TAC por todas as razões já apontadas, em especial:

- (i) à manutenção da utilidade pública do empreendimento formalizada em Declaração de Utilidade Pública;



ECOPARQUE SANTA LUZIA

- (ii) o interesse público na manutenção do empreendimento em vistas dos compromissos de destinação final oriundos de contratos públicos firmados junto a vários Municípios sitiados no entorno do empreendimento;
- (iii) o cumprimento das compromissárias, a tempo e modo, de todas as obrigações definidas no TAC e licenciamento; (Nesse ponto, informamos que estamos cientes dos esclarecimentos solicitados, cujas respostas e documentação estão sendo preparadas para o devido envio e registro em sistema);
- (iv) a necessidade de manter em vigência o TAC pela importância pública do empreendimento, não só do ponto de vista ambiental (mitigação dos descartes irregulares), mas de logística e de competitividade (ao manter em Minas Gerais local de destinação de resíduos que permitirá a devida concorrência com os demais aterros existentes) considerando que o processo de licenciamento ainda não se encontra concluído, sendo desnecessário, em prestígio à celeridade, indicar novamente todas as razões e vantagens para a manutenção das atividades do empreendimento.

Por óbvio o que se objetiva é a licença de operação, tendo a prorrogação do TAC objetivo único de manter as autorizações de funcionamento do empreendimento até a conclusão do processo de licenciamento, sendo certo da condição precária e acessória do TAC diante do licenciamento propriamente dito, o qual solicitamos urgência e prioridade na sua análise e conclusão.

As compromissárias permanecem à disposição para apresentar quaisquer outros esclarecimentos, documentos, bem como praticar quaisquer outros atos, protocolos, reuniões ou procedimentos que se fizerem necessários para a prorrogação da vigência do TAC condição **sine qua nom** para a manutenção das atividades do empreendimento até a emissão da respectiva Licença.

Sem mais para o momento, subscrevemos, renovando os votos de estima.

Atenciosamente,

Assinado por:

Vincenzo Piepoli

SUMA BRASIL - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

(Pelos seus diretores: Vincenzo Piepoli / Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa)

Assinado por:

Norberto Jorge Rodrigues Alves da Costa

SUMA BRASIL - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Assinado por:

Helder Filipe Teixeira Bessa

CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

(Pelos seus diretores: Helder Filipe Teixeira Bessa / Leonardo Roberto Pereira dos Santos)

DocuSigned by:

Leonardo Roberto Pereira dos Santos

CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

ANEXOS:

- Anexo I** – Cópias: Termo de Ajustamento de Conduta nº. 01/2022-SEMAD/SUPPRI e aditivos;
- Anexo II** – Comprovação do cumprimento das obrigações definidas no processo de licenciamento e seu status atual;
- Anexo III** – Relação das obrigações cumpridas definidas no TAC e o seu status atual;
- Anexo IV** - Declarações de importância do empreendimento para desenvolvimento social e de Utilidade Pública;
- Anexo V** – Documentos das compromissárias (CNPJ + Estatuto Social + Nomeação dos diretores);
- Anexo VI** - Documentos dos diretores das compromissárias: SUMA Brasil e CTR.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 23B5612E-59F3-4EB3-ABB6-1270654B2561

Assunto: SUMaSta Luzia 20241216_Solicitação_Prorrogação_TAC_1.2_Rev.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Certificar páginas: 8

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Litia Meira Vasconcellos dos Santos

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

São Paulo, SP 04578910

litia.santos@orizonvr.com.br

Endereço IP: 179.191.117.90

Rastreamento de registros

Status: Original

16/12/2024 13:32:19

Portador: Litia Meira Vasconcellos dos Santos

litia.santos@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Helder Filipe Teixeira Bessa

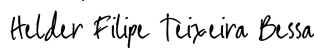
helder.bessa@sumabrazil.com.br

Diretor Administrativo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:



BB70633A9AE7422...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.146.255.249

Registro de hora e data

Enviado: 16/12/2024 13:51:22

Visualizado: 16/12/2024 16:23:07

Assinado: 16/12/2024 16:23:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/04/2024 15:41:53

ID: 33c2c088-be36-4b05-b0b3-be671d95c86c

Leonardo Santos

leonardosantos@orizonvr.com.br

Diretor Financeiro e RI

Orizon Valorização de Resíduos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



AF4FDF6383FB452...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Enviado: 16/12/2024 13:51:23

Visualizado: 16/12/2024 18:03:56

Assinado: 16/12/2024 18:04:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Norberto Jorge Rodrigues Alves da Cost

norberto.costa@sumabrazil.com.br

Diretor Vice-Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



2AEAD12E63C548D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 77.54.252.224

Enviado: 16/12/2024 13:51:24

Visualizado: 16/12/2024 13:59:17

Assinado: 16/12/2024 14:00:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/12/2024 13:59:17

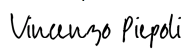
ID: ac3a7c39-568c-4547-b4a8-d4937cc4c31a

Vincenzo Piepoli

vincenzo.piepoli@sumabrazil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:



AD1EFE62097549D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.146.255.249

Enviado: 16/12/2024 13:51:24

Visualizado: 16/12/2024 15:00:58

Assinado: 16/12/2024 15:01:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/12/2024 15:00:58

ID: c53fbe80-9248-48f2-8146-3e88279aee58

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Maria Carolina B. da Silva Fernandes maria.carolina@orizonvr.com.br Gerente jurídico Orizon Meio Ambiente S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 16/12/2024 13:51:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Rodrigo Fortes de Magalhaes Drummond <rodrigo.drummond@sumabrasil.com.br> rodrigo.drummond@sumabrasil.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 16/12/2024 13:51:23 Visualizado: 16/12/2024 14:49:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/11/2024 19:42:18 ID: 6cfab12a-10fd-49ca-9875-cf32e3667282		
Thiago Felicetti Resende Aquino thiago.aquino@ecoparquesantaluzia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 16/12/2024 13:51:25 Visualizado: 16/12/2024 13:52:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/12/2024 13:51:25
Entrega certificada	Segurança verificada	16/12/2024 15:00:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/12/2024 15:01:45
Concluído	Segurança verificada	16/12/2024 18:04:07
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at orizon@orizonresiduos.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to orizon@orizonresiduos.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: joao.santos@haztec.com.br

To advise HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA during the course of your relationship with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA.



Nikolas Layson Santos Almeida <nikolas.layson@pbh.gov.br>

Solicitação de Orçamento - Destinação Final de Material Lenhoso

2 mensagens

Nikolas Layson Santos Almeida <nikolas.layson@pbh.gov.br>

13 de maio de 2026 às 14:56

Para: Valeria.lima@ecoparquesantaluzia.com.br

Prezada Valéria, boa tarde!

Conforme conversamos, segue a solicitação de orçamento para a seguinte atividade incluída na execução do empreendimento **"Execução de serviços e obras para alargamento da Rua João Nascimento Pires - Bairro Jaqueline"**:

- **DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CLASSE B (MATERIAL LENHOSO / CAMINHÃO TRUCADO 9M³ 14 TONELADAS)**
- **Quantidade:** 10 Viagens

Local de coleta: <https://maps.app.goo.gl/5EPtL3QsAz2rxe9q9>

Gentileza anexar também o **Alvará de Funcionamento** da empresa e a **Licença Ambiental** para realização da atividade.

Desde já agradecemos pela atenção e aguardamos seu retorno.

Cordialmente,

Nikolas Layson Santos Almeida | Engenheiro Civil | GEOIN-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital | SUDECAP
Rua dos Guajajaras, 1107 | 10º andar | Lourdes | BH/MG | CEP: 30.180-105
Telefone: (31) 3277-8092 - (31) 99858-7886 | pbh.gov.br

Valeria Fonseca Lima <vflima@ecoparquesantaluzia.com.br>
Para: Nikolas Layson Santos Almeida <nikolas.layson@pbh.gov.br>

13 de maio de 2026 às 15:11

Boa tarde, prezado, Nikolas!

Para receber resíduo de poda (lenhoso):

- 1- é importante informar que não recebemos tocos inteiros. Precisa que seja em pedaços menores, pois senão será considerado volumoso e o valor seria maior.
- 2- Recebemos por tonelada e não por caminhão. O valor é de R\$140,00 reais a tonelada. Com faturamento mínimo de R\$250,00 reais.
- 3- Nossa LO ainda não saiu, mas os documentos acima nos permitem a atuar. Segue uma breve explicação em caso de dúvida.

Licença ambiental, aditivo, protocolos e relatórios

4- Conforme pode observar do documento (NOVO TERMO DE LICENÇA) emitido pela FEAM, na sua cláusula terceira diz que venceu em 04-02-2025, mas foi prorrogado mediante nosso requerimento, protocolado mais de 30 dias antes do vencimento. Segue anexo o protocolo, que foi realizado em 16-12-2024 e 20-12-2024.

5- Segue ainda, relatório da FEAM, onde informa em sua conclusão, que o empreendimento apresentou bom desempenho ambiental, com base no cumprimento das cláusulas estabelecidas no TAC, e ainda considerou que a paralisação imediata do empreendimento pode causar outros impactos ao meio biótico, físico e social.

Licença ambiental, aditivo, protocolos e relatórios:

6- Conforme pode observar do documento (NOVO TERMO DE LICENÇA) emitido pela FEAM, na sua cláusula terceira diz que venceu em 04-02-2025, mas foi prorrogado mediante nosso requerimento, protocolado mais de 30 dias antes do vencimento. Segue anexo o protocolo, que foi realizado em 16-12-2024 e 20-12-2024.

Hoje temos destinando conosco 14 municípios, dentre eles Santa Luzia, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, São José da Lapa...

Sigo à disposição.

VALÉRIA FONSECA LIMA

CONSULTORA COMERCIAL

(31) 2180-2278 / (31) 99120-7105

valeria.lima@ecoparquesantaluzia.com.br

ORIZON

Rodovia BR 381 s/n Km 444

Bom Destino | Santa Luzia | MG | CEP: 33060-112

www.orizonvr.com.br / sac@orizonvr.com.br

Canal de Denúncia - [0800 512 6644](tel:08005126644)



Imprima somente se necessário

A Orizon Valorização de Resíduos tem o compromisso em manter o mais alto padrão de integridade em suas atividades e reforça este posicionamento no seu Código de Ética. Ele pode ser consultado em nosso site [Código de Ética](#)

Esta mensagem contém informação confidencial e somente para quem esta foi destinada. Caso você não seja o destinatário da mensagem, favor informar-nos imediatamente. Ela não deve ser lida, retransmitida, disseminada ou utilizada de qualquer forma por pessoas ou entidades outras que não o destinatário. Nenhuma forma de contratação resultará desta mensagem, até que documentos/contratos sejam assinados em nome da empresa. A Orizon Meio Ambiente S.A não se responsabiliza por mensagens transmitidas através de redes públicas.

This e-mail contains confidential information for the addressee only. If you are not the intended recipient, please notify us immediately. You should not use, disclose, distribute or copy this communication if received in error. No binding contract will result from this e-mail until such time as a written document is signed on behalf of the company. Orizon Meio Ambiente S.A cannot accept any responsibility for the completeness or accuracy of this message as it has been transmitted over public networks.

De: Nikolas Layson Santos Almeida <nikolas.layson@pbh.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de maio de 2026 14:56

Para: Valeria Fonseca Lima <vflima@ecoparquesantaluzia.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Destinação Final de Material Lenhoso

[Texto das mensagens anteriores oculto]



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

8 anexos

-  **NOVO TERMO DE LICENÇA AMBIENTAL RENOVADA - Copia.pdf**
258K
-  **PROTOCOLO DE REQUERIMENTO ANTES DE 30 DIAS.1 - Copia.pdf**
78K
-  **Relatório Técnico nº 26-FEAM-GST-2024 - Copia.pdf**
440K
-  **20241220_Solicitação_Prorrogação_TAC_1.2_Rev.docx.pdf**
1178K
-  **NOVA L.A (TAC) RENOVADA EM ABRIL - Copia.pdf**
189K
-  **ALVARÁ 1.pdf**
734K
-  **ALVARÁ 2.pdf**
689K
-  **CNPJ.pdf**
105K

NIKOLAS LAYSON
SANTOS
ALMEIDA:130774466
42

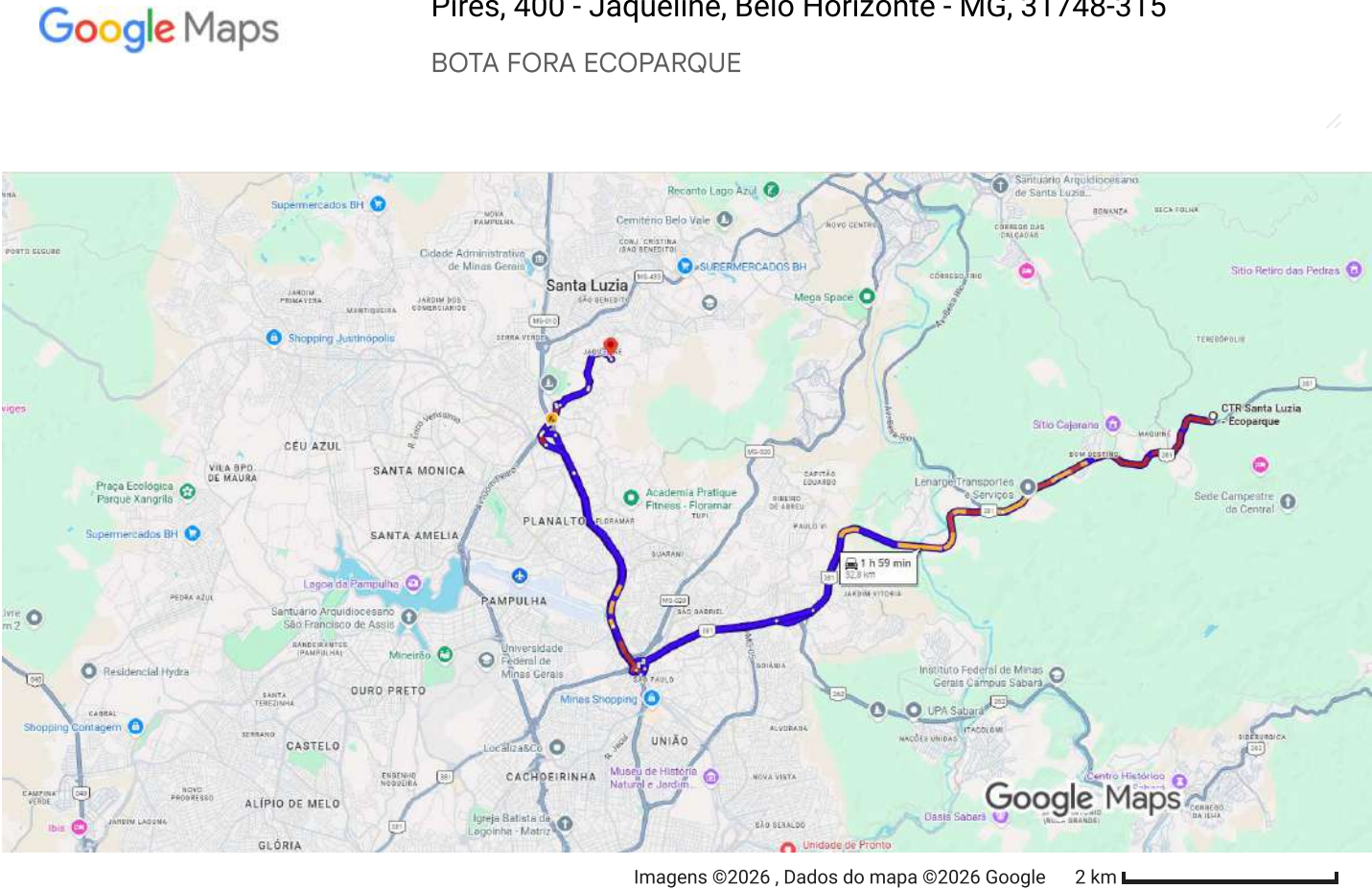
Assinado de forma digital por
NIKOLAS LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642
Dados: 2026.06.03 15:39:47
-03'00'

de R. João Nascimento Píres, 400 - De carro 52,8 km, 1 h 59 min

Jaqueline, Belo Horizonte - MG, 31748-315 a R. João Nascimento

Píres, 400 - Jaqueline, Belo Horizonte - MG, 31748-315

BOTA FORA ECOPARQUE



R. João Nascimento Píres, 400 - Jaqueline
Belo Horizonte - MG, 31748-315

Pegue a BR-262/BR-381 em Maria Virgínia via R. Agenor
de Paula Estrela e Av. Cristiano Machado

- 17 min (9,6 km)
- ↑

1. Siga em direção à R. Orlando Mendes

74 m
- ↶

2. Vire à esquerda na R. Orlando Mendes

200 m
- ↶

3. Vire à esquerda na R. Agenor de Paula Estrela

1,0 km
- ↑

4. Continue para Rua Alpínea

55 m
- ↷

5. Vire à direita na R. Tipuana

850 m
- ↶

6. Vire à esquerda na R. Aldemiro Fernandes Tôrres

📍

 Passe por 1 rotatória

750 m
- ↶

7. Vire à esquerda na R. das Gabirobas

300 m
- ↷

8. Curva suave à direita na Av. Cristiano Machado

4,8 km

- ↩ 9. Mantenha-se à esquerda para permanecer na Av. Cristiano Machado
1,1 km
- ⬆ 10. Vire à direita na rampa de acesso para B. São Paulo/B. Fernão Dias/Sabará/Vitória
350 m
- ⬆ 11. Use a faixa da esquerda para pegar a rampa e acessar a BR-262/BR-381
140 m

Siga a BR-381 até Santa Luzia

- 20 min (16,5 km)
- ⬆ 12. Pegue a BR-262/BR-381
3,2 km
- ↗ 13. Use as duas faixas da direita para virar levemente à direita e acessar a BR-381
13,3 km

Dirija até seu destino

- 1 min (140 m)
- ↩ 14. Vire à esquerda
120 m
- ⬆ 15. Continue em frente
i O destino estará à direita
15 m

38 min (26,2 km)

CTR Santa Luzia - Ecoparque

Rodovia BR 381, Km 444, SN - Bom Destino, Santa Luzia - MG, 33060-112

- ⬆ 16. Siga em direção à BR-381
20 s (140 m)

Siga a BR-381 até Av. Cristiano Machado em Vila Suzana, Belo Horizonte. Pegue a saída de Av. Cristiano Machado via BR-381

- 21 min (16,8 km)
- ↗ 17. Vire à direita na BR-381
4,5 km
- ↗ 18. Mantenha-se à direita para continuar na BR-381
1,5 km
- ⬆ 19. Continue para BR-381
6,4 km
- ↗ 20. Use qualquer faixa para virar levemente à direita e permanecer na BR-381
i Você verá Ouro Minas - Locação de Máquinas. (à direita em 400 m)

- 4,1 km
- 21. Pegue a saída para a Av. Cristiano Machado em direção a Pq. Prof. G. Lage/Aerop. Internacional
- 81 m
- ⬆ 22. Curva suave à direita para a rampa de acesso à Av. Cristiano Machado para Pq. Prof. G. Lage/Aerop. Internacional
- 250 m

Continue em Av. Cristiano Machado. Pegue a Av. Vilarinho, R. Tipuana e R. Agenor de Paula Estrela até R. João Nascimento Pires em Jaqueline

- 16 min (9,6 km)
- 23. Continue para Av. Cristiano Machado
- 220 m
- ⬆ 24. Use as duas faixas da direita para virar levemente à direita e pegue a rampa para 1º de Maio/Aeroporto/Santa Luzia/Vitória
- 170 m
- ⬆ 25. Pegue a Av. Cristiano Machado
i Você verá Troca de Óleo - Cláulub (à direita em 1,4 km)
- 5,1 km
- ↶ 26. Use a segunda pista mais à esquerda para virar levemente à esquerda e acessar a Av. Vilarinho
- 1,0 km
- 27. Curva suave à direita na R. Ameixeiras
- 260 m
- 28. Vire à direita na Av. Dom Pedro I
- 40 m
- ⬆ 29. Continue em frente para permanecer na Av. Dom Pedro I
- 250 m
- 30. Mantenha-se à direita para continuar na R. Aldemiro Fernandes Tôrres
i Passe por 1 rotatória
i Você verá Borracharia correa (à direita)
- 450 m
- 31. Vire à direita na Rua Marte
- 87 m
- ⬆ 32. Continue em frente na R. Tipuana
- 750 m
- ↶ 33. R. Tipuana faz uma curva à esquerda e se torna Rua Alpínea
- 55 m
- ⬆ 34. Continue para R. Agenor de Paula Estrela
i Você verá Lc Rações Pet Shop (à direita em 850 m)
- 1,0 km



35. Vire à direita na R. Orlando Mendes

200 m



36. Vire à direita na R. João Nascimento Pires



O destino estará à direita

74 m

37 min (26,6 km)

R. João Nascimento Pires, 400 - Jaqueline

Belo Horizonte - MG, 31748-315

ANÁLISE DE DISTÂNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ)

EMPREENDIMENTO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA ALARGAMENTO DA RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES - BAIRRO JAQUELINE

ENDEREÇO ORIGEM (USINAS):

ENDEREÇO DESTINO:

DMT : ORIGEM (USINA) -> DESTINO (OBRA):

Ida e Volta:

DMT:

01	EMIPAVI	EMIPAVI Usina de Asfalto - Unidade Vespasiano, MG-424, KM 06, Vespasiano - MG, 33200-000
02	EMAM	Emam Emulsões e Transportes Ltda, RODOVIA ALÇA LESTE, 255 - DISTRITO INDUSTRIAL, Ibirité - MG, 32400-000
03	GRECA	GRECA Asfaltos, Av. Engenheiro Gerhard Ett, 1655 - Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim - MG, 32667-600
04	EL MORAIS	ELMorais Usina de Asfalto, ROD BR-040, KM 523 - Vila Paris, Contagem - MG, 32150-340
05	LUXOR	Luxor Usina de Asfalto Ltda, Rua Ademar Cadar (antiga rua um), 180 - Nossa Sra. de Fatima, Sabará - MG, 34600-404
06	CONTEPA	Usina de Asfalto Contepa - São José da Lapa, Avenida Dois, Estr. Nova Granja, nº 270, São José da Lapa - MG, 33350-000
07	BETUMINAS	Betuminas Construtora, Rodovia BR040 KM 522 - Vila Paris, Contagem - MG, 32150-340
08	UNICAPA	UNICAPA ASFALTOS, 32400-000, Ibirité - MG, 32433-000
09	PARAOPEBA	Construtora e dragagem Paraopeba, Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, 1275 - Vila Paris, Contagem - MG, 32150-340

RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES
- BAIRRO JAQUELINE, BELO
HORIZONTE - MG - CEP: 31748-
315

27,5

13,75

72,8

36,40

74

37,00

50,3

25,15

36,3

18,15

39,3

19,65

50,1

25,05

75,2

37,60

54,9

27,45

MÉDIA DMT (arredondada):

27,00

MENOR DMT:

13,75

ELABORADO POR:

NIKOLAS LAYSON

SANTOS

ALMEIDA:13077446642

Assinado de forma digital por

NIKOLAS LAYSON SANTOS

ALMEIDA:13077446642

Dados: 2026.06.03 15:40:19

-03'00'

DATA:

25/05/2026

NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA PR00324780-3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264882198

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1422190250**

Registro: **392463MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **28/04/2026**

Valor: **R\$ 10.549,25**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio CREA - SUDECAP**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **28/04/2026**

Previsão de término: **28/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	3.527,76	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	296,11	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	143,54	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	145,84	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.6 - ABERTURA DE VALAS	64,61	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	1.770,89	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	667,30	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	96,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	379,57	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	4,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	2.318,38	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	397,08	t

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c9By2
 Impresso em: 28/04/2026 às 08:22:56 por: , ip: 201.54.208.52





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264882198

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.186,31	m
35 - Elaboração de orçamento > ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA DE MATERIAIS > ENSAIOS DE MATERIAIS > #23.5.2 - DE ENSAIO FÍSICO PARA CONTROLE TECNOLÓGICO	28,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > PRESSÕES SOBRE OS SOLOS E RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO > #3.7.6 - DE ENSAIO FÍSICO DE SOLOS	55,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Precificação da Planilha Orçamentária / Cronograma Físico-Financeiro para os serviços de "Execução de serviços e obras para alargamento da Rua João Nascimento Pires - Bairro Jaqueline". Plano de Obras: 2419: N-S-INF-18. Limita-se apenas à precificação da obra, sem responsabilidade técnica sobre os demais serviços, exceto as composições assinadas e elaboradas por este profissional.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Belo Horizonte, 28 de abril de 2026

Local

data

SYLVETE
LUIZA
GONCALVES:
06595498677

Assinado de forma digital por SYLVETE LUIZA GONCALVES:06595498677
Dados: 2026.04.28 08:46:10 -03'00'

NIKOLAS LAYSON SANTOS
ALMEIDA:13077446642

Assinado de forma digital por NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA:13077446642
Dados: 2026.04.28 08:34:14 -03'00'

NIKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA - CPF: 130.774.466-42

MAURICIO FONSECA
BRANDAO:07421743
600

Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2026.04.28 09:49:45 -03'00'

SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - CNPJ:
17.444.886/0001-65

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 108,39

Registrada em: 28/04/2026

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c9By2
 Impresso em: 28/04/2026 às 08:22:56 por: , ip: 201.54.208.52



 Protocolo ▾ |
  Certidão ▾ |
  ART ▾ |
  Fiscalização ▾ |
  Denúncia ▾ |
  Solicitação de Registro ▾ |
  Profissional / Empresa ▾ |
  Legislação ▾ |
  Financeiro ▾ |
  Acadêmico ▾ |
  Colegiado ▾ |

DETALHES DA ART

Detalhe

Número: **MG20264882198**

Profissional: **NÍKOLAS LAYSON SANTOS ALMEIDA**

Observação:

Precificação da Planilha Orçamentária / Cronograma Físico-Financeiro para os serviços de "Execução de serviços e obras para alargamento da Rua João Nascimento Pires - Bairro Jaqueline". Plano de Obras: 2419: N-S-INF-18. Limita-se apenas à precificação da obra, sem responsabilidade técnica sobre os demais serviços, exceto as composições assinadas e elaboradas por este profissional.

Situação Atual: **Registrada**

Baixar cópia do arquivo de
impressão da ART



Contrato

Contrato

Valor: **R\$ 10.549,25**

Data de início: **28/04/2026**

Data de fim: **28/07/2026**

Ação institucional: **Convênio CREA - SUDECAP**

Observação:

Contratante

Contratante Nome: **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

Contratante CPF/CNPJ: **17444886000165**

Declarações

Acessibilidade: **Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.**

Cláusula Compromissória: **Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar**

AVISO DE PRIVACIDADE LGPD: **Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é**

necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

COMPARTILHAMENTO DE
DADOS DE TERCEIROS:

Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

Endereço do Contrato

País **BRA**
CEP: **30180105**
Tipo de logradouro: **RUA**
Logradouro: **DOS GUAJAJARAS**
Número: **1107**
Complemento
Bairro: **LOURDES**
Cidade: **BELO HORIZONTE**
UF: **MG**
Latitude: **0**
Longitude: **0**

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
SI10308444I00

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**1.1 Arquiteto e Urbanista**

Nome Civil/Social: LUIZ FELIPE DE FARIAS

CPF: 935.196.726-34

Tel:

Data de Registro: 25/01/2005

Registro Nacional: 000A419796 E-mail: felipe@horizontesarquitetura.com.br

1.2 Empresa Contratada

Razão Social: HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - EPP

Número CAU: PJ9690-3

CNPJ: 08.201.319/0001-97

Data de registro: 04/10/2006

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10308444I00CT001

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 16/12/2020

Tipologia:

Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 21/12/2020

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 18/12/2020

3. DADOS DO CONTRATO**3.1 Contrato AJ 11/2017**

Nº do RRT: SI10308444I00CT001

CPF/CNPJ: 18.715.383/0001-40

Nº Contrato: AJ 11/2017 Data de Início:
30/08/2019Contratante: MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTEValor de Contrato: R\$ 138.882,75 Data de Celebração:
17/05/2017Previsão de Término:
30/12/2020**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 31748315

Nº: SEM NUMERO

Logradouro: JOÃO NASCIMENTO PIRES

Complemento:

Bairro: JAQUELINE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de projeto de sinalização viária e levantamento de quantidades, planilha de quantitativos e cronograma físico financeiro para projetos de drenagem, geométrico, geométrico de contenção, estrutural de contenção, pavimentação, sinalização e terraplenagem para manutenção e adequação viária da rua João Nascimento Pires.

Ordem de serviço de número 51 emitida em 30/08/2019, valor R\$ 138.882,75. O contratante é a Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura, através do contrato AJ 11/2017. O valor global do contrato é de R\$ 3.882.863,71.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da

EM BRANCO

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES

SI10308444I00



Verificar Autenticidade

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Quantidade: 1

Unidade: unidade

Quantidade: 1

Unidade: unidade

Quantidade: 1

Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**4.1.1 RRT's Vinculados**

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10308444I00CT001	INICIAL	MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	16/12/2020	18/12/2020

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIZ FELIPE DE FARIAS, registro CAU nº 000A419796, na data e hora: 16/12/2020 20:05:45, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

LUIZ FELIPE DE FARIAS
ARQUITETO URBANISTA
CAU A41979-6

Engº Leandro Cesar Pereira
SD-02782-1 - SUDECAP

Leandro Cesar Pereira
BM-116258-4
Secretário Municipal
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 18/06/2021 às 17:18:53 por: siccau, ip 10.128.0.1.

Apêndice X
Projeto Executivo de Engenharia

Arquivos disponíveis em pbh.gov.br/licitacoes



Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>

Rua João Nascimento Pires - Licenciamento Ambiental / Patrimônio

11 mensagens

Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com> 18 de setembro de 2025 às 12:16
Para: GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>
Cc: Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>, Jessica Paula da Silva <jessica.p.silva@pbh.gov.br>, Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>

Prezada Mariana, boa tarde.

Estamos em processo de elaboração dos documentos relacionados à contratação das obras de alargamento da Rua João Nascimento Pires (2419:N-S-INF-18).

Para garantir a precisão das informações relativas ao licenciamento ambiental e ao patrimônio, gostaria de solicitar o seu apoio na verificação de possíveis interferências relevantes nesses aspectos.

Os projetos da intervenção encontram-se disponíveis no seguinte caminho:

- \\sudecap_fs\DINF\LICITAÇÕES\02_OBRA\19. RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES\04 - GEEDI\02 - PB\Apêndices PB

Desde já, agradeço pela costumeira atenção.

At.te,

--

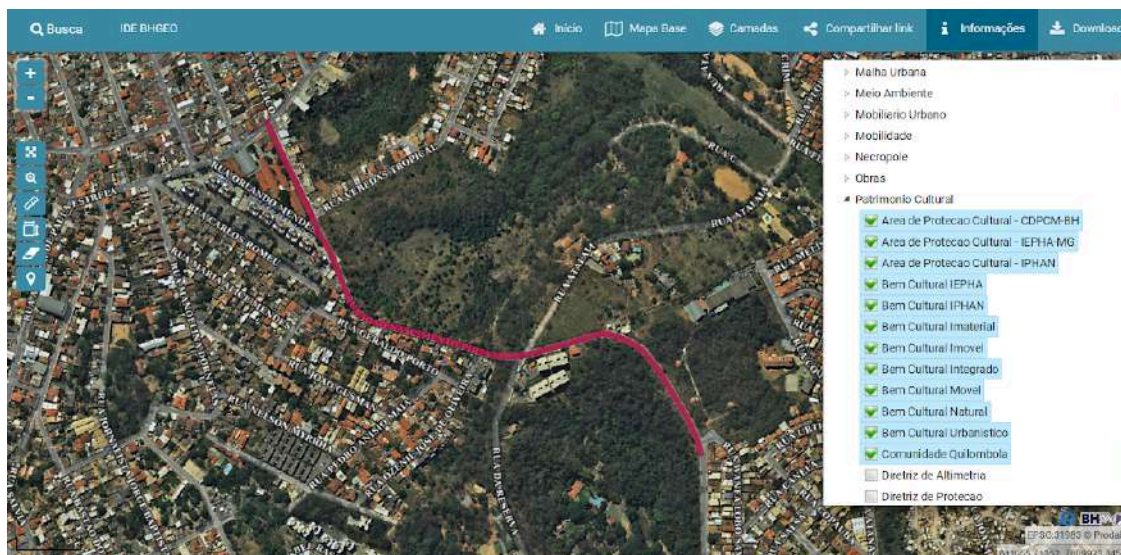
Pedro Ernani Amaral Maciel | Arquiteto Urbanista
Apoio Técnico à Diretoria de Infraestrutura | DINF-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital | SUDECAP
[Rua dos Guajajaras, nº 1107](#) | [10º andar](#) | [Lourdes](#) | [BH/MG](#)

GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br> 6 de outubro de 2025 às 14:45
Para: Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>, Morzani Goncalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>
Cc: Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>, Jessica Paula da Silva <jessica.p.silva@pbh.gov.br>, Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>

Prezado Pedro, boa tarde!

A intervenção não tem características de empreendimento de impacto, de acordo com os arts. 344 e 345 do Plano Diretor. No entanto, não possui dispensa de licenciamento até o presente momento e, por estar inserida em área de relevância ambiental (PA-1 e ADE de Interesse Ambiental) será necessária autorização prévia da SMMA para serviços de supressão arbórea e terraplanagem.

O empreendimento não possui interface com áreas e bens protegidos, conforme base de dados do BHMap (imagem abaixo).



Prezado @Morzani Goncalves ,

Peço a gentileza levantar as informações do empreendimento e solicitar a autorização para intervenção em área de relevância ambiental. Se não tiver levantamento arbóreo pronto, acione a Helaine, por favor, para que possa programar o serviço internamente.

Grata desde já.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Mariana Gonçalves Alves

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura - GLUAI-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP

Rua dos Guajajaras, 1107 | 10º andar | Lourdes | BH/MG

Tel.: (31) 3277-5221 | www.pbh.gov.br



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>

4 de novembro de 2025 às 15:52

Para: Morzani Goncalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>

Cc: GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura

<gluai.sudecap@pbh.gov.br>, Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD

Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>, Higor Vieira SUDECAP

<higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>

Prezado Morzani, boa tarde.

Em atendimento à solicitação, encaminho o relatório contendo a relação das ações previstas para execução do empreendimento em referência.

At.te,

--

Pedro Ernani Amaral Maciel | Arquiteto Urbanista
Apoio Técnico à Diretoria de Infraestrutura | DINF-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital | SUDECAP
[Rua dos Guajajaras, nº 1107 | 10º andar | Lourdes | BH/MG](#)
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rua João Nascimento Pires - Relatório de Ações.pdf
157K

Morzani Goncalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>

4 de novembro de 2025 às 16:42

Para: Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>

Cc: GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>, Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>, Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>

Boa tarde,

Prezado Pedro.

Em tempo, segue ponderações sobre a Nota Técnica, necessário prover ajustes pontuais, ensejando na elaboração também de um memorial descritivo sucinto, específico das intervenções que irão atingir área de relevância ambiental (PA-1).

- Sobre a Nota Técnica:
 1. Ver orientação descrita no item **2.11 Memorial Descritivo**, do anexo [_Obras de Infraestrutura em Área de Relevância Ambiental - ARA.pdf](#)
 2. Converter a Nota Técnica em um **Memorial Descritivo** e adicionar também as informações acerca dos projetos / pranchas abaixo descritas:
 - Seguir quando possível os **moldes** do arquivo ANX3 - MEM - BACIA DETENÇÃO R.ANDORRA.pdf em anexo;
 - Este foi um arquivo já submetido e aprovado pela DLAC / SMMA, ao qual contem boa parte dos elementos figurativo que são interessante demonstrarmos;
 - Adicionar planta de localização das intervenções, inclusive com indicativo do PA-1;
 - Inserir a [Tabela Resumo – Volume de Corte e Aterro](#), contida no arqv. VR349 MEMORIA R01;
 - Adicionar tabela de corte e aterro do proj. de TER / Geo. de Contenção;
 - Justificar porque iremos suprimir;
 - Listar as arvores contidas no projeto TOP - LTO211 VR349 01 04 pla R00; Caso exista;

Desde já, agradeço o empenho de todos, trabalho em equipe, e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Morzani Gonçalves | Engº Ambiental

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura - GLUAI

Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP

Rua Guajajaras, Nº1107 | 10º Andar | Bairro Lourdes | BH - MG | CEP: 30180-105
3277-5221 | (31) 99113-1466 | morzani.goncalves@pbh.gov.br | pbh.gov.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

2 anexos

 **Obras de Infraestrutura em Área de Relevância Ambiental - ARA.pdf**
90K

 **ANX3 - MEM - BACIA DETENÇÃO R.ANDORRA - R1.docx**
5571K

Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br> 2 de dezembro de 2025 às 15:43

Para: Morzani Goncalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>

Cc: Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>, GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>, Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>

Prezado Morzani,

pode nos atualizar sobre essa demanda, por favor?

Grata,

Fabiana de Castro Raso | Gerente do Departamento de Obras de Infraestrutura de Mobilidade | DPBI-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital | SUDECAP

Rua dos Guajajaras, 1107 | 11º Andar | Lourdes | BH/ MG

Telefone 3277-8138 | pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Morzani Goncalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>

2 de dezembro de 2025 às 16:34

Para: Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>

Cc: Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>, GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>, Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>

Boa tarde.

Prezada Fabiana Raso,

Esta demanda ainda encontra-se pendente, estou aguardando o envio do documento "Memorial Descritivo Complementar" conforme orientações explanadas no email anterior.

data: 4 de nov. de 2025, 16:42

assunto: Re: Rua João Nascimento Pires - Licenciamento Ambiental / Patrimônio

Atenciosamente,

Morzani Gonçalves | Engº Ambiental

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura - GLUAI

Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP

Rua Guajajaras, Nº1107 | 10º Andar | Bairro Lourdes | BH - MG | CEP: 30180-105
3277-5221 | (31) 99113-1466 | morzani.goncalves@pbh.gov.br | pbh.gov.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br> 2 de dezembro de 2025 às 16:56

Para: Morzani Gonçalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>

Cc: Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>, GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>, Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>

Prezadas Carol e Mari,

não há contrato de projeto em andamento, tampouco equipe de obras com capacitação para desenvolvimento dessa documentação.

Solicito avaliar se tem como desenvolver internamente ou como podemos conduzir.

Grata,

Fabiana de Castro Raso | Gerente do Departamento de Obras de Infraestrutura de Mobilidade | DPBI-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital | SUDECAP

Rua dos Guajajaras, 1107 | 11º Andar | Lourdes | BH/ MG

Telefone 3277-8138 | pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

DPIN-SD Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura

<dpin.sudecap@pbh.gov.br>

Para: Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>

2 de dezembro de 2025 às

17:15

Cc: Morzani Goncalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>, Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>, GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Tecnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>, Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>, Angélica Procópio <angelica.sudecap@gmail.com>

Prezada Fabi,

Marcado para análise amanhã eu, Pedro e Angélica.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br> 3 de dezembro de 2025 às 10:57
Para: DPIN-SD Departamento de Apoio Tecnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>
Cc: Morzani Goncalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>, Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>, GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Tecnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>, Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>, Angélica Procópio <angelica.sudecap@gmail.com>

Obrigada!

Fabiana de Castro Raso | Gerente do Departamento de Obras de Infraestrutura de Mobilidade | DPBI-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital | SUDECAP
Rua dos Guajajaras, 1107 | 11º Andar | Lourdes | BH/ MG
Telefone 3277-8138 | pbh.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

DPGI-SD Departamento de Gestão de Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br> 9 de janeiro de 2026 às 09:21
Para: Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>
Cc: Morzani Goncalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>, Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>, GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Tecnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>, Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>, Angélica Procópio <angelica.sudecap@gmail.com>

Prezado Morzani,

Em atendimento à sua solicitação, encaminho, em anexo, o Memorial Descritivo para avaliação.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maria Carolina Reis Almeida Boabaid | Departamento de Gestão de Infraestrutura - DPGI-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital | SUDECAP

Rua dos Guajajaras, 1107, 10º andar - Lourdes | Belo Horizonte/MG | CEP: 30180-105

(31) 3277 8085 | pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte



AQUI O TRABALHO NÃO PARA



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

2 anexos



ANX - MEM - RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES.docx
2738K



ANX - MEM - RUA JOÃO NASCIMENTO PIRES.pdf
1364K

DPGI-SD Departamento de Gestão de Infraestrutura <dpqi.sudecap@pbh.gov.br>

1 de julho de 2026 às 15:36

Para: Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>

Cc: Morzani Goncalves <morzani.goncalves@pbh.gov.br>, Pedro Ernani Amaral Maciel <pedro.sudecap@gmail.com>, GLUAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura

<gluai.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>,

Higor Vieira SUDECAP <higorvieira.sudecap@gmail.com>, rebecca ferrari <rebecca.sudecap@gmail.com>, Angélica

Procópio <angelica.sudecap@gmail.com>

Prezada Fabi e demais colegas,

Informo que foi protocolado, em 17/03/2026, o pedido de Autorização para Intervenção em Área de Relevância Ambiental (Certificação Ambiental) pela GLUAI-SD. A previsão de retorno pela SMMA é 15/07/2026 (Protocolo nº 31.00218777/2026-70)

Esclarece-se que essa autorização é necessária para o início da execução das obras, não constituindo requisito para a realização do processo licitatório.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

Ao
Agente de Contratação
da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

REF.: Licitação SMOBI 29/2026-CC

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “**Planilha de Orçamento**” anexa, propomos a prestação completa da obra licitada pelo pelo desconto de ____% (_____).

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

Anexo III

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 11.1.7 do Edital de Licitação SMOBI 29/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, (Local) _____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo IV

Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 11.1.8 do Edital de Licitação SMOBI 29/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que o Licitante acima identificado:**

- a) **é beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de** _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte, ME – Micro empresa ou SCE – Sociedade Cooperativa Equiparada), **considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e**
- b) **não se encontra enquadrado em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006;**
- c) **não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/2021;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo V

Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 13.3.6 do Edital de Licitação SMOBI 29/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VI

Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 13.4.4 do Edital de Licitação SMOBI 29/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que realizou vistoria técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VII

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **subitem 19.1.2 do Edital de Licitação SMOBI 29/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, no âmbito do Contrato DJ ____/____, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) **representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;**
- b) **condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VIII

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 17, §4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **subitem 19.1.3 do Edital de Licitação SMOBI 29/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.**

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo IX

Formulário de *Due Diligence* – FDD

Instruções de preenchimento:

- As respostas poderão ser submetidas a diligências para comprovação;
- Caso necessário, informações e documentos complementares ao Formulário poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela administração pública;
- O Formulário de *Due Diligence* deverá ser preenchido pelo sócio responsável ou representante legal;
- Após a análise e avaliação do Formulário, será emitido o grau de risco de integridade (GRI), indicando grau de risco alto, médio ou baixo;
- Será atribuído GRI alto ao contratado que não preencher o Formulário;
- Caso preencha este formulário mais de uma vez, apenas a última resposta será considerada.

Seção I - Declaração e identificação do responsável pelo preenchimento

Declaração 1 (Marque todas que se aplicam)

- () 1. Declaro e atesto para os devidos fins, inclusive ciente das implicações civis, penais e administrativas desta declaração, que as informações fornecidas a seguir são verdadeiras e não ocultaram quaisquer dados.

Declaração 2 (Marque todas que se aplicam)

- () 2. Declaro que se houver alterações nas respostas prestadas a esse documento no curso da relação contratual, comprometo-me a prestar as devidas informações, no prazo de 30 dias contados da alteração, ao fiscal do contrato.

Declaração 3 (Marque todas que se aplicam)

- () 3. Declaro que a empresa conhece e observa as diretrizes da Política Municipal de Integridade Pública (Decreto nº 18.337, de 5 de junho de 2023), comprometendo-se a observar o Código de Conduta Ética do agente público municipal no curso da relação contratual e as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

Declaração 4 (Marque todas que se aplicam)

- () 4. Autorizo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 – que os dados e informações prestados sejam utilizados para análise de avaliação de integridade, conforme Lei Municipal 11.557/2023.

5. CPF do responsável pelas informações:

6. Nome Completo do responsável pelas informações:

7. Responsável pelas informações e sócio ou representante da legal? (Marque todas que se aplicam)
- ☐ Sócio
- ☐ Representante Legal

Seção II – Perfil da empresa

8. CNPJ:

9. Razão Social:

10. Capital Social:

11. Nome Fantasia:

12. Porte (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Microempreendedor Individual (MEI)
- ☐ b) Microempresa (ME)
- ☐ c) Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- ☐ d) Empresa de Médio Porte
- ☐ e) Grande Empresa ☐ f) Outro

13. Data de abertura:

14. CNAE principal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):

15. Informe o representante legal da empresa (nome e CPF):

16. Endereço:

17. E-mail principal:

18. Telefone principal:

19. Endereço do site institucional da empresa (se existir)

20. Quadro Societário (nome e CPF) ou informe se é S.A de capital aberto:

21. Número SUCAF (não obrigatória, se houver):

22. Qual a data da última alteração cadastral da empresa? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) 2 anos ou menos
- ☐ b) Mais de 2 anos

23. A contratada é constituída por um consórcio de empresas? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Sim
- ☐ b) Não

Seção III – Perfil dos sócios, administradores e relacionamento com agentes públicos e terceiros

24. Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa são Pessoas Expostas Politicamente¹ (PEP)?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não

25. Os sócios, administradores ou representantes legais possuem parentesco até segundo grau*² com Pessoas Expostas Politicamente (PEP) no município?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não

26. Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa possuem parentesco até terceiro grau com algum agente público municipal que integre a cadeia desta contratação direta ou indiretamente?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não sei informar

☐ c) Não

27. Se sim, informe a relação de parentesco, o cargo e o órgão do agente público municipal.

28. Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa realizaram, nos últimos 5 anos, doações para campanhas políticas de agentes políticos municipais³?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não

29. Algum dos sócios está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não

¹ São pessoas expostas politicamente (PEP) os agentes públicos que ocupam ou tenham ocupado, nos últimos 5 anos, no Brasil e/ou exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF de nº 29/2017. A Controladoria Geral da União mantém um cadastro público de PEP, a partir de informações disponibilizadas por vários setores e entidades da Administração Pública.

² São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

³ A lista de doadores de campanhas está disponível para consulta no site do TSE.

Seção IV - Práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção

- 30.** A empresa possui área ou profissional dedicado exclusivamente à integridade ou compliance (ex: Compliance Officer)? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 31.** A empresa possui Programa de Integridade ou de Compliance? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 32.** Os normativos e políticas do Programa de Integridade ou Compliance são amplamente divulgados entre os colaboradores e terceiros? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Não possui Programa
- ☐ c) Sim
- 33.** A empresa possui código de conduta ética de observância obrigatória pelos integrantes da sua administração, empregados e/ou terceirizados e colaboradores? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 34.** A empresa possui normativos internos que regulamentam o oferecimento de doações, brindes ou presentes para seus clientes, parceiros de negócios ou agentes públicos? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 35.** A empresa promove cursos de capacitação sobre o comportamento ético a ser observado na execução da prestação de serviços? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 36.** A empresa possui canal de denúncias para o recebimento de manifestações sobre irregularidades? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 37.** Caso possua, informe os canais de denúncia disponibilizados (ex: E-mail, telefone, site, etc.).
- 38.** O canal de denúncias da empresa assegura o anonimato, o sigilo, a não retaliação ao denunciante e a confidencialidade das informações? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Não possui canal
- ☐ c) Sim

39. A empresa possui procedimentos de investigação interna e de responsabilização? (Marcar apenas uma)
☐ a) Não
☐ b) Sim
40. A empresa avalia o grau de risco das empresas de seus fornecedores? (Marcar apenas uma)
☐ a) Não
☐ b) Sim
41. A empresa avalia o grau de risco das empresas que subcontrata? (Marcar apenas uma)
☐ a) Não
☐ b) Não subcontrata
☐ c) Sim
42. A empresa possui programa de proteção de dados pessoais, de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)? (Marcar apenas uma)
☐ a) Não
☐ b) Sim
43. A empresa possui política de segurança da informação e procedimentos institucionalizados para sua execução, em relação a dados disponibilizados pelo município? (Marcar apenas uma)
☐ a) Não
☐ b) Sim
☐ c) Não se aplica

Seção V – Reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção

44. A empresa ou suas filiais foram condenadas ou respondem a processos por dano ambiental? (Marcar apenas uma)
☐ a) Sim
☐ b) Não
45. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos administrativos em decorrência da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)? (Marcar apenas uma)
☐ a) Sim
☐ b) Não
46. Caso positivo, informe o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo ou pela aplicação da sanção, se for o caso.
47. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos em decorrência da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)? (Marcar apenas uma)
☐ a) Sim
☐ b) Não

- 48.** Caso positivo, informe a sanção aplicada ou condenação sofrida, se for o caso, e o poder judiciário responsável pelo processo.
- 49.** A empresa ou suas filiais já tiveram algum contrato firmado com a Administração Pública ou processos licitatórios dos quais sofreram sanções administrativas (multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), nos termos da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 2002 ou da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, nos últimos 5 anos? (Marcar apenas uma)
- () a) Sim
- () b) Não
- 50.** Caso positivo, informe a sanção aplicada, se for o caso, e o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo administrativo ou pela aplicação da sanção.
- 51.** Informações adicionais (opcional)

Anexo X

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/____, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e

_____ para a execução da obra de infraestrutura viária para alargamento da Rua João Nascimento Pires, no trecho compreendido entre as ruas Vereda Tropical e Atanásia dos Jardins, visando à adequação da infraestrutura existente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leonardo José Gomes Neto, e, como CONTRATADO, _____, CNPJ _____._____._____/_____-_____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto deste Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, da obra de infraestrutura viária para alargamento da Rua João Nascimento Pires, no trecho compreendido entre as ruas Vereda Tropical e Atanásia dos Jardins, compreendendo a execução de terraplenagem, contenções, drenagem, pavimentação, sinalização e urbanização, visando à adequação da infraestrutura existente, em decorrência do julgamento da **Licitação nº SMOBI 29/2026-CC**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato, a preços de **janeiro/2026**, é de **R\$ _____** (_____), correspondente a aplicação do desconto linear de ____% (_____) sobre a Planilha de Orçamento de referência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. O Contratado presta garantia à execução deste Contrato no valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº _____**, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

4.1.1. Caso o valor deste contrato seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o contratado também presta garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos

termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro, conforme rubrica(s) nº

2700.1300013.15.451.062.1230.0122.449051.04.1.500.000 – CO 0000.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos** contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de no máximo **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados **a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o ***Cronograma Físico Financeiro Contratual***, observadas as demais prescrições do **item 21 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As obrigações do Contratado estão previstas no **item 23 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital** sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante estão previstas no **item 24 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO DE MULHERES

- 9.1. O Contratado se compromete a reservar a cota mínima de 10% de trabalhadoras mulheres em postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras em contratos cujo número de funcionários for igual ou superior a 10 (dez).
- 9.2. A comprovação do cumprimento do disposto nesta Cláusula será feita mediante a apresentação da lista de funcionários mensalmente ao Fiscal do Contrato.
- 9.3. Caso o Contratado não consiga alcançar a percentagem estabelecida, ela deve comprovar a divulgação das vagas com material flexionado em termos de gênero (pedreira, armadora, carpinteira, etc.) nos seguintes locais:
- a. em jornal de grande circulação;
 - b. no site do Contratado;
 - c. no Sistema Nacional de Emprego – SINE;

- d. na região onde a obra será executada, em locais de ampla circulação de pessoas, em especial mulheres.

9.4. Para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, o Contratado poderá solicitar o apoio da Diretoria de Trabalho Técnico e Social da URBEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 10.1. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 10.2. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.3. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.4. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 10.4.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 10.5. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
 - 10.5.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 10.5.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver

conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

- 10.6. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.6.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.6.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 10.7. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 10.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Este Contrato não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 13.757/2009, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 18.303/23.
- 11.2. O Contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1. Unilateralmente pela Administração:
- 11.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 11.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

- 11.2.2. Por acordo entre as partes:
- 11.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - 11.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 11.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 11.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 11.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 11.2.1 o Contratado será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, correspondente ao desconto linear ofertado pela contratada constante da cláusula terceira deste instrumento, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 11.7. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir,

após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da cláusula terceira deste Contrato, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da fórmula constante no **item 22 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos provisória e definitivamente conforme estabelece o **item 26 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá:

- 14.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese;
- 14.1.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização expressa do **Contratante**, conforme o **item 12 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

- VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
- 15.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 25 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**;
- 15.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 15.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
- 15.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.
- 15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 15.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 15.2.3 e 15.2.4 deste Contrato.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 15.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.
- 15.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º

18.096/2022.

- 15.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

- 16.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:
 - 16.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 18.337/2023.
 - 16.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto Municipal nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.
 - 16.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 16.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
 - 16.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 16.1.6. O Contratado fica ciente que deverá se submeter a avaliação de integridade

para fins de assinatura do Contrato ou antes da celebração de aditamentos contratuais nos termos previstos na Lei Municipal n.º 11.557/2023 e Decreto Municipal n.º 18.609/2024.

- 16.1.7. A avaliação de integridade será realizada mediante preenchimento do formulário de *Due Diligence* pelo Contratado e emissão do RAI - Relatório de Avaliação de Integridade pelo órgão ou entidade responsável pela contratação e observará informações relativas ao perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção, assim como a adoção pela empresa de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras, de modo a determinar o Grau de Risco à Integridade - GRI - do Contratado.
- 16.1.8. A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade - RAI, salvo nas situações de GRI alto, quando a validade será de 12 (doze) meses.
- 16.1.9. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela Administração Municipal.
- 16.1.10. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade, observada a LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
 - I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
 - III. execução da garantia contratual para:
 - a. ressarcimento do Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

- c. pagamento das multas devidas ao Contratante;
 - IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante e das multas aplicadas.
- 17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada à SUDECAP, na forma do **item 18 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

- 18.1. A Fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado da responsabilidade pela prestação dos serviços avançados.
- 18.2. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar ao Contratado a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DECIMA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 011/2025; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal nº 18.324/2023; no Decreto Municipal n.º 18.303/23; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; no Decreto Municipal n.º 19.552/2026; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; Decreto Municipal nº 14.635/2011; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal n.º 18.337/2023; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; no Decreto Municipal n.º 18.627/2024; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação SMOBI 29/2026-CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATADO

Nome
CPF